

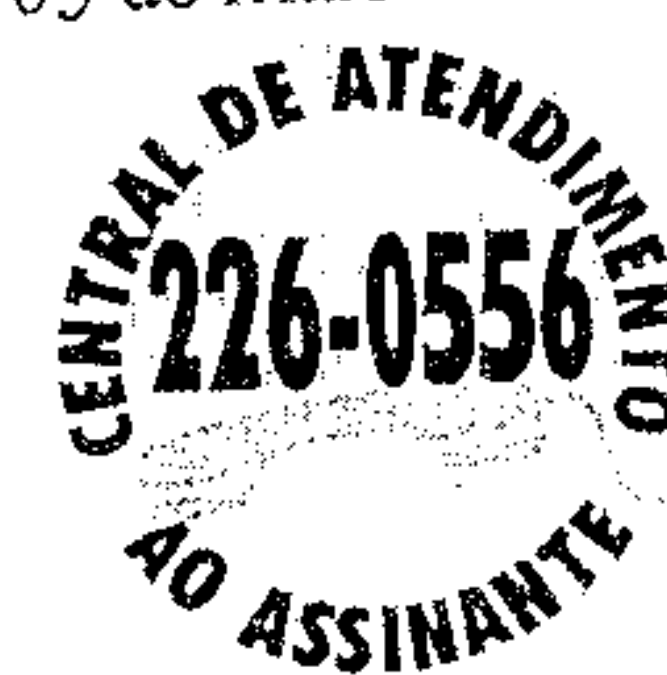


Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.448

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira
03 de maio de 2001



03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

Lauro Sodré (XXIV)

No dia 25 de novembro de 1917, o governador Lauro Sodré baixou o Decreto nº 3289 aposentando o coronel Hygino Amanajás no Cargo de Diretor da Imprensa Oficial do Estado.

A concessão da aposentadoria foi autorizada através da Lei nº 1593/1917, a qual mandava incluir, além dos vencimentos integrais do cargo, mais a quarta parte por contar mais de quarenta anos de serviço público.

Antonio Hygino Amanajás, nasceu em Abaetetuba, município do Pará, em 15 de junho de 1851. Iniciou sua vida pública em sua terra natal. Foi convidado em 1890 pelo então governador Justo Chermont para organizar a Imprensa Oficial do Estado, a qual administrou durante 26 anos, sendo o primeiro diretor desse órgão. Militou também na política, entre seus trabalhos se destaca o projeto que criou o Montepio dos funcionários, atualmente IPASEP.



OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

Parque da Serra das Andorinhas será tema de seminário da Sectam

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente firma convênio de cooperação financeira com a Fundação Serra das Andorinhas. A intenção é realizar um seminário para definir es-

tratégias para implementar o Parque Estadual da Serra dos Martírios e das Andorinhas, assim como a Área de Proteção Ambiental de São Geraldo do Araguaia.

(Caderno 2 - Pág. 2)

Escola em Ananindeua

A Seduc assina convênio com a Prefeitura Municipal de Ananindeua. O objetivo é utilizar, sob a forma de comodato, um prédio no Conjunto Benjamin Sodré, com 16 dependências, para funcionamento da ERG. Almirante João Farias de Lima. O convênio tem validade até dezembro de 2002.

(Caderno 2 - Pág. 11)

Aviso aos acionistas

A Cohab avisa aos acionistas que a data de realização da Assembleia Geral Extraordinária foi transferida do dia 4 para o dia 11 de maio, no mesmo horário e local.

(Caderno 2 - Pág. 3)

Homologação de concurso

A Prefeitura Municipal de Capitão Poço homologa o concurso público nº 01/01 realizado no dia 25 de março no município. A prefeitura avisa que a aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser convocado para a nomeação.

(Caderno 2 - Pág. 16)

Ciretran em Óbidos

O Detran dispensa licitação para locar um imóvel destinado à instalação e funcionamento da 12ª Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Óbidos.

(Caderno 2 - Pág. 2)

Mudança no secretariado

Através de decreto, o governador do Estado nomeia Ana Amélia Sefer de Figueiredo para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Justiça, a contar de 1º de maio. Em outro decreto, o governador também elogia a colaboração prestada por Maria de Lourdes Silva da Silveira como titular da Seju.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Licitação da Prodepa

A Empresa de Processamento de Dados do Pará comunica que a abertura das propostas da concorrência nº 001/01 para o Anteprojeto - Infovia em Altamira está marcada para o dia 7 de maio, às 10 horas.

(Caderno 0 - Pág. 0)

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos	Cad. 1-Pág. 3
Mensagem	Cad. 1-Pág. 3

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Portarias	Cad. 1-Pág. 4
-----------------	---------------

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias	Cad. 1-Pág. 4
-----------------	---------------

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Aviso de Concorrência	Cad. 1-Pág. 7
Balanco Patrimonial	Cad. 1-Pág. 7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad. 1-Pág. 6
-----------------	---------------

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Portaria	Cad. 1-Pág. 5
----------------	---------------

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias	Cad. 1-Pág. 6
-----------------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Autorização	Cad. 1-Pág. 6
Portarias	Cad. 1-Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portaria	Cad. 1-Pág. 5
----------------	---------------

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Rescisão	Cad. 2-Pág. 3
Termo Aditivo	Cad. 2-Pág. 3
Portaria	Cad. 2-Pág. 3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Termo Aditivo	Cad. 2-Pág. 3
Contratos	Cad. 2-Pág. 3
Aviso	Cad. 2-Pág. 3

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Contrato	Cad. 2-Pág. 3
----------------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Errata	Cad. 2-Pág. 4
--------------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Termo Aditivo	Cad. 2-Pág. 3
Empenho	Cad. 2-Pág. 3

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

Portaria	Cad. 2-Pág. 4
----------------	---------------

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portarias	Cad. 2-Pág. 1
-----------------	---------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad. 2-Pág. 1
-----------------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Convênio	Cad. 2-Pág. 1
Contratos	Cad. 2-Pág. 1
Licitação	Cad. 2-Pág. 1
Portaria	Cad. 2-Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias	Cad. 2-Pág. 1
Convênio	Cad. 2-Pág. 2

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias	Cad. 2-Pág. 2
-----------------	---------------

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portarias	Cad. 2-Pág. 2
Contratos	Cad. 2-Pág. 3

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Contratos	Cad. 2-Pág. 2
Termo de Dispensa	Cad. 2-Pág. 2
Portarias	Cad. 2-Pág. 2

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Homologação	Cad. 2-Pág. 3
Termo de Dispensa	Cad. 2-Pág. 3
Termo de Ratificação	Cad. 2-Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CURRÓVELHO

Apostila	Cad. 2-Pág. 4
----------------	---------------

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Termo Aditivo	Cad. 2-Pág. 12
---------------------	----------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Termos Aditivos	Cad. 2-Pág. 4
-----------------------	---------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias	Cad. 2-Pág. 4
Rescisões	Cad. 2-Pág. 4
Aviso de Licitação	Cad. 2-Pág. 11
Termo Aditivo	Cad. 2-Pág. 11
Contratos	Cad. 2-Pág. 11
Convênios	Cad. 2-Pág. 11
Erratas	Cad. 2-Pág. 11

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias	Cad. 2-Pág. 11
Resoluções	Cad. 2-Pág. 12
Resultado de Licitação	Cad. 2-Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Termo Aditivo	Cad. 2-Pág. 12
---------------------	----------------

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Contrato	Cad. 2-Pág. 13
----------------	----------------

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Portarias	Cad. 2-Pág. 12
-----------------	----------------

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Termos Aditivos	Cad. 2-Pág. 12
Portarias	Cad. 2-Pág. 12

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Portaria	Cad. 2-Pág. 14
Termo de Distrato	Cad. 2-Pág. 14
Licenças	Cad. 2-Pág. 14

Aviso de Licitação	Cad. 2-Pág. 14
Errata	Cad. 2-Pág. 14

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Homologação	Cad. 2-Pág. 13
Termo Aditivo	Cad. 2-Pág. 13
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 2-Pág. 13
Portarias	Cad. 2-Pág. 13
Homologações	Cad. 2-Pág. 14
Avisos	Cad. 2-Pág. 14

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Notificações de Julgamento	Cad. 2-Pág. 14
Citações	Cad. 2-Pág. 15
Acórdãos	Cad. 2-Pág. 15

PARTICULARES

Luna Empreendimentos	Cad. 2-Pág. 16
Imerys Rio Capim	Cad. 2-Pág. 16
Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício	Cad. 2-Pág. 16
Madenorte	Cad. 2-Pág. 16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Capitão Poço	Cad. 2-Pág. 16
Prefeitura Municipal de Brasil Novo	Cad. 2-Pág. 16
Prefeitura Municipal de Santarém	Cad. 2-Pág. 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Audiência de Distribuição Automática	Cad. 1-Pág. 1
---	---------------

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 051/01	Cad. 1-Pág. 6
Edital de Licitação	Cad. 1-Pág. 7
Edital de Intimação	Cad. 1-Pág. 7

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 060/01	Cad. 1-Pág. 5
-------------------------	---------------

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expedientes	Cad. 1-Pág. 4
-------------------	---------------

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 62/01	Cad. 1-Pág. 2
------------------------	---------------

MINISTÉRIO PÚBLICO

Errata	Cad. 1-Pág. 8
Termo Aditivo	Cad. 1-Pág. 8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba	Cad. 1-Pág. 12
14ª VTB de Belém	Cad. 1-Pág. 9
9ª VTB de Belém	Cad. 1-Pág. 12
8ª VTB de Belém	Cad. 1-Pág. 10
7ª VTB de Belém	Cad. 1-Pág. 12
2ª VTB de Belém	Cad. 1-Pág. 9
Corregedoria Regional	Cad. 1-Pág. 12
Pauta de Julgamento da 1ª Turma	Cad. 1-Pág. 10
Relação nº 33/91 - 3ª Turma	Cad. 1-Pág. 8
Gabinete da Presidência	Cad. 1-Pág. 8
Gabinete da Vice-Presidência	Cad. 1-Pág. 13



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Av. Nazaré, 871 - 3ª andar ☎ 213-3767

DEFESA SOCIAL

PAULO CEI SO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRÓ FRANÇA GABRIEL
Av. Nazaré, 871 - 2º andar ☎ 213-3603

PROMOÇÃO SOCIAL

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

FAZENDA

THIERSA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAYME BENTES

JUSTIÇA

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

OBRAS PÚBLICAS

CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CEI SO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

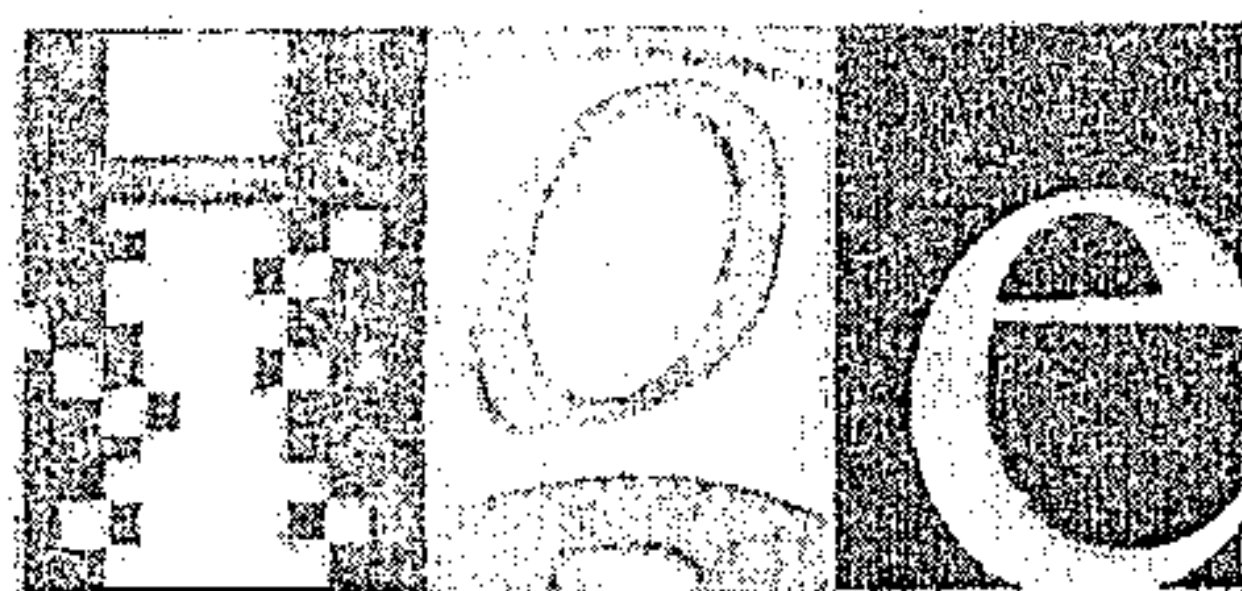
CEL. PM MAURO LUIS GALANDRINI FERNANDES

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS



Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br

atendimento@ioepa.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888. FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício

JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro

ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação

CLÁUDIO ROCHA**ASSINATURA SEMESTRAL**

Na capital: R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreteivelmente, até as 16 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
226-0556
AO ASSINANTE

**GABINETE
DO GOVERNADOR**GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500**DECRETO Nº 4589, DE 17 DE ABRIL DE 2001**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 242.135,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com as alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 242.135,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
46202.1339100962.347.	349036	061	12.068
	349039	061	12.067
68201.0824300832.721	349050	003	200.000
31102.0612800922.319	349014	001	5.000
	349015	001	5.000
	349030	001	1.820
	349033	001	4.000
	349034	001	1.000
	349039	001	1.180
T O T A L			242.135

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos Próprios no valor de R\$ 24.135,00; e II- Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
90101.1027201272.733	319013	003	200.000
31102.0618200872.461	349030	001	18.000
T O T A L			218.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Superintendente da FCPN

JOSÉ HAROLDI TEIXEIRA DA COSTA

Presidente da FUNCAP

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

Comandante Geral do CM Militar do Pará

DECRETO Nº 4596, DE 24 DE ABRIL DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
32101.0412201352.417	459052	001	2.000
32101.0412201252.904	349030	001	5.000
85201.0618100872.642	349040	001	5.000
	349055	001	4.000
85201.0612201252.902	349036	001	1.000
	349039	001	10.000
T O T A L			27.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
32101.0412201352.408	459052	001	2.000

32101.0412201252.902	349039	001	5.000
85201.0612600601.387	349030	001	5.000
	349036	001	2.000
85201.0612800922.323	349014	001	2.000
	349030	001	1.000
	349033	001	1.000
85201.0612201252.901	349030	001	1.000
	349040	001	10.000
T O T A L			27.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

HILDEGARDI NUNES

Vice Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA do cargo de Secretário Executivo de Estado de Justiça, a contar de 1º de maio de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de maio de 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 5º da Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998, ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo de Secretário Executivo de Estado de Justiça, a contar de 1º de maio de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de maio de 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a exoneração, a pedido, de MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA do cargo de Secretário Executivo de Estado de Justiça;

Considerando que a aludida profissional, enquanto exerceu o mencionado cargo, prestou relevantes serviços ao Governo do Estado, desempenhando suas atribuições com seriedade, eficiência, dedicação, competência técnica e postura ética; Considerando que compete ao Estado reconhecer publicamente a capacidade daqueles que contribuíram para o engrandecimento das causas públicas; Considerando, ainda, que ao Governador incumbe expressar tal reconhecimento em nome do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA pela colaboração prestada ao Governo como Secretária Executiva de Estado de Justiça.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE MAIO DE 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 012/01-GG BELÉM, 2 DE MAIO DE 2001.

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, parágrafo 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 70/2000, de 18 de abril de 2001, que "Dispõe sobre a publicação da relação dos estabelecimentos multados por poluição e degradação ambiental, e dá outras providências".

A matéria abordada no Projeto em tela, embora não contrarie as Constituições Federal e Estadual, conflita com o interesse público, pois a regra contida em seu artigo 1º, ponto fundamental da lei proposta, já foi objeto da Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente, sendo enfocado o assunto em comento no seu artigo 146, verbis:

"Art. 146 - Encerrado o processo, o órgão ambiental, no prazo de 5 (cinco) dias, fará publicar na imprensa oficial e nos jornais de maior circulação, bem como providenciará a afixação no quadro de avisos de nota resumida da decisão, contendo o nome do infrator, descrição da infração e dispositivo legal ou regulamentar infringido, identificação da penalidade e valor da multa, quando for o caso."

A norma retro exposta, hoje vigente, tem a mesma finalidade da lei proposta e aprovada pela Assembleia Legislativa, sendo, inclusive, mais abrangente que a regra em questão.

Orá, em benefício da estabilidade do sistema jurídico e, por consequência, da proteção ao interesse público, não se deve fazer incluir no arcabouço legislativo normas repetitivas, com a mesma finalidade e alcance, sob pena de se instalar o caos nas relações que venham a ser abrangidas por tais regras.

Dado o exposto, sendo evidente que a lei proposta repete norma em vigor, inclusive de maior alcance, verifica-se a contrariedade ao interesse público no Projeto proposto, dando ensejo ao veto integral da proposta submetida à sanção.

Essas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

VICE-GOVERNADOR: HILDEGARDO NUNES
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

PORTARIA N.º 045/01 - GVG DE 20 DE ABRIL DE 2001
CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias a servidora abaixo relacionada, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: CHAVES e SAPUCAIA - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SILVIA REGINA GUERRA MESSIAS SALES	Assessora	21 a 23.04.01	2 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 046/01 - GVG DE 25 DE ABRIL DE 2001
CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: JACUNDA e PONTA DE PEDRAS - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
OTAVIO OLIVA NETO	Chefe de Gabinete	27 a 29.04.01	2 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 047/01 - GVG DE 25 DE ABRIL DE 2001
O CHEFE DE GABINETE DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$- 500,00 (Quinhentos Reais), ao servidor WANDERLEI MARTINS DA SILVA, CPF n.º 037.787.542-20, para atender despesas iniciais de pronto pagamento deste Órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-04.122.0135.2417-3490-34 R\$-500,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 048/01 - GVG DE 26 DE ABRIL DE 2001
CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: PONTA DE PEDRAS - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
HEIDER CISTIAN VANZELER SABBÁ	Assessor	26 a 29.04.01	3 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 049/01 - GVG DE 26 DE ABRIL DE 2001
CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: JACUNDA e PONTA DE PEDRAS - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CAP PM LUIZ CARLOS RAYOL	Ajudante de Ordens	27 a 29.04.01	2 ½
TEN PM ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA	Ajudante de Ordens	27 a 28.04.01	1 ½
SD PM JOÃO GUILHERME BARBOSA SANTA BRIGIDA	Motorista	27 a 29.04.01	2 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 050/01 - GVG DE 26 DE ABRIL DE 2001
O CHEFE DE GABINETE DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$- 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor EDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, CPF n.º 117.239.203-04, para atender despesas iniciais de pronto pagamento deste Órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-04.122.0135.2417-3490-34 R\$-300,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA N.º 00443/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0710/01-GS,

RESOLVE:

autorizar MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, Secretária Executiva de Estado de Educação, a viajar a Brasília-DF, no período de 1.º a 5 de maio do corrente, a fim de participar do 5.º Encontro Técnico Nacional dos Programas PNLD/2001 e PNEB/2001, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência da titular, LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA, Subsecretário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00444/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 396/2001-Gab.SUSIPE,

RESOLVE:

exonerar PAULO CÉSAR OLIVEIRA CURY do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Segurança do Centro de Recuperação de Americano II, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Superintendência do Sistema Penal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00445/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 396/2001-Gab.SUSIPE,

RESOLVE:

exonerar HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA do cargo em comissão de Vice-Diretor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00446/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 396/2001-Gab.SUSIPE,

RESOLVE:

nomear MAGNO FRAZÃO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Segurança do Centro de Recuperação de Americano II, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Superintendência do Sistema Penal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00447/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 396/2001-Gab.SUSIPE,

RESOLVE:

nomear PAULO CÉSAR OLIVEIRA CURY, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00448/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 162/2001-GAB/DGPC,

RESOLVE:

exonerar RUY SÉRGIO GOMES ROMÃO do cargo em comissão de Chefe de Seccional Urbana de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil, a contar de 1.º de março de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00449/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 162/2001-GAB/DGPC,

RESOLVE:

exonerar ADILSON VIANA SOARES do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil, a contar de 1.º de março de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00450/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 162/2001-GAB/DGPC,

RESOLVE:

exonerar DILERMANO GOMES TAVARES do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Polícia do Interior, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Polícia Civil, a contar de 1.º de março de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00451/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 162/2001-GAB/DGPC,

RESOLVE:

exonerar LENI DE JESUS AT. CÂNTARA BATISTA do cargo em comissão de Assistente do Departamento de Polícia do Interior, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Polícia Civil, a contar de 1.º de março de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00452/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 162/2001-GAB/DGPC,

RESOLVE:

exonerar ANA NOEMI DA SILVA TEIXEIRA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Polícia Civil, a contar de 1.º de março de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00453/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 162/2001-GAB/DGPC,

RESOLVE:

exonerar EDMILSON BASTOS FARO do cargo em comissão de Superintendente Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil, a contar de 1.º de março de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00454/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 162/2001-GAB/DGPC,

RESOLVE:

exonerar ROBERTO MONTEIRO PIMENTEL do cargo em comissão de Superintendente Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil, a contar de 1.º de março de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

QUINTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERALSECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA Nº 0380, DE 24 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.

RESOLVE:

1 - Aumentar no montante de R\$ 2.852.848,79 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

		RS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01			
GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABR	MAI
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO	1.073.254,77	65.761,00	98.641,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	964.887,36	65.761,00	98.641,00
FOLHA DE PAGAMENTO			
PRODEPA	001 891.048,83	0,00	0,00
ENASA/OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 65.761,00	65.761,00	98.641,00
FOLHA SUPLEMENTAR			
SEGURO	001 2.748,98	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	001 3.861,00	0,00	0,00
DETRAN	001 1.467,54	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.282,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO			
REFORMA			
CBM	001 68.448,00	0,00	0,00
CONTRATO			
CONTRATO GLOBAL			
CBM	001 18.834,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	21.085,41	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
FUND. SANTA CASA	009 21.085,41	0,00	0,00
PROGRAMA: 0083-ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL	200.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO			
REFORMA			
FUNCAP	003 200.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0143-ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS	12.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	12.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
FEAS	039 12.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0070-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	200.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	200.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
FUND. SANTA CASA	009 200.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0089-MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DE DEFESA SOCIAL	28.705,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	28.705,00	0,00	0,00
OBRAS			
SUSIPE	001 28.705,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0087-TUDO PELA PAZ	524.487,02	325.000,00	325.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	321.615,95	135.000,00	135.000,00
ORDINÁRIO			
CBM/FARDAMENTO	001 159.945,00	0,00	0,00
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL			
FISP/GER.TEC.ADMINISTRATIVO	041 39.260,50	0,00	0,00
FISP/POLÍCIA CIVIL	041 90.362,35	100.000,00	100.000,00
FISP/UNIDADES COMPARTILHADAS	041 32.048,10	35.000,00	35.000,00
INVESTIMENTOS	202.871,07	190.000,00	190.000,00
REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL			
FISP/CORPO DE BOMBEIROS	041 50.031,00	100.000,00	100.000,00
FISP/GER.TEC.ADMINISTRATIVO	041 26.173,00	0,00	0,00
FISP/POLÍCIA CIVIL	041 40.000,00	40.000,00	40.000,00
FISP/POLÍCIA MILITAR	041 43.911,70	0,00	0,00
FISP/UNIDADES COMPARTILHADAS	041 42.735,37	50.000,00	50.000,00
TOTAL	2.039.446,79	390.761,00	423.641,00

INTERNET: www.ioepa.com.br

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do EstadoPORTARIA Nº 00462/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 162/2001-GAB/DGPC,
RESOLVE:
nomear ANTONIO CARLOS CORRÊA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil, a contar de 1º de março de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do EstadoPORTARIA Nº 00463/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 162/2001-GAB/DGPC,
RESOLVE:
nomear MIGUEL BEZERRA OSÓRIO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seccional Urbana de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil, a contar de 1º de março de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do EstadoPORTARIA Nº 00464/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 162/2001-GAB/DGPC,
RESOLVE:
nomear ROBERTO CARLOS MACEDO LIMA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seccional Urbana de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil, a contar de 1º de março de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do EstadoPORTARIA Nº 00465/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 137/2001-GAB,
RESOLVE:
nomear DILERMANO GOMES TAVARES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Policial Civil, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública, a contar de 1º de abril de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0168/2001-SCCG, DE 30 DE ABRIL DE 2001.

Nome : Jeovan Caetano de Farias
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Brasília/DF
Destino : Caldas Novas/GO
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 01/05/2001
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

GESTÃO

LOTARIA DO ESTADO DO PARÁ
DIRETOR-PRESIDENTE: CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
TRAV. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

SUPRIMENTO DE FUNDOS
RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 13/2001-JR, DE 30.04.2001

Nome: Nícia de Campos Freire
Matrícula: 2016699-010
Valor do Suprimento: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Elemento de Despesa: 231220125.2902-Manut. de Serv. Adm. Gerais
Período de Aplicação: 31 (trinta e um dias), de 01.05.2001 a 31.05.2001.
Belém, 30 de abril de 2001

CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 00455/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 162/2001-GAB/DGPC,
RESOLVE:

exonerar ELIZETE CARDOSO RODRIGUES do cargo em comissão de Chefe de Seccional Urbana de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Polícia Civil, a contar de 1º de março de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00456/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 162/2001-GAB/DGPC,
RESOLVE:
nomear MIGUEL BEZERRA OSÓRIO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seccional Urbana de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil, a contar de 1º de março de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do EstadoPORTARIA Nº 00457/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 162/2001-GAB/DGPC,
RESOLVE:
nomear RUY SÉRGIO GOMES ROMÃO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Investigações e Operações Especiais, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Polícia Civil, a contar de 1º de março de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do EstadoPORTARIA Nº 00458/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 162/2001-GAB/DGPC,
RESOLVE:
nomear EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil, a contar de 1º de março de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do EstadoPORTARIA Nº 00459/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 162/2001-GAB/DGPC,
RESOLVE:
nomear ADILSON VIANA SOARES, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Polícia do Interior, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Polícia Civil, a contar de 1º de março de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do EstadoPORTARIA Nº 00460/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 162/2001-GAB/DGPC,
RESOLVE:
nomear MARIA BETÂNIA DE SOUZA BARROS, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Departamento de Polícia da Capital, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Polícia Civil, a contar de 1º de março de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE MAIO DE 2001
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do EstadoPORTARIA Nº 00461/2001-CCG, DE 02 DE MAIO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 162/2001-GAB/DGPC,
RESOLVE:
nomear SONIA REGINA PIRES NECY GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Polícia Civil, a contar de 1º de março de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

11 - A presente Portaria, entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

GESTÃO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

LICENÇA NOJO

PORTARIA Nº 179 DE 25.04.2001

Nome : Antônio Augusto Pereira Baão
Matrícula : 6121730-010
Cargo/Lotação : Aux. Adm./DISERG
Período : 17.04 a 24.04.2001

ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Diretora do DEA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 180 DE 25.04.2001

Nome : Luciedna Santiago Lopes
Matrícula : 3153100-016
Cargo/Lotação : Técnico/DEP
Nome : Juarez Silva de Abreu
Matrícula : 3153550-010
Cargo/Lotação : Motorista/DISERG
Nº Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém
Destino : São Caetano de Odivelas
Período : 17.04.2001

ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Diretora do DEA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 181 DE 25.04.2001

Nome : Brisnete Borges dos Santos
Cargo/Lotação : Assessor-DAS-01.2/Paraupabas
Nº Diárias : 05 (Cinco)
Origem : Paraupabas
Destino : Belém
Período : 23 a 27.04.2001

ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Diretora do DEA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 183 DE 26.04.2001

Nome : José Cleber Nascimento dos Santos
Matrícula : 5596203-019
Cargo/Lotação : Procurador/Procuradoria
Nº Diárias : 04 (Quatro)
Origem : Belém
Destino : São Paulo
Período : 21 a 24.05.2001

ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Diretora do DEA

NOMEAR

PORTARIA Nº 195 DE 02.05.2001

Nome : Hlian Glessan de Vasconcelos
Cargo/Lotação : Assessor-DAS-01.1/Odontológico
Período : 02.05.2001

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

EXONERAR

PORTARIA Nº 197 DE 02.05.2001

Nome : Pedro Alcântara de Souza
Cargo/Lotação : Sup. Administrativo-DAS-01.2/Coord. Regional
Período : 02.05.2001

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

NOMEAR

PORTARIA Nº 198 DE 02.05.2001

Nome : Alcides Rodrigues Filho
Cargo/Lotação : Assessor-DAS-01.1/Coord. Regional
Período : 02.05.2001

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

INTERNET: www.ioepa.com.br

GESTÃO**NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

**EXTRATO DE PORTARIA
DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 266/2001 DE 30/04/2001

Servidor: DAISE FRANCISCA BEMERGUI
Cargo: Assessor Superior I da SEEPS
Matrícula Funcional: nº 0122343-017
Diárias: 03 1/2 (três e meia) no período de 02 a 05/05/2001
Destino: Igarapé-Açu e São Francisco do Pará/Pa
Objetivo: a serviço da Secretaria.

PORTARIA Nº 267/2001 DE 30/04/2001

Servidor: FRANCISCO PEREIRA MESSIAS
Cargo: Motorista do NAF
Matrícula Funcional: nº 3277100-010
Diárias: 01 (uma) no dia 02/05/2001
Destino: Igarapé Açu e São Francisco do Pará/Pa
Objetivo: a serviço da SEEPS

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 265/2001 DE 27/04/2001

Servidor: LUCÍOLA MARIA SILVA SANTOS
Cargo: Assessor Superior II da SEEPS
Matrícula Funcional: nº 5206731-056
Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0011.2043-349034
Período para aplicação: 60 (sessenta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA**

SECRETÁRIA: TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a prorrogação por 01 (UM) ano do prazo do contrato de locação nº 08/97-SEFA, celebrado em 30/04/1997, entre esta Secretaria Executiva da Fazenda, e o Sr. Bernardo Nicolau Koury, locador do imóvel situado na Av. 16 de Novembro nº 82, Bairro do Comércio, nesta cidade, para armazenamento de Notas Fiscais, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e o Parecer Jurídico nº 139/2001.
Belém, 30 de abril de 2001

ANTONIO CARLOS CORREA PINTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração/SEFA

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 201, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 101206/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ JOSIAS DE SOUSA SILVA
Marca : Tipo : Placa :
GM/CORSA GLS Pas/Automóvel JTY - 0193

PORTARIA Nº 202, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 101628/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CARLOS ALBERTO TORRES DE OLIVEIRA
Marca : Tipo : Placa :
VW/GOL GL Pas/Automóvel JTG - 7304

PORTARIA Nº 203, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 103078/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO MORAES DOS SANTOS JUNIOR
Marca : Tipo : Placa :
VW/GOL I Pas/Automóvel MYL - 9435

PORTARIA Nº 204, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 102120/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Marca : Tipo : Placa :
VW/GOL 1.6 Pas/Automóvel JTN - 2544

PORTARIA Nº 205, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 102113/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO CRUZ DE ARAÚJO
Marca : Tipo : Placa :
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTF - 2874

PORTARIA Nº 206, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 100377/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ VENANCIO DA SILVA SOUSA
Marca : Tipo : Placa :
VW/GOL 1.6 MI Pas/Automóvel JTR - 8165

PORTARIA Nº 207, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 102515/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EMANUEL QUARESMA DE OLIVEIRA
Marca : Tipo : Placa :
GM/CHEVETTEL Pas/Automóvel JDX - 2124

PORTARIA Nº 208, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 102506/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RINALDO BRAGA CARNEIRO
Marca : Tipo : Placa :
VW/GOL MI Pas/Automóvel JTG - 1814

PORTARIA Nº 209, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 102502/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: SEBASTIÃO DA SILVA MACIEL
Marca : Tipo : Chassi :
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19Z01B185463

PORTARIA Nº 2030, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 102128/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EDSON FREITAS DE OLIVEIRA
Marca : Tipo : Placa :
VW/GOL MI Pas/Automóvel JTR - 5455

PORTARIA Nº 2031, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 102139/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: FERNANDO AQUIAR DOS SANTOS
Marca : Tipo : Placa :
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTT - 4984

PORTARIA Nº 2032, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 102721/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MÁRIO HENRIQUE MENDES DE SOUSA
Marca : Tipo : Chassi :
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19Z01B185641

PORTARIA Nº 2033, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 102797/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000 e 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO CLAUDIO REIS ASSUNÇÃO
Marca : Tipo : Chassi :
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTO - 7365

PORTARIA Nº 2034, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 102851/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: HENRIQUE EMANUEL FEIJÓ DO AMARAL
Marca : Tipo : Placa :
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel JUC - 6705

PORTARIA Nº 2035, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 102852/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA MORAES
Marca : Tipo : Placa :
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JEB - 8904

PORTARIA Nº 2036, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 102856/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MIGUEL ALVES DEMOURA
Marca : Tipo : Placa :
VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTN - 0974

PORTARIA Nº 2037, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 102855/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA
Marca : Tipo : Placa :
VW/SANTANA Pas/Automóvel JTR - 8622

PORTARIA Nº 2038, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 102854/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel KLB - 6342

PORTARIA Nº 2039, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 102858/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PEDRO PEREIRA DA CUNHA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1 Pas/Automóvel JTQ - 6504

PORTARIA Nº 2040, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 102857/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUCIMAR GONÇALVES DA PAZ
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1 Pas/Automóvel JTN - 4204

PORTARIA Nº 2041, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 102859/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: GILVANETE LOPES FEITOSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel KDW - 6804

PORTARIA Nº 2042, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 103189/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANDRÉ CHAVES DE ARAÚJO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1 Pas/Automóvel JTD - 9624

PORTARIA Nº 2043, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 103186/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LADIMIR LUCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO
 Marca Tipo Placa
 IMP/VW VOYAGE GL 1 Pas/Automóvel KCO - 5885

PORTARIA Nº 2044, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 103195/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO BEZERRA MARTINS
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1 Pas/Automóvel JTN - 9294

PORTARIA Nº 2045, DE 30.04.2001 - PROCESSO Nº 103434/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: VICENTE DE PAULA MORAES VIEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTC - 0473

PORTARIA Nº 1529, DE 27.04.2001 - PROCESSO Nº 90196/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso III, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JULIETA MARIA TAVARES DO NASCIMENTO
 Marca Tipo Placa
 YAMAHA/BWS Pas/Motocicleta JUB 8068

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - FONE (91) 211-5200

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PROCESSO Nº 186.722/2000

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2001 - TIPO: TÉCNICA E PREÇO
 OBJETO: Apresentação de proposta comercial para o Anteprojeto - Infovia em Altamira (PA) pelas empresas Pré-Qualificadas para o serviço de instalação e remanejamento de ponto de conexão elétrica e lógica, conforme Item 10.2 do Anexo I e Item 5.6 e seguintes do Edital.
 Data de abertura das propostas: 07/05/2001 às 10 horas.
 Local: PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, às empresas pré-qualificadas poderão retirar o anteprojeto na sede da Prodepa, à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, na sala 206 - DRMP - Setor de Compras, no horário 08 às 13 horas, munidos de carimbo da firma.

A Comissão

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ BALANÇO PATRIMONIAL RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, empresa pública estadual, tem como finalidade planejar, programar, assessorar e executar as atividades relativas ao processamento eletrônico de dados e microfilmagem de documentos,

prioritariamente na esfera do governo do Estado do Pará, no ano de 2000, utilizando tecnologia de avançada geração na área de informática, teve seu desempenho fundamentado no Plano Plurianual 1999/2003.
 Dando continuidade aos trabalhos de disseminação da informática no Estado, a PRODEPA desenvolveu entre outras, as seguintes atividades, conforme os Programas de Trabalho.

I - PROGRAMA: GESTÃO DA REDE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ampliação e Manutenção do Parque Computacional - Destinado a contínua e permanente modernização do parque computacional da PRODEPA, através da aquisição e/ou locação de novos equipamentos e novas tecnologias, garantiu a estrutura de consultoria e suporte técnico aos usuários, além de propiciar a continuidade dos sistemas corporativos no âmbito interno e entre órgãos governamentais. Dentre os principais investimentos destacam-se:

Sub-sistema de Disco Magnético EMC2 (Unsys), que aumentou em 231 % a capacidade de armazenamento de dados da empresa, passando de 180 para 596 Gb, além de permitir o compartilhamento de dados entre o mainframe e a rede local. Backbone ATM de Fibra Ótica, que interligou a PRODEPA ao Palácio dos Despachos e à SEDUC.

Regularização de Licença de Uso e Garantia de Atualização Técnica e Suporte dos Programas Produtos da CONSIST. Através deste contrato, a PRODEPA adquiriu Programas que antes eram alugados, diminuindo, em muito, o valor mensal gasto com programas para computadores de grande porte.

Ampliação dos Serviços de INTERNET e INTRANET - criação de canais de alta velocidade junto as concessionárias de telefonia, para atender o Governo Estadual, em especial a SEFA.

Interiorização da Rede de Teleprocessamento - Objetivando implantar sistemas e serviços informatizados para atender as demandas do interior foi dada manutenção ao Projeto SACI - Marabá, onde através de parcerias com diversos órgãos e entidades públicas e/ou privadas, o Governo do Estado atendeu 13.423 no Guamã nos diversos serviços públicos.

Foram implantados o Núcleo da PRODEPA em Santarém e Marabá. Modernização da Infra-estrutura de Comunicação de Dados - objetiva adequar às novas tecnologias existentes no mercado para garantir maior velocidade e melhor transmissão de dados. Neste particular destacam-se:

Os concentradores de Comunicação de Dados da SEFA (128 kbps) e do NAF (256 kbps) foram adequados às novas tecnologias existentes no mercado para garantir maior velocidade e melhor transmissão de dados.

Alterada a velocidade de comunicação do DataSat-Bi (EMBRATEL), de 19.200 bps para 64 kbps.

II - PROGRAMA: APRIMORAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO DO ESTADO.

Sistemas Globais - Destinam-se a atender as funções administrativas comuns aos órgãos, onde destacaram-se principalmente as ações relativas ao SIAPEM para o qual a PRODEPA está construindo uma ferramenta denominada DATAWAREHOUSE para a Gestão do Estado, através do qual as informações do SIAPEM serão consolidadas para serem utilizadas pelos tomadores de decisão do Estado. Os sistemas CRH, SIMAS e PROTOCOLO também foram aprimorados ou expandidos para novos usuários.

Sistemas Específicos - são os sistemas disponibilizados pela PRODEPA para atender aos órgãos estaduais em suas necessidades finalísticas, as principais ações neste sentido foram:

SIE - Lotação, Sistema Integrado de Educação
 Novas rotinas desenvolvidas para atender a locação de 2001

Desenvolvimento e implantação para a nova sistemática do Fundo Rotativo.

CONTROLE DE PROCESSOS

Em desenvolvimento (e implantação) na Procuradoria Geral do Estado.

SALA DE SITUAÇÃO - Menor Adolescente

Em desenvolvimento

INFOPEN

Adaptação do sistema - sistema implantado

Sistemas Estratégicos - são sistemas de alta relevância nos diversos níveis estratégicos do Governo. Dentre eles foram trabalhados os Sistemas de Informações Fiscais - SISP, mantendo a SEFA atualizada com as informações fiscais e o Sistema de Informações Governamentais - SIG, que permite com a máxima segurança de acesso e a máxima gerência e segurança operacional obter-se informações sobre vários aplicativos.

III - PROGRAMA - TRATAMENTO DE DOCUMENTOS

Microfilmagem de Documentos - Foram realizadas operações relativas a microfilmagem em 2000, relativa a 1.792.196 documentos.

Digitalização de Documentos - Em 2000 foram digitalizados 2.500 produtos da SEGUP (Fichas de Identificação), além de terem sido gravados 170 CDs "Pará é Amazônia" para a PARATUR.

A grande preocupação durante todo o ano esteve em reverter a situação econômica financeira da PRODEPA, visando atender às necessidades estabelecidas pelo Governo Estadual.

A PRODEPA através do PES - Planejamento Estratégico Situacional, pôde identificar os pontos fortes e os pontos fracos, os efetivos problemas, as ameaças e as oportunidades e os cenários de atuação, resultando em um Plano de Trabalho definido em conjunto por todos da empresa, para enfrentar o macroproblema, identificado como: "Deficiente gestão de sistemas de tecnologia de informação na rede institucional do Estado do Pará."

ADMINISTRAÇÃO

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999 (EM REAIS)

	2000	1999
ATIVO		
CIRCULANTE	6.308.741,29	6.983.037,58

Caixa e Bancos	349.766,96	179.309,64
Aplicações Financeira	204.389,99	279.752,89
Duplicatas a Receber	5.798.103,01	6.519.737,02
Provisão para Devedores Duvidosos	(320.374,08)	(320.374,08)
Adiantamentos Diversos	3.913,17	4.091,94
Estoques	271.532,88	319.716,45
Despesas Antecipadas	1.409,36	803,72
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	39.711,19	32.664,74
Depósitos Judiciais	39.711,19	32.664,74
PERMANENTE	5.942.846,58	5.622.442,26
INVESTIMENTOS	64.627,11	64.627,11
Participações na TIELEPARA	64.627,11	64.627,11
IMOBILIZADO	5.878.219,47	5.557.815,15
Terrenos	1.045.079,16	1.045.079,16
Edificações	1.726.160,17	1.726.160,17
Instalações	1.427.138,31	1.406.100,31
Móveis e Utensílios	118.141,53	115.341,53
Equipamentos de Proc. de Eletrônico de Dados	7.773.738,87	6.385.969,04
Software	520.105,60	245.817,20
Veículos	185.109,80	185.109,80
Outras Imobilizações	284.080,95	272.535,91
Depreciação Acumulada	(7.201.334,92)	(5.824.297,97)
TOTAL DO ATIVO	12.291.299,06	12.638.144,58
PASSIVO A DESCOBERTO	2.920.825,91	2.605.023,00

Capital Realizado Atualizado	(21.234.223,33)	(20.747.802,14)
Reserva de Capital	2.750.208,31	(2.750.208,31)
Recursos para Aumento de Capital	0,00	(486.421,19)
Subvenções para Investimentos	(1.001.935,86)	0,00
Prejuízos Acumulados	27.907.193,41	26.589.454,64
TOTAL DO ATIVO + PASSIVO A DESCOBERTO	15.212.124,97	15.243.167,58

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999 (EM REAIS)

	2000	1999
PASSIVO		
CIRCULANTE	8.630.565,47	14.002.276,51
Fornecedores	1.654.696,30	1.689.605,52
Salários e Encargos Sociais a Pagar	466.610,83	847.579,78
Impostos e Taxas a Recolher	5.620.800,58	9.696.299,79
Impostos e Encargos Parcelados a Pagar	84.000,00	1.018.705,60
Contas a Pagar e Outros Encargos Sociais	255,00	-
Provisões para Férias e Encargos Sociais	804.202,76	750.085,82
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.581.559,50	1.240.891,07
Impostos e Encargos Sociais Parcelados a Pagar	6.581.559,50	1.240.891,07
TOTAL DO PASSIVO	15.212.124,97	15.243.167,58

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente

CIC 148.022.012-49

LUIZ ALVES DE AZEVEDO

Diretor Adm. Financeiro

CIC 151.501.782-68

ANTONIO N. DE BARROS FILHO

Diretor de Serviços

CIC 083.033.392-49

EDSON RIBEIRO BRABO

Diretor Tecnologia

CIC 122.342.492-87

JOSÉ ADERSON C. FARIAS

Diret. Plan. Relações Inst.

CIC 060.503.793-00

MARIA CÉLIA P. GONÇALVES

Contadora CRC 7026-PA

CIC 057.551.312-87

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999 (EM REAIS)

	2000	1999
ORIGENS DE RECURSOS		
Dos Acionistas		

INTERNET: www.ioepa.com.br

Adiantamento para Aumento de Capital	0,00	138.600,00
Subvenções para Investimento	1.001.935,86	0,00
Transferências do Realizável a Longo Prazo para Ativo Circulante	2.000,00	1.208,63
Parcelamento de Fornecedores, Impostos e Encargos Sociais	5.340.668,43	517.948,67
Total das Origens	6.344.604,29	657.757,30

APLICAÇÕES DE RECURSOS

Das Operações		
Prejuízo (Lucro Líquido) do Exercício	1.299.387,54	2.030.392,24
Variações Monetárias de Depósitos Judiciais	0,00	394,58
Valor Residual do Imobilizado Baixado	0,00	(1.856,21)
Depreciação do Ativo Permanente	(1.377.036,95)	(1.257.502,33)
Encargos de Fornecedores Obrigações Parceladas a Pagar	0,00	(216.372,30)
Total Proveniente das Operações	(77.649,41)	555.055,92
Depósitos Judiciais	9.046,45	8.420,00
Adições do Ativo Permanente	1.697.441,27	566.420,64
Transferência do Exigível a Longo Prazo para o Passivo Circulante	18.351,23	216.882,72
Total das Aplicações	1.647.189,54	1.346.779,28
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	4.697.414,75	(689.021,98)

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

ATIVO CIRCULANTE		
No Fim do Exercício	6.308.741,29	6.983.037,58
No Início do Exercício	6.983.037,58	4.808.631,26
	(674.296,29)	2.174.406,32

PASSIVO CIRCULANTE

No Fim do Exercício	8.630.565,47	14.002.276,51
No Início do Exercício	14.002.276,51	11.138.848,21
	(5.371.711,04)	2.863.428,30

(REDUÇÃO) AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	4.697.414,75	(689.021,98)
--	--------------	--------------

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999
(EM REAIS)

	2000	1999
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.177.529,37	23.300.217,13
Serviços Prestados a Entidades Públicas	4.968.609,38	23.167.522,28
Serviços Prestados a Entidades Privadas	208.919,99	132.694,85
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(501.475,52)	(2.419.132,20)
Impostos sobre a Prestação de Serviços	(444.447,67)	(1.956.175,80)
Descontos Concedidos e Faturas Canceladas	(57.027,85)	(462.956,40)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.676.053,85	20.881.084,87
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(9.287.142,27)	(9.803.459,28)
LUCRO BRUTO	(4.611.088,42)	11.077.625,59
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	(11.568.716,06)	(13.108.159,62)
Pessoal	(7.386.346,21)	(9.179.869,04)
Gerais e Administrativas	(2.942.732,30)	(2.623.813,15)
Depreciações do Ativo Permanente	(1.377.036,95)	(1.257.502,33)
Despesas Financeiras	(127.814,96)	(470.673,69)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999
(EM REAIS)

Reservas de Capital	Capital Realizado	Atualizado				
	Capital Subscrito	Correção Monetária	Recursos p/aumento de Capital	Outras Reservas	Prejuízos Acumulados	Totais
Saldo em 31 de Dezembro de 1998	1.680.381,64	19.067.420,50	347.821,19	2.750.208,31	(24.708.253,88)	(862.422,24)
Ajuste de Exercícios Anteriores					149.191,48	149.191,48
Aumento de Capital e/Reservas	19.067.420,50	(19.067.420,50)			(2.030.392,24)	(2.030.392,24)
Prejuízo do Exercício					138.600,00	138.600,00
Recurso para Aumento de Capital			138.600,00			
Saldo em 31 de Dezembro de 1999	20.747.802,14	0,00	486.421,19	2.750.208,31	(26.589.454,64)	(2.605.023,00)
Ajustes de Exercícios Anteriores				(18.351,23)	(18.351,23)	0,00
Aumento de Capital e/Reservas	486.421,19		(486.421,19)	0,00	0,00	0,00
Prejuízo do Exercício					(1.299.387,54)	(1.299.387,54)
Subvenções p/Investimento	0,00	0,00	1.001.935,86	0,00		1.001.935,86
Recurso para Aumento de Capital			0,00			
Saldo em 31 de Dezembro de 2000	21.234.223,33	0,00	1.001.935,86	2.750.208,31	(27.907.193,41)	(2.920.825,91)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Receitas Financeiras	41.758,47	50.305,09
Outras Receitas Operacionais	223.455,89	373.393,50
RESULTADO OPERACIONAL	(16.179.804,48)	(2.030.534,03)
RECEITA NÃO OPERACIONAL	0,00	141,79
SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO	14.880.416,94	-
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(1.299.387,54)	(2.030.392,24)
PREJUÍZO POR AÇÃO - EM R\$	(2,60)	(4,06)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999
(EM REAIS)

1. Contexto Operacional

A PRODEPA é uma empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma da Lei Estadual Nº 5.460/88, como sociedade anônima. Tem por finalidade planejar, programar, assessorar e executar, prioritariamente para a administração pública estadual, as atividades de processamento eletrônico de dados e de microfilmagem de documentos.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis são elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e em observância ao disposto na Resolução nº 847/99 do Conselho Federal de Contabilidade, face a situação patrimonial negativa (Passivo a Descoberto), apresentado nestas demonstrações contábeis.

Os efeitos inflacionários sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido foram reconhecidos com base na variação de índices oficiais, sendo o efeito líquido dessa correção refletido no resultado até 31 de dezembro de 1995.

Por determinação legal através do art. 4º da Lei 9.249/95 em seu parágrafo único, foi vedada a partir do exercício de 1996, qualquer sistema de correção monetária de demonstrações contábeis, inclusive para fins societários.

3. Resumo das práticas Contábeis

a) Apuração do Resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Aplicações Financeiras

São demonstradas ao custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

c) Provisão para Devedores Duvidosos

É constituída em conformidade com a legislação fiscal, em montante considerado suficiente para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber.

d) Estoques

São avaliados ao custo médio de aquisição, que não excede o valor de mercado.

e) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31.12.95, menos depreciação acumulada.

A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil estimada dos bens às seguintes taxas anuais:

Benefetorias	4%
Instalações, Móveis e Utensílios e Outras Imobilizações	10%
Equipamentos de Proc. Eletrônico de Dados, Software e Veículos	20%

4. Capital Social

O capital social autorizado em 31 de dezembro de 2000 está representado por 500.000 ações ordinárias nominativas, oriundas desde a transformação da PRODEPA de autarquia estadual para empresa pública, sendo único acionista o Governo do Estado do Pará.

A Reserva de Recursos para Aumento de Capital foi incorporado por ocasião da AGO em 28/04/2000, em conformidade com o Art. 132 da Lei 6.404/76

5. Outras Reservas de Capital

Representam doação do Governo do Estado do Pará, único acionista, do terreno e benfeitorias, avaliados pela Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas em 10/03/92, cuja titularidade ainda não foi transferida à PRODEPA.

6. Transações com partes relacionadas

Referem-se a transações com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA que compreende:

	2000	1999
Duplicatas a Receber	970.961,26	3.273.161,26
Receitas de Serviços Prestados a Entidades Públicas	4.968.609,38	23.167.522,28

7. Despesas Financeiras

O valor contabilizado inclui R\$ 127.814,96, correspondente a juros e atualização monetária de encargos sociais e tributos parcelados e em atraso.

8. Outras Receitas Operacionais

No valor contabilizado, R\$ 223.455,89, destaca-se R\$ 145.993,32 de reversão de provisão de férias e encargo sobre férias, e R\$ 77.462,57 relativo ao convênio 002/99 de manutenção do Saci Marabá, firmado entre Prodepa e diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

9. Subvenções

Representam repasses recebidos do Governo do Estado do Pará no valor contabilizado de R\$ 15.882.352,80, sendo R\$ 1.001.935,86 de Subvenções para Investimentos e R\$ 14.880.416,94 de Subvenções para Custeio.

10. Ajuste de Exercícios Anteriores

Encontra-se registrado nessa rubrica as Notas Fiscais da IBM que deixaram de ser contabilizadas no exercício de 1999, por atraso na remessa das notas à Prodepa, baixa do contas a receber da Cosanpa, referente a imposto pago por aquela empresa e reversão de provisão de encargos com o INSS por ter sido registrado em duplicidade.

11. Outras Informações

Em 31 de dezembro de 2000, encontrava-se ainda em análise pela Assessoria Jurídica as ações em andamento relativas às reclamações trabalhistas, havendo casos, a serem quantificados, com expectativa de reversão de valores anteriormente depositados.

EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente

CIC 148.022.012-49

LUIZ ALVES DE AZEVEDO

Diretor Adm. Financeiro

CIC 151.501.782-68

ANTONIO N. DE BARROS FLHO

Diretor de Serviços

CIC 083.033.392-49

EDSON RIBEIRO BRABO

Diretor Tecnologia

CIC 122.342.492-87

JOSÉ ADERSON C. FARIAS

Dir. Plan.Relatões Inst.

CIC 060.503.793-00

MARIA CÉLIA P. CONÇALVES

Controladora CRC 7026-PA

CIC 057.551.312-87

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos

Conselheiros e Diretores da

PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará

Belém - PA

Prezados Senhores,

1º) Examinamos os Balanços Patrimoniais da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, levantados em 31 de Dezembro de 2000 e 1999 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do passivo a descoberto, e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2º) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto com as Notas Explicativas.

3º) As demonstrações contábeis levantadas em 31/12/1999 apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por SACHO - AUDITORES INDEPENDENTES S/C, inscrita no CRC-25P017676/0-8-S-PA, cujo parecer sem ressalvas foi firmado em 28/03/2001, contendo recomendações acerca do passivo a descoberto.

4º) Até a data de encerramento de nosso trabalho não havia sido concluído o inventário dos bens patrimoniais, bem o levantamento das contingências passivas decorrentes de litígios trabalhistas e civis.

5º) Em nossa opinião, sujeitas aos reflexos dos ajustes decorrentes do mencionado no §4º as Demonstrações Contábeis referidas no §1º, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição econômico-financeira e patrimonial da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio social e das origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

6º) As referidas demonstrações contábeis foram elaboradas pressupondo-se que o Princípio Contábil da Continuidade seja mantido. Todavia os consecutivos prejuízos decorrentes de serviços prestados para entidades da administração direta do estado do Pará saturados e não recebidos até a presente data, tornaram seu patrimônio líquido negativo desde 1997. Medidas urgentes de saneamento financeiro da Empresa, consubstanciadas mediante o recebimento dos créditos em haver junto a administração direta estadual atualizados monetariamente e do aporte de capital do único e majoritário acionista, em decorrência da responsabilidade subsidiária que lhe atribui o artigo 242 da Lei 6.404/76, sem as quais estará seriamente comprometida a continuidade normal dos negócios.

Belém (PA), 20 de Abril de 2001

AUDIMEC

Auditores Independentes S/C

CRC/PE 000150-0

PETRÔNIO DE ARAÚJO PEREIRA

CRC/PE 000738/0-6

OBSERVAÇÃO: Republicado por ter saído com incorreções no DOE, nº 29.446, de 30/04/2001.



Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.448

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
03 de maio de 2001

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

EXTRATO DE CONVÊNIO N 154/2001-SAGRI
CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, a Prefeitura Municipal de Breves e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará.
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes, para a promoção de um Programa de Desenvolvimento para o setor rural do município, mediante apoio para contratação de 01 (um) técnico para prestar serviços junto a comunidade de pequenos produtores.
VIGÊNCIA: A contar de 1º de maio até 31 de dezembro de 2001.
VALOR: R\$-4.000,00 (quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1450
Elemento de Despesa: 3440-41
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2001.

ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
LUIZ FURTADO REBELO
Prefeito Municipal
AIRTON LUIZ FALEIRO
Presidente da Fetagri

EXTRATO DE CONTRATO N 068/01-SAGRI
PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Anapu.
OBJETO: A Sagri cede e transfere a PREFEITURA através de Cessão de Uso Especial 01 Caminhão, marca Ford, RP-08838, Placa JUB 3864.
VIGÊNCIA: A contar de sua publicação até 31 de dezembro de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2001.

ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
JOÃO SCARPARO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N 069/01-SAGRI
PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.
OBJETO: A Sagri cede e transfere a PREFEITURA através de Cessão de Uso Especial 01 Motocicleta, marca Honda, RP-08827, Placa JUB 3844 e 01 Retroescavadeira, marca Massey Ferguson, RP 08885.
VIGÊNCIA: A contar de sua publicação até 31 de dezembro de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2001.

ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ANSELMO HOFFMAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N 070/01-SAGRI
PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá.
OBJETO: A Sagri cede e transfere a PREFEITURA através de Cessão de Uso Especial 01 Roçadeira de arado.
VIGÊNCIA: A contar de sua publicação até 31 de dezembro de 2002.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2001.

ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em obediência ao que preceitua o § 3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cientificamos os interessados, que a licitante COMPUTER STORE, interpus recurso contra decisão desta CPL na Tomada de Preços nº 007/2001-SAGRI,

estando o mesmo a disposição dos demais licitantes para impugnação, no prazo legal, contados a partir desta data, na oportunidade informa que a abertura das propostas em decorrência do referido recurso está adiada para o dia 11/05/2001, no mesmo horário e local.

A COMISSÃO

PORTARIA Nº 051 DE 26 DE ABRIL DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
Designar o servidor JOÃO CARLOS MORAES GONÇALVES ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Ref. 111 matrícula nº 5009154-012, para exercer a função de Chefe da Seção de Agricultura - 1º Núcleo Regional de Castanhal, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Agricultura-SAGRI, a contar de 1º-05-2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 01.05.2001

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

SUPRIMENTO DE FUNDO PORTARIA Nº 054/2001-D.R.H.

NOME: Maria de Belém de Nazareth Gomez
VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à classificar.

PORTARIA Nº 055/2001-D.R.H.

NOME: Newton Monteiro Rodrigues
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à classificar.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 056/2001-D.R.H.

NOME: Clélia Rosely Costa Correa
QTDE DE DIÁRIAS: 2 ½ (duas e meia)
LOCAL: Igarapé-Miri-PA
PERÍODO: 03 a 05/05/2001.
MOTIVO: Participar do Seminário de Sensibilização Turística.
De-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 02 de maio de 2001.

ADENAUER GÓES
Presidente

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 249-1389

PORTARIA Nº 040/01-DE 09/03/01

MOTIVO: Conceder a servidora Iza Carla Santa Brígida, 0,5 diária p/ São João de Pimbas-PA o valor de R\$-25,00 dia 13/03/01, p/ levar documentos registrados no JUCEPA itinerante.

PORTARIA Nº 046/01-DE 22/03/01

MOTIVO: Conceder aos servidores Dilermando Guedes Cabral, e Mª Izabel Caldas Brasil, compem. de diárias no valor total de 154,00 em virtude da Portaria n-037/01, encontrar-se e/ valor menor, que um regularizamos.

PORTARIA Nº 047/01-DE 22/03/01

MOTIVO: Conceder a Gerson dos S. Peres Filho, 4,5 diárias, no valor de R\$-774,00, no período de 28/03 a 01/04/01 e Dilermando Guedes Cabral 6,5 diárias, no valor de R\$-988,00, no período de 28-03 a 03/04/01, p/ participação no 1º Fórum Nacional de Presidentes das Juntas Comerciais, em Florianópolis-SC.

PORTARIA Nº 049/01-DE 23/03/01

Servidor: Maria Augusta Cruz de Souza
Objetivo: Suprimento de fundos
Valor: R\$-500,00
Período de aplicação: 29/03 a 27/04/01
 Dotação: 72201.2312201252.902 - 34903400

PORTARIA Nº 053/01-DE 03/04/01

Servidor: Sílvia Roberta de S. Borges Gomes
Objetivo: Suprimento de fundos
Valor: R\$-250,00
Período de aplicação: 05/04 a 04/05/01
 Dotação: 72201.2312501411.031-34903436-Serv.Terceiros- PF 80,00
 34903439-Serv.Terceiros- PJ 170,00

PORTARIA Nº 054/01-DE 03/04/01

MOTIVO: Conceder a servidora Iza Carla S. Brígida, 1,5 diárias no valor de 75,00, p/ o município de Breves Pa, no período de 05 a 06/04/01, p/ realização de auditoria no protocolo avançado da JUCEPA, no referido município.

PORTARIA Nº 058/01-DE 09/04/01

Servidor: Maria Augusta Cruz de Souza
Objetivo: Suprimento de fundos
Valor: R\$-500,00
Período de aplicação: 17/04 a 16/05/01
 Dotação: 72201.2312201252.902 - 34903400

PORTARIA Nº 062/01-DE 16/04/01

MOTIVO: Conceder aos servidores Alex Watrin Coelho e Daiane de Moura Cardoso, 1,0 diária no valor de 30,00 p/ o município de Castanhal-PA, a fim de realizarem levantamento na estrutura da UD deste município, p/ viabilizar sua interligação c/ a SIEPA, excluindo acesso via RENPAC, em 18/04/01.

PORTARIA Nº 063/01-DE 23/04/01

MOTIVO: Conceder 2,5 diárias ao servidor Gerson dos S. Peres Filho, o valor de R\$-187,50, no período de 26 a 28/04/01, afim de tratar de assuntos relacionados a Unidade desconcentrada de Marabá-PA, da JUCEPA.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 228/2001 GAB/SECTAM DE 26.04.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
MARCELO NAZARENO DA SILVA REZENDE - 0000065-999
FERNANDO SILVA DE MIRANDA - 0000040-999
REGINALDA LÚCIA SILVA MENDES - 0000049-999
LOCAL: VIGIA
PERÍODO: 05 A 06.05.2001

OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES DO PROJETO "DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE PARAENSE", A FIM DE SER DEFINIDO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FUNCIONAMENTO DAS AGROINDÚSTRIAS.

PORTARIA Nº 238/2001 GAB/SECTAM DE 30.04.2001

ASSUNTO: LICENÇA SAÚDE
SERVIDORA: ARGEMIRA DOS SANTOS ARAÚJO - 0122122-016
CARGO/LOTACÃO: AGENTE DE SAÚDE/DIAMB
PERÍODO: 02.04 A 02.06.2001
LAUDO MÉDICO Nº 3311/2001.

PORTARIA Nº 239/2001 GAB/SECTAM DE 30.04.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
ROSANA PEREIRA FERNANDES - 0001375-014
MIRIAM CRISTINE R DE OLIVEIRA - 0000161-999
LAHIRE DILLON RE FILHO - 0023752-014
JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA - 0025313-030
HELIANE COSTA ESTEVES - 2013827-018

LOCAL: CUIABÁ/MT E ALTA FLORESTA
PERÍODO: 15 A 21.05.2001
OBJETIVO: PARTICIPAR DA IV REUNIÃO DOS NGPS EUG

PORTARIA Nº 240/2001 GAB/SECTAM DE 30.04.2001
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
COLABORADORA: MARILENA LOUREIRO DA SILVA - 1174136
LOCAL: BREVES
PERÍODO: 26 A 27.04.2001
OBJETIVO: PROFERIR PALESTRA NO PROGRAMA DO ENCONTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COORDENAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 241/2001 GAB/SECTAM DE 02.05.2001
ASSUNTO: FÉRIAS
SERVIDOR

	EXERCÍCIO	PERÍODO
CLARA ANCAIM BERMAN	98/99	27.04 A 26.05.2001
REGINALDO LUSO FONTINHAS	2000/2001	02 A 31.05.2001
JOSÉ VICENTE ALVES DE S. PAES	2000/2001	02 A 31.05.2001
EUDAMIDAS LOPES DE M. FILHO	2000/2001	02 A 31.05.2001
MARIA BRONDINA DE L. GOMES	2000/2001	14.05 A 12.06.2001
JOSÉ M. NASCIMENTO GOMES	2000/2001	02 A 31.05.2001
IVAN DA C. OLIVEIRA BARBOSA	2000/2001	28.05 A 27.06.2001
HORÁCIO C.S. LEMOS NETO	2000/2001	07.05 A 05.06.2001
ROSEANE M. MARTINS DA SILVA	2000/2001	02 A 31.05.2001
ANA ROSA M. DE FIGUEIREDO	2000/2001	07.05 A 05.06.2001
IRENE BEMERGUAY	2000/2001	06.04 A 05.05.2001
FERNANDA SUELY S. ARAÚJO	2000/2001	02 A 31.05.2001
REGINALDO F. DA SILVA	2000/2001	02 A 31.05.2001
MARCIA HELENA C. MATOS	2000/2001	02 A 31.05.2001

PORTARIA Nº 242/2001 GAB/SECTAM DE 02.05.2001
ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR
SERVIDOR: EVANDRO DE SOUZA PAES BARRETO
MAT. 5654831-010
CARGO/LOTAÇÃO: MOTORISTA/DIAD/DEAF/SECTAM
CDER COM ÔNUS, PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, A CONTAR DE 03.05.2001 ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

EXTRATO DE CONVÊNIO
OBJETO DO CONVÊNIO: cooperação financeira entre as partes para a realização de Seminário para a definição de Estratégias, visando a implementação do Parque Estadual da Serra dos Maritírios e das Andorinhas, bem como da Área de Proteção Ambiental de São Geraldo do Araguaia.
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/00011-68, e a FUNDAÇÃO SERRA DAS ANDORINHAS, CNPJ-22.935.837/0001-65.
VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
VIGÊNCIA: Seis (06) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2710118.542.01452.2103.0000 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-FEMA- Elemento de Despesa: 349099- Investimento em Regime de Execução Especial- Fonte 016.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2001.
FORO: Belém, PA
ORDENADOR DE DESPESA: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES
MATOS-Secretário Executivo de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

PORTARIA Nº 146 DE 02 DE MAIO DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais, e Considerando os termos do Processo nº 2000/240033
RESOLVE:
ANUIAR os atos administrativos de contratação com base na Lei Complementar 07/91, do servidor ARTUR FERNANDO SILVA MASCARENHAS, mantendo-se os efeitos legais da PORTARIA Nº 079 de 19/05/88, sob a égide da Lei nº 5389/87, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração, em 02 de maio de 2001.
RAMIRO JAYME BENTES
Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 147 DE 02 DE MAIO DE 2001
NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio, CEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (meia); LOCAL: Barcarena-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria, DIA: 03.05.2001.

PORTARIA Nº 148 DE 02 DE MAIO DE 2001
NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, CEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 07 (sete); LOCAL: São Geraldo do Araguaia-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da avaliação do potencial econômico do depósito de mármore no referido município; PERÍODO: 06 a 12.05.2001.

PORTARIA Nº 149 DE 02 DE MAIO DE 2001
NOME E CARGO DO SERVIDOR: LUIZ OTÁVIO ROFFÉ DE AZEVEDO, Coordenador do C.A. para o Fomento Mineral, CEP-DAS-3; Nº DE DIÁRIAS: 07 (sete); LOCAL: São Geraldo do Araguaia-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da avaliação do potencial econômico do depósito de mármore no referido município; PERÍODO: 06 a 12.05.2001.

PORTARIA Nº 148 DE 02 DE MAIO DE 2001
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 07 (sete); LOCAL: São Geraldo do Araguaia-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da avaliação do potencial econômico do depósito de mármore no referido município; PERÍODO: 06 a 12.05.2001.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 151 DE 02 DE MAIO DE 2001
NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, MATRÍCULA: 5798647-019; CIC: 249.654.422-53
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA:
24101 22.663.0136.2137.349034 - R\$ 2.500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 20 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 02.05.2001

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR
TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: ROSE DAISE MELO DO NASCIMENTO
CARGO: ATENDENTE
SALÁRIO: R\$ 300,00
VIGÊNCIA: 03.05 a 02.11.2001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
007 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: COMARCA DE BELÉM
Belém, 03 de maio de 2001.
CONTRATANTE:
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente
CONTRATADO:
ROSE DAISE MELO DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: GISELE FERREIRA TORRES
CARGO: ATENDENTE
SALÁRIO: R\$ 300,00
VIGÊNCIA: 03.05 a 02.11.2001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
007 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: COMARCA DE BELÉM
Belém, 03 de maio de 2001.
CONTRATANTE:
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente
CONTRATADO:
GISELE FERREIRA TORRES

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: BRENDA CAROLINA CORRÊA LOPES
CARGO: ATENDENTE
SALÁRIO: R\$ 300,00
VIGÊNCIA: 03.05 a 02.11.2001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
007 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: COMARCA DE BELÉM
Belém, 03 de maio de 2001.
CONTRATANTE:
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente
CONTRATADO:
BRENDA CAROLINA CORRÊA LOPES

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
CONTRATADO: LAZARO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
CARGO: ATENDENTE
SALÁRIO: R\$ 300,00
VIGÊNCIA: 03.05 a 02.11.2001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará
006 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
007 - ADMINISTRAÇÃO
021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4040 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
319004-01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE: 061 - RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: COMARCA DE BELÉM
Belém, 03 de maio de 2001.
CONTRATANTE:
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente
CONTRATADO:
LAZARO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

TERMO DE DISPENSA

A Diretora Administrativa e Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, resolve com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação para os casos de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, resolver DECLARAR A DISPENSA de licitação para a locação não residencial do imóvel situado à Rua Dep. Raimundo Chaves s/n., destinado a instalação e funcionamento da 12.ª Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Óbidos, Belém(PA), 27 de abril de 2001

MARIA ANA OLIVEIRA PASSOS
Diretora Administrativa e Financeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a locação não residencial do imóvel situado à Rua Raimundo Chaves s/n., destinado a instalação e funcionamento da 12.ª Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Óbidos, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Belém(PA), 27 de abril de 2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 641/01-DS/DRH, DE 30.04.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

NOMEAR o servidor Francisco Otávio Rodrigues Pereira, Assistente de Administração/03, para exercer o Cargo em Comissão, FC-01, de Chefe da Circun "C" no Município de Augusto Corrêa.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02.05.2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 643/01-DS/DRH, DE 02.05.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

EXONERAR a servidora Luci Bete Xavier Altdon, Assistente de Administração/03, do Cargo em Comissão, FC-04, de Coordenadora de Administração, deste Departamento de Trânsito.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 644/01-DS/DRH, DE 02.05.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

NOMEAR a senhora Rosa Amélia Régis de Araújo, para exercer o Cargo em Comissão, FC-04, de Coordenadora de Administração, deste Departamento de Trânsito.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 642/01-DS/DRH, DE 02.05.2001

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 9.503/97, art. 22, inciso V e Parágrafo 4º, do art. 280, do Código Nacional de Trânsito; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação de Agente de Trânsito do detran/pa, no Município de Breu Branco, utilizada no processo de fiscalização daquilo que lhe compete,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor DILERMANDO MARTINS JORGE MOREIRA, funcionário da Prefeitura Municipal de Breu Branco, para exercer a função de Agente de Fiscalização de Trânsito, deste Departamento, naquele Município.
Art. 2º - As atividades a serem desenvolvidas como Agente de Fiscalização de Trânsito, serão estabelecidas em programação previamente elaborada, e exercidas dentro do expediente normal de trabalho, salvo em situações especiais.
Art. 3º - A designação para o exercício das atividades de Agente de Fiscalização de Trânsito não implica na percepção de nenhuma vantagem adicional de natureza pecuniária.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04.05.2001.
Gabinete da Superintendência, em 02 de maio de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: GLEDSON DO NASCIMENTO DINIZ
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 289/01-DP-G, DE 27.04.01

Designar a servidora Maria da Conceição Manáia Costa, matrícula nº 3083845-019, lotada na Diretoria do Interior, para responder pelo expediente da 3ª Regional, no período de 07/05 a 05/06/2001, durante as férias de sua titular.

PORTARIA Nº 259/01-DP-G, DE 20.04.01

O Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993 e,

Considerando o Processo nº 94671/2001-DRH/DP, de 20.04.2001;
Resolve conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	PER. AQUIS.	PER. GOZO
3269876-011	Alfredo Miranda Santos	00/01	02 a 31/05/01
6120717-013	Norma da Gloria Moreira	98/99	02 a 31/05/01
3085155-016	Maria Lúcia B. Rodrigues	99/00	07/05 a 05/06/01
5490758-027	Cordolima do Socorro R. de Brito	03/01	02 a 31/05/01
5812984-012	Nilecia Souza da Silva	99/00	02 a 31/05/01
3084957-010	Odelinda Auxiliadora E. de Figueiredo	00/01	07/05 a 05/06/01
5134560-018	Maria do Socorro G. de Souza	99/00	02 a 31/05/01

PORTARIA Nº 283/01-DP-G, DE 25.04.01

Servidor: Laurindo Rodrigues Buzerra
Matrícula nº 0372080-043 Diária: 04 (quatro)
Período: 02 a 06/05/01 Destino: Marapanim
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 282/01-DP-G, DE 25.04.01

Servidor: José das Graças de Oliveira
Matrícula nº 5214599-013 Diária: 02 (duas)
Período: 02 a 04/05/01 Destino: São Francisco do Pará
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 288/01-DP-G, DE 26.04.01

Servidor: Lindalva Alves de Souza
Matrícula nº 5081394-011 Diária: 05 (cinco)
Período: 02 a 07/05/01 Destino: Pacajá e Medicilândia
Objetivo: inspecionar os Núcleos Regionais.

PORTARIA Nº 286/01-DP-G, DE 26.04.01

Servidor: José Marcos Campos de Araújo
Matrícula nº 5289904-010 Diária: 03 (três)
Período: 02 a 05/05/01 Destino: Dom Elzeu e Ulianópolis
Objetivo: inspecionar os Núcleos Regionais.

PORTARIA Nº 287/01-DP-G, DE 26.04.01

Servidor: Gilvan Ribeiro Rodrigues
Matrícula nº 5245958-018 Diária: 05 (cinco)
Período: 03 a 08/05/01 Destino: Tucuruí
Objetivo: atuar no Tribunal do Juri.

EXCLUIR DA PORTARIA Nº 255/01-DP-G, DE 18.04.2001

O termo sem prejuízo de suas atividades normais.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E EDNO PINHEIRO PANTOJA
PRAZO: 02.05.01 a 01.11.01
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E REGINA TELMA DO NASCIMENTO ALMEIDA
PRAZO: 02.05.01 a 01.11.01
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E SABINO GLÓRIA MIRANDA
PRAZO: 02.05.01 a 01.11.01
FUNÇÃO: MOTORISTA

DEFESA**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**

DELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 242-5551

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2001-PCE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando as atas de habilitação e proposta de preços da CPL/PCE, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objeto a licitante abaixo discriminada, por ter apresentado menor percentual de taxa de administração para o objeto da licitação:
- TICKETS SERVIÇOS S.A.
Belém, 27 de Abril de 2001.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado-Geral de Polícia Civil

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2001

A Polícia Civil do Estado - PCE, CNPJ nº 003.681.105/0001-06, com sede a Av. Nazaré nº 489, através de seu Diretor de Administração, Edivaldo Nazareno Dias Lima, no âmbito de suas atribuições legais e fundamentado no inciso V do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, pela DISPENSA de licitação, para adquirir material elétrico na quantidade e especificações constantes do anexo I do Edital da Licitação no modalidade Convite nº 003/2001-PCE para uso desta Instituição, diretamente da empresa Sistema Sistema e Maq. Com. e Serv. Ltda, em consonância e as condições prestabelecidas na licitação no edital da referida licitação que foi declarada deserta.

Belém, 02 de maio de 2001.

EDIVALDO NAZARENO DIAS LIMA
Diretor de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o termo de Dispensa de Licitação nº 002/2001, fundamentado no inciso V do Artigo 24 do referido Diploma Legal.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado-Geral de Polícia Civil

INFRA-ESTRUTURA**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

**EXTRATO CONTRATUAL
Nº DO CONTRATO: 29/01**

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTES CONTRATADA: COMERCIAL GUARÁ LTDA, CGC/MF Nº 03.883.250/0001-37.

OBJETO: Fornecimento de cartuchos para impressora Xerox 4517, destinados a Gerência Comercial da COSANPA em Belém, Estado do Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/01 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 (treze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.736,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Próprios da COSANPA

DATA DA ASSINATURA: 30.04.01

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

Belém, 02 de Maio de 2001

Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TA - OES Nº 29/00 - CONVITE Nº 14/00

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA HAMAD LTDA, - CNPJ Nº 04.375.531/0001-10

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA DA MULHER, EM SANTARÉM/PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 146.999,33 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, SEGUNDO O ART. 57, § 1º, II DA LEI Nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0130.1030.0000.001.459051

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 36.606,24 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

TERMO INICIAL: 30.04.01

TERMO FINAL: 03.07.01

DATA: 02.05.01

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ. OLÍMPIO YUGO OHNISHI

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2001NE00565

CONTRATANTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x D. M. E. SERVIÇOS

HOTELEROS E COM. LTDA. - CNPJ Nº 84.200.138/0001-24

OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO I

SEMINÁRIO DO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS

CONTRATANTES DE PROJETOS E OBRAS, EM BELÉM/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

TERMO INICIAL: 02.05.01

TERMO FINAL: 03.05.01

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.880,00 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0130.1397.0000.001.349039

DATA: 02.05.01

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ. OLÍMPIO YUGO OHNISHI

FORO: BELÉM

INFRA-ESTRUTURA**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
AV. 1º DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º (SEGUNDO)
NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 022/2000

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Simões Engenharia Ltda CNPJ/MF 04.882.924/0001-10.

objeto do contrato originário: Execução da Remanescente de Obras de

Revestimento Asfáltico do Loteamento Residencial Rouxinol, no município de

Casapal, neste Estado.

modalidade de licitação: Tomada de Preços nº 07/2000

valor do contrato originário: R\$ 298.649,71 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos

e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

data e valor de aditivos anteriores:

1º TA - 14.02.2001

justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93.

Prorrogação de Prazo;

termo inicial e final do termo aditivo: 30.04.2001 a 30.06.2001

data de assinatura: 30.04.2001

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 086/2001)

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará - CGC 05.059.613/0001-18

objeto do contrato: Cessão de direito de uso dos Sistemas de Recursos Humanos e Protocolo, Acesso à Internet, via TCP/IP, velocidade 128 Kbps e disco e Sistema de Impressão, conforme proposta encaminhada pelo PRODEPA, inclusa nos autos do processo 2001/76431.

modalidade de licitação: Art. 24, XVI, "in fine" da Lei Federal 8.666/93.

termo inicial e final do contrato: 03.05.2001 a 03.05.2002

valor do contrato: R\$ 72.314,64 (setenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e

sessenta e quatro centavos)

dotação orçamentária: 4.2.01.02.002.010 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos Próprios, Orçamento/2001.

data da assinatura do contrato: 25.04.2001

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

foro: Belém-PA

NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 092/2001)

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X M M Eletrônica - CGC 02.690.982/0001-16

objeto do contrato: Serviço de reforma na casa de força do prédio Sede da COHAB/PA, conforme proposta constante no processo 99063/2001.

modalidade de licitação: Art. 24, I da Lei 8.666/93

termo inicial e final do contrato: 03.05.2001 a 11.05.2001

valor do contrato: R\$ 2.647,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais)

dotação orçamentária: 4.1.01.02.023 - Conservação de bens, Recursos Próprios,

Orçamento/2001.

data da assinatura do contrato: 26.04.2001.

ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

foro: Belém-PA

AVISO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Avisamos aos Senhores Acionistas que a Assembleia Geral Extraordinária marcada para o dia 04.05.01, fica transferida para o dia 11.05.01, no mesmo horário e local. Belém, 02 de maio de 2001

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

INFRA-ESTRUTURA**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOSTAMOI, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO Nº 02/2001

RESCISÃO AO CONTRATO 001/01

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON (CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e MARGARIDA DE NAZARÉ MURISSET (CPF/MF nº 153.493.302-68).

Objeto do Contrato Original: Serviços de operacionalização dos sistemas SIAFEM e SIMAS, cuja atividade será desenvolvida na área financeira da ARCON.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

com as modificações posteriores - Dispensa de licitação.

Justificativa e objeto da rescisão: Acordo entre as partes, tendo como base o disposto

no artigo 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as

modificações posteriores.

Demais cláusulas: Ficam extintas todas as obrigações pactuadas anteriormente.

Data de Assinatura: 01.05.2001.

Ordenador Responsável: José Guilherme da Silva

Coordenador Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO: CONTRATO 08/2000

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON (CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e Clécia Lúcia Xavier Ferreira (CPF/MF nº 645.969.822-87).

Objeto do Contrato Original: Serviços de digitação e manutenção em banco de dados de informática junto ao Grupo Técnico de Energia Elétrica da ARCON.

Valor do Contrato originário: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais);

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação do prazo de vigência do contrato

original por mais um (01) ano, a iniciar em 01.05.2001 e a terminar em 30.04.2002 -

artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações introduzidas

pela Lei nº 9.648/98.

Dotação Orçamentária: Classificação funcional e programática - 30201.04.125.0120

2431, Serviços de Terceiros Pessoa física - Regulação, Controle e Fiscalização do

Serviço de Energia Elétrica, Elemento de Despesa 349036 - Fonte 060.

Demais cláusulas: Permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no

instrumento inicial.

Data de Assinatura: 27.04.2001.

Ordenador Responsável: José Guilherme da Silva

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 071, DE 30 DE ABRIL DE 2001.

Assunto: Rescisão do Contrato Administrativo

de Servidor Temporário

Nome: YURI OLIVEIRA

Cargo: Motorista
Data: 30 de abril de 2001.
Matrícula: 5830966-012
Coordenadoria Administrativa

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO ORIGINÁRIO: CONVÊNIO 05/00**

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON/CGC/MF nº 02.598.119/0001-33 e Sociedade Educacional Ideal Ltda./CGC/MF nº 02.696.435/0001-48
Objeto do Convênio original - Proporcionar aos alunos da FACULDADE IDEAL, estágio curricular na
Objeto e Justificativa do Aditamento: modificar a Cláusula Décima Segunda, item II do Convênio original, alterando a dotação orçamentária prevista do exercício de 2001.
Fundamento legal: artigo 65, inciso I, letra b, combinado com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Dotação Orçamentária: 80201.04.125.0120.2431 - Regulação Controle e Fiscalização do Serviço de Energia Elétrica, Elemento de Despesa 349036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Fonte 060.
Demais Cláusulas: permanecem inalteradas, com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial, salvo as modificações deste aditivo.
Data de Assinatura: 01.05.2001.
Ordenadora Responsável: Lucy Araújo de Souza Leão
Diretora Geral

INFRA-ESTRUTURA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**

SECRETÁRIO: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

PORTARIA Nº 68 DE 30.04.01

Assunto: 1- CESSAR os efeitos, a contar de 01.05.2001, da PORTARIA Nº 78 de 09.05.1997, que designou o servidor MYRALBA JOYCE COSTA DA SILVA, matrícula nº 3277801-015, Oficial de Administração do quadro funcional desta Secretaria, para exercer a função gratificada, código PG-04, de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo desta Secretaria.
II- DESIGNAR, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 5.834, de 15.03.94, o servidor EDVALDO DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula nº 3275647-014, Auxiliar de Administração do quadro funcional desta Secretaria, para exercer a função gratificada, código PG-04, de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo desta Secretaria, a partir de 01.05.2001.
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES,
JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA
Secretário Adjunto

INFRA-ESTRUTURA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL**

SECRETÁRIO: PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 246-3329

ERRATA

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2000 - SEDURB, publicado no D.O.E. nº 29.395 de 12/02/2001.
Onde se lê: Alteração de recursos financeiros.
Leia-se: Alteração de recursos orçamentários.

**PROMOÇÃO
SOCIAL**

**FUNDAÇÃO
CURRO VELHO**

SUPERINTENDENTE: DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 287 - ☎ (91) 244-5840

APOSTILA

FICA ADIADO NA PORTARIA Nº 011/2001-FCV DE 07/03/2001, PUBLICADA NO DOE Nº 29.419 DE 21/03/2001, O PERÍODO DE FÉRIAS EM RELAÇÃO A SERVIDORA SANDRA ROSEMARY DE SOUZA ALMEIDA DE 07/05/2001 A 06/06/2001.

DISPENSA/SERVIDORES/TEMPORÁRIOS

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 25, INCISO III DO DECRETO Nº 018 DE 15 DE JANEIRO DE 1991.

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO O SERVIDOR RAIMUNDO CUNHA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 5185610-014, AUXILIAR TÉCNICO DESTA FUNDAÇÃO A CONTAR DE 02/05/2001.

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO RAIMUNDO CUNHA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 5185610-014, DA FUNÇÃO COMISSONADA DE SECRETÁRIO A CONTAR DE 02/05/2001.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 25, INCISO III DO DECRETO Nº 018 DE 15 DE JANEIRO DE 1991.

RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO O SERVIDOR EDMAR SAMPAIO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 5241189-012, PROFISSIONAL EM ARTE DESTA FUNDAÇÃO, A CONTAR DE 02/05/2001.
FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 02 DE MAIO DE 2001.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA ARNEGGIER
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO

**PROMOÇÃO
SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURA**

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO 025/01**

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 28/00.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de Engenharia para Execução de Piso em Korodur e Adaptação do Prédio do Centur
Valor do Contrato Originário: R\$ 148.278,00
Modalidade de Licitação: Convite nº 015/00
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa LINK DA AMAZÔNIA CONSTRUTORA LTDA
Objeto e Justificativa do Aditamento: é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 90 (noventa) dias, a contar de 26.04.2001.
Data da Assinatura: 26 de abril de 2001
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO 021/01**

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 17/99.

Objeto do Contrato Originário: Serviços de manutenção preventiva no sistema elétrico e hidráulico do Parque da Residência.
Valor do Contrato Originário: R\$ 2.326,00 mensais
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa REPLACOM LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 06 (seis) meses, com término em 27.09.2001
Dotação Orçamentária: 400091.15101.133910096234900000.001.000000.349050
Data da Assinatura: 01 de Abril de 2001
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

**PROMOÇÃO
SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGISTRO DE PESSOAL
RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 02/08/99

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação, e MANOEL ABADIA GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 5810094/010, cargo de Professor, lotado no município de TUCUMÃ, publicado em Diário Oficial nº 29.020 de 03/08/99, a partir de 29/01/01.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 27/04/01

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 19/06/96

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação, e HUALRY MATEUS DO VALE MONTEIRO, matrícula nº 5745012/010, cargo de Professor, lotado no município de BRAGANÇA, publicado em Diário Oficial nº 28.244 de 28/06/96, a partir de 09/03/01.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 27/04/01

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 26/06/95

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação, e PAULO SILVA CUNHA, matrícula nº 5708940/013, cargo de Professor, lotado no município de BRAGANÇA, publicado em Diário Oficial nº 27.994 de 29/06/95, a partir de 18/01/01.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 27/04/01

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 03/10/95

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação, e SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 5720192/017, cargo de Professor, lotado no município de BELÉM, publicado em Diário Oficial nº 28.062 de 04/10/95, a partir de 12/03/01.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 27/04/01

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 24/05/00

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação, e LAISE LOPES DINIZ, matrícula nº 5821959/019, cargo de Professor, lotado no município de SANTARÉM, publicado em Diário Oficial nº 29.224 de 31/05/00, a partir de 09/02/01.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 27/04/01

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 28/06/00

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo.

RESOLVE:

Rescindir o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação, e ADENILSON DOS SANTOS TORRES, matrícula nº 5711479/020, cargo de Professor, lotado no município de TERRA SANTA, publicado em Diário Oficial nº 29.244 de 29/06/00, a partir de 01/02/01.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva de Educação, em 27/04/01

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA P/TRATAR DE INT. PARTICULAR**

PORTARIA Nº: 6104/01 DE 20/04/01

NOME: UBIRACY RODRIGUES SOARES
MATRÍCULA: 0386243/018
CARGO/LOT: PROF. AD. 4/EE. ORLANDO BITAR/BELÉM
PERÍODO: 06/04/01 A 06/04/03 (DOIS ANOS)

DISPENSA

PORTARIA Nº: 198-B/01 DE 20/04/01

NOME: JULENIR OLIVEIRA RAMOS
MATRÍCULA: 0581488/014
CARGO/LOT: PROF. REFEIV/EE. D. LUIZ DEM. PALHA/XINGUARA
MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 17/05/94

PORTARIA Nº: 5533/01 DE 17/04/01

NOME: RAIMUNDO QUARESMA DA COSTA
MATRÍCULA: 0607312/017
CARGO/LOT: VIGIA REFI/EE. PELEONIDAS MONTE/ABATETUBA
MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01/10/89

PORTARIA Nº: 5534/01 DE 17/04/01

NOME: MÁRIO AMÉRICO DA SILVA BARROS
MATRÍCULA: 0280100/010
CARGO/LOT: PROF./EE. PLÍNIO PINHEIRO/MARABÁ
MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01/04/90

PORTARIA Nº: 5553/01 DE 17/04/01

NOME: JANI DA CRUZ ESTUMANO
MATRÍCULA: 0533211/019
CARGO/LOT: ESCR. DAT./EE. ALMT. BARROSO/MOJAJUBA
MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/90

PORTARIA Nº: 5532/01 DE 17/04/01

NOME: ODIVAL QUARESMA
MATRÍCULA: 0603880/016
CARGO/LOT: PROF./EE. PELEONIDAS MONTE/ABATETUBA
MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01/05/89

PORTARIA Nº: 5554/01 DE 17/04/01

NOME: JOSÉ SILVESTRE GOMES RODRIGUES
MATRÍCULA: 0546178/036
CARGO/LOT: PROF./CENTRO FORM. PROFISS. CAMUTÁ/CAMETÁ
MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01/09/89

PORTARIA Nº: 5531/01 DE 17/04/01

NOME: CILETE FERREIRA DIAS
MATRÍCULA: 5297265/011
CARGO/LOT: ESCR. DAT./EE. DUQUE DE CAXIAS/MARABÁ
PERÍODO: A PARTIR DE 01/06/90

PORTARIA Nº: 6105/01 DE 20/04/01

NOME: LEIDA ALVES PEREIRA
MATRÍCULA: 532420/017
CARGO/LOT: ESCR. DAT./UNID. TEC. J. A. AZEVEDO/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/01

QUINTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº: 5714/01 DE 18/04/01
NOME: LINO AFONSO CANELOS DE ANDRADE
MATRÍCULA: 6016995/016
CARGO/LOT: SERV./EE. M. CONCEIÇÃO CORRÊA/REDEÇÃO
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01/06/98

PORTARIA Nº: 195-B/01 DE 18/04/01
NOME: MARIA INÊS DE ABREU COELHO
CARGO/LOT: PROF./EE. ENGENHEIRO P. MUNIZ/REDEÇÃO
MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01/09/86

PORTARIA Nº: 194-B/01 DE 18/04/01
NOME: AÉCIO COELHO
CARGO/LOT: PROF./EE. ENGENHEIRO P. MUNIZ/REDEÇÃO
MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/84

PORTARIA Nº: 5304/01 DE 16/04/01
NOME: MOISESCIPRIANO DA SILVA
MATRÍCULA: 0659134/010
CARGO/LOT: VIGIA REEF. I/EE. FRANCISCO S. NUNES/S.J. PIRABAS
MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01/03/94

PORTARIA Nº: 5303/01 DE 16/04/01
NOME: DORACY PEREIRA DE MORAES
MATRÍCULA: 0643734/012
CARGO/LOT: PROF./EE. BARÃO DE GUARARÁ/VIGIA
MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01/07/90

PORTARIA Nº: 6433/01 DE 24/04/01
NOME: TELMA DA SILVA PIRES
MATRÍCULA: 6000126/014
CARGO/LOT: PROF./EE. PROF. A. LEÃO CONDURÚ/MOSQUEIRO
PERÍODO: A PARTIR DE 01/01/01

PORTARIA Nº: 6435/01 DE 24/04/01
NOME: MARIA CONCEIÇÃO CORPES DA SILVA
MATRÍCULA: 0240354/017
CARGO/LOT: SERV./EE. ALMT. TAMANDARÉ/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 02/08/00

PORTARIA Nº: 6637/01 DE 25/04/01
NOME: MARIA CRISTINA RIBEIRO DE AMORIM
MATRÍCULA: 5476674/017
CARGO/LOT: ESCRIV. DAT./ERC. C. COM. ESTRADA NOVA/ICOARACI
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 05/03/01

PORTARIA Nº: 6434/01 DE 24/04/01
NOME: MANOEL DE JESUS RODRIGUES
MATRÍCULA: 0771112/012
CARGO/LOT: SERV./EE. ERIC. ALTE. JOÃO F. DE LIMA/BELÉM
PERÍODO: A PARTIR DE 01/01/99

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº: 6188/01 DE 23/04/01
NOME: RUI SOUZA DE MIRANDA
MATRÍCULA: 0184527/015
CARGO/LOT: TEC. CONTAB./CTRH/MARITUBA
TIPO DE GRAT.: CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO (FG-4)
PERÍODO: A PARTIR DE 23/04/01

PORTARIA Nº: 6636/01 DE 25/04/01
NOME: MARIA CRISTINA RIBEIRO AMORIM
MATRÍCULA: 5476674/017
CARGO/LOT: ESCRIV. DAT./ERC. C. COM. ESTRADA NOVA/ICOARACI
TIPO DE GRAT.: FG-3 (SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 05/03/01

DESIGNAR
PORTARIA Nº: 6189/01 DE 23/04/01
NOME: RUI SOUZA DE MIRANDA
MATRÍCULA: 0184527/015
CARGO/LOT: TEC. CONTAB./CTRH/MARITUBA
NÍVEL: CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS (FG-4)
PERÍODO: A PARTIR DE 23/04/01, ATÉ ÚLT. DELIBERAÇÃO

LICENÇA CARGO ELETIVO
PORTARIA Nº: 6106/01 DE 20/04/01
NOME: ANTONIO F. SOUZA PINTO
MATRÍCULA: 046783/016
CARGO/LOT: AG. P. F. SEDUC/BELÉM
PERÍODO DE FÉRIAS: 03 MESES A CONTAR DE 01/07/00

EXCLUSÃO
PORTARIA Nº: 5994/01 DE 20/04/01
NOME: FRANCISCO DE ASSIS REIRA SILVA
MATRÍCULA: 026370/013
CARGO/LOT: AG. P. F. SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/1999-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 20/04/01.

PORTARIA Nº: 5993/01 DE 20/04/01
NOME: LUIZA BARREIRA CABRAL
MATRÍCULA: 0480493/016
CARGO/LOT: AG. P. F. SEDUC/BELÉM

EXCLUIR DA PORT. COL. Nº 15047/1999-GS DE 30/12/99, O NOME DO SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 06/04/01.

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº: 5524/01 DE 17/04/01
NOME: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 6033911/036
CARGO/LOT: PROF. AD. I/ERC. SANTA MARIA/MÃE DO RIO
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 411/01 DE 10/01/01, QUE DISPENSOU DA FUNÇÃO DE DIRETOR, EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE PORTARIAS.

PORTARIA Nº: 5306/01 DE 16/04/01
NOME: ENEDINA DE BRITO BEZ
MATRÍCULA: 5542715/010
CARGO/LOT: PROF./ERC. EDUC. BATISTA LUZ E VIDA/ITAUTUBA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 3572/96 DE 19/03/96, QUE DISPENSOU DO EMPREGO EM VIRTUDE DE DUPLICIDADE DE PORTARIAS.

ERRATA
PORTARIA Nº: 6337/01 DE 24/04/01
ONDE SE LÊ: A CONTAR DE 01/07/98
LEIA-SE: A CONTAR DE 03/07/98
RETIRE P/ TER SAÍDO C/ INCORR. NO ID. Nº 29447 DE 02/05/01

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº: 6683/01 DE 25.04.01
NOME: ITANAIR DE JESUS ANDRADE LIMA
MATRÍCULA: 5529654/018
CARGO/LOT: PROF./EE. RUTH ROSITA DE N. GONZALES/BELÉM
PERÍODO: 10.01.01 À 09.02.01

PORTARIA Nº: 6684/01 DE 25.04.01
NOME: CLEMENTINA CIERQUEIRA DA FONSECA
MATRÍCULA: 0292257/010
CARGO/LOT: PROF./EE. 15 DE NOVENBRO/ICOARACI
PERÍODO: 05.03.01 À 24.03.01

PORTARIA Nº: 6685/01 DE 25.04.01
NOME: OLGA CARVALHO BEZERRA
MATRÍCULA: 0445835/018
CARGO/LOT: PROF./ERC. SÃO JOÃO BATISTA/ICOARACI
PERÍODO: 23.02.01 À 09.03.01

PORTARIA Nº: 6686/01 DE 25.04.01
NOME: NEUZALINA MORAES BARROS
MATRÍCULA: 0531936/017
CARGO/LOT: SERV./EE. RUI P. BARATA/ BELÉM
PERÍODO: 06.03.01 À 06.04.01

PORTARIA Nº: 6687/01 DE 25.04.01
NOME: NILSON SERGIO SILVA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0309656/039
CARGO/LOT: PROF./EE. STA M. DE B. DO G. PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 10.03.01 À 14.03.01

PORTARIA Nº: 6688/01 DE 25.04.01
NOME: ROSANA REIS DE QUEIRÓZ
MATRÍCULA: 5339499/016
CARGO/LOT: PROF./CENT. INT. DE EDUC. ESPECIAL/ BELÉM
PERÍODO: 01.03.01 À 30.03.01

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº: 6627/01 DE 25.04.01
Nº DE DIAS: 010
NOME: NEUZANGELA DO ESPIRITO SANTO SÁ
MATRÍCULA: 6025790/026
CARGO/LOT: PROF./EE. HILDA VIEIRA/BELÉM
PERÍODO: 26.12.00 À 04.01.01

LICENÇA LUTO
PORTARIA Nº: 6689/01 DE 25.04.01
NOME: ANTONIO JÚLIO DA SILVA ARAÚJO
MATRÍCULA: 3166830/029
CARGO/LOT: PROF./ERC. SÃO J. BATISTA/ICOARACI
PERÍODO: 07.04.01 À 14.04.01

PORTARIA Nº: 6628/01 DE 25.04.01
NOME: MARIA HELENA MARTINS PRAZERES
MATRÍCULA: 0376213/015
CARGO/LOT: PROF./EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM
PERÍODO: 10.03.01 À 17.03.01

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 6278/01 DE 23.04.01
NOME: JOECY REGINA BARBOSA DE FREITAS
MATRÍCULA: 5755905/019
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6279/01 DE 23.04.01
NOME: LUCIALVA VAZ DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0366137/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6280/01 DE 23.04.01
NOME: EDSON PINTO CORDOVIL
MATRÍCULA: 0311438/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01

ANO: 2001
UNIDADE: EE. PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6281/01 DE 23.04.01
NOME: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
MATRÍCULA: 0675075/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6282/01 DE 23.04.01
NOME: CLEIDE MARIVALDA CARNEIRO MAGNO
MATRÍCULA: 0461474/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6283/01 DE 23.04.01
NOME: GRACIETE DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0238864/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6284/01 DE 23.04.01
NOME: MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA
MATRÍCULA: 5790549/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6285/01 DE 23.04.01
NOME: RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS SANTANA
MATRÍCULA: 0731072/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6286/01 DE 23.04.01
NOME: CLEENEN MARCELINO CHAGAS
MATRÍCULA: 0674710/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6287/01 DE 23.04.01
NOME: DORIVALDO DOS ANJOS RODRIGUES
MATRÍCULA: 5721598/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PEDRO CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6265/01 DE 23.04.01
NOME: IZA MARIA SANTA ROSA DE OLIVEIRA DONNANTOUNI
MATRÍCULA: 0294802/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI BARATA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6266/01 DE 23.04.01
NOME: RISOLINA BOTELHO CARVALHO
MATRÍCULA: 6010687/029
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI BARATA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6267/01 DE 23.04.01
NOME: ADELCHIR RIBEIRO SANTOS
MATRÍCULA: 5212596/012
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI BARATA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6268/01 DE 23.04.01
NOME: ALFEJINA FREITAS LOPIES
MATRÍCULA: 0453838/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI BARATA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6269/01 DE 23.04.01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0423653/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI BARATA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6270/01 DE 23.04.01
NOME: RAIMUNDA DA SILVA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 0024562/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI BARATA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6271/01 DE 23.04.01
NOME: DIRCE CLEIDE PINHEIRO DE SOUZA
MATRÍCULA: 5364442/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI BARATA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6272/01 DE 23.04.01
NOME: DILMA PEREIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5213045/010

PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERE. C. DE MÃES DA COM. DO BSACRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6273/01 DE 23.04.01
NOME: RAIMUNDO JOSUELO DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0453900/012
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6274/01 DE 23.04.01
NOME: GREGÓRIO DO CARMO
MATRÍCULA: 034742/011
PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6277/01 DE 23.04.01
NOME: ABDORAL GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 5394686/018
PERÍODO: 01.08.01 À 30.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. JARDIM SIDERAL/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6276/01 DE 23.04.01
NOME: NEIDE LISBOA DA SILVA
MATRÍCULA: 5474345/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. JARDIM SIDERAL/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6275/01 DE 23.04.01
NOME: KLEBER NAZARENO ALVARES PINHEIRO
MATRÍCULA: 5790883/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. JARDIM SIDERAL/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6624/01 DE 24.04.01
NOME: RAIMUNDO REIS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0651150/018
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6620/01 DE 24.04.01
NOME: MARIA JOSÉ LEITÃO COELHO SILVA
MATRÍCULA: 0429520/010
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6622/01 DE 24.04.01
NOME: MARICELI BENTES DE MIRANDA
MATRÍCULA: 6030831/021
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6611/01 DE 24.04.01
NOME: LEILA MARIA MESQUITA LIMA
MATRÍCULA: 0456209/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6606/01 DE 24.04.01
NOME: GEORGETE CARDOSO BARATA
MATRÍCULA: 0392286/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6617/01 DE 24.04.01
NOME: MARIA EDNA DE LIMA SILVA
MATRÍCULA: 0412350/012
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6288/01 DE 23.04.01
NOME: ADRIANA DE FÁTIMA SOARES
MATRÍCULA: 5786150/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6289/01 DE 23.04.01
NOME: ALCILENE COSTA DE MAGALHÃES
MATRÍCULA: 5784115/018
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6290/01 DE 23.04.01
NOME: ARLETE MARIA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 5774500/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6291/01 DE 23.04.01
NOME: CLEOFANES CABRAL REIS

MATRÍCULA: 0606081/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6292/01 DE 23.04.01
NOME: CARLOS ALBERTO DE SOUZA COSTA
MATRÍCULA: 5770742/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6293/01 DE 23.04.01
NOME: CARLOS MAURÍCIO RODRIGUES BARBOSA
MATRÍCULA: 5770750/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6294/01 DE 23.04.01
NOME: CLEONICE RODRIGUES FIALHO
MATRÍCULA: 5774519/015
PERÍODO: 02.04.01 À 01.05.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6295/01 DE 23.04.01
NOME: DALVINA CONCEIÇÃO DA BOA MORTE
MATRÍCULA: 5774527/017
PERÍODO: 23.04.01 À 22.05.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6296/01 DE 23.04.01
NOME: EDILENO GERALDO COSTA E SILVA
MATRÍCULA: 5774551/012
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6297/01 DE 23.04.01
NOME: FRANCELCEIA BRASIL LOPES
MATRÍCULA: 5770190/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6298/01 DE 23.04.01
NOME: FRANKLIN MARTINS RODRIGUES
MATRÍCULA: 5774535/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6299/01 DE 23.04.01
NOME: IROTILDE SANTOS DE SOUSA
MATRÍCULA: 5770785/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6300/01 DE 23.04.01
NOME: IVANILDES PEREIRA DE SOUSA
MATRÍCULA: 0753440/015
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6301/01 DE 23.04.01
NOME: JOÃO LÉDILSON DRAGA DE SALES
MATRÍCULA: 5774560/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6302/01 DE 23.04.01
NOME: JOEL DUARTE DA FONSECA
MATRÍCULA: 5771684/015
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6303/01 DE 23.04.01
NOME: JOSÉ AMIEL FERREIRA
MATRÍCULA: 5790115/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6304/01 DE 23.04.01
NOME: JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS MONTEIRO
MATRÍCULA: 5774543/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6305/01 DE 23.04.01
NOME: JOSÉ CARLOS SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0094994/023
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6306/01 DE 23.04.01
NOME: JÚLIO SILVA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5770203/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6307/01 DE 23.04.01
NOME: MARIA RAIMUNDA TRINDADE FAVACHO
MATRÍCULA: 5774616/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6308/01 DE 23.04.01
NOME: MARLY SOARES FERREIRA
MATRÍCULA: 5774624/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6309/01 DE 23.04.01
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO MOURICIO
MATRÍCULA: 5774608/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6310/01 DE 23.04.01
NOME: MARIA DAS DORES PINTO BATISTA
MATRÍCULA: 5774578/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6311/01 DE 23.04.01
NOME: MARIA DE NAZARÉ SILVA DE VASCONCELOS
MATRÍCULA: 5771269/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6312/01 DE 23.04.01
NOME: MARIA DO SOCORRO BENTES LEAL
MATRÍCULA: 5774586/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6313/01 DE 23.04.01
NOME: MANOEL BENEDITO SILVA REIS
MATRÍCULA: 5783992/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6314/01 DE 23.04.01
NOME: NAGYLA CHRISTINA LEMOS DOS REIS
MATRÍCULA: 5770998/012
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6315/01 DE 23.04.01
NOME: NAIR PANTOJA LACERDA
MATRÍCULA: 5787890/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6316/01 DE 23.04.01
NOME: NAZARÉ DO SOCORRO PINTO DE SANTA CRUZ
MATRÍCULA: 5772702/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6317/01 DE 23.04.01
NOME: NEUZALINA MORAES BARROS
MATRÍCULA: 0531936/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6318/01 DE 23.04.01
NOME: RACHEL AUXILIADORA CASTRO NAKAUCHI DE SOUZA
MATRÍCULA: 5822890/018
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6319/01 DE 23.04.01
NOME: RAIMUNDA BATISTA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5774659/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6320/01 DE 23.04.01
NOME: RICHARD CARMERON DE SOUZA
MATRÍCULA: 5774445/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6321/01 DE 23.04.01
NOME: RONALDO LÚCIO DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 5770777/011
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6322/01 DE 23.04.01
NOME: ROSEHTON DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 5775922/017
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6323/01 DE 23.04.01
NOME: ROSILENE OLIVEIRA DE ANDRADE
MATRÍCULA: 5774610/014
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6324/01 DE 23.04.01
NOME: DULCE MARILENE NASCIMENTO GAMA
MATRÍCULA: 5770793/015
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6325/01 DE 23.04.01
NOME: SELMA DE FÁTIMA REIS DE JESUS
MATRÍCULA: 5775930/019
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6326/01 DE 23.04.01
NOME: SUELY DAS DORES DE CARVALHO
MATRÍCULA: 5774683/011
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6327/01 DE 23.04.01
NOME: TATIANA CAIS MAUES SOUZA
MATRÍCULA: 5772524/016
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6328/01 DE 23.04.01
NOME: TATIANI LOPES MESQUITA
MATRÍCULA: 5771242/013
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6329/01 DE 23.04.01
NOME: VERA EUNICE VASQUE DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 5774691/013
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6330/01 DE 23.04.01
NOME: VERONICA DO SOCORRO MACIEL DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5771250/015
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6331/01 DE 23.04.01
NOME: LENIRA GONÇALVES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5770807/012
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RUI P. BARATA/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6452/01 DE 24.04.01
NOME: ALADIA DE NAZARÉ MARTINS DA COSTA
MATRÍCULA: 0556459/014
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. ARMANDO CORRÊA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6451/01 DE 24.04.01
NOME: ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 5364590/014
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. ARMANDO CORRÊA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6452/01 DE 24.04.01
NOME: ELENICE MARIA DE SOUZA LILÃO
MATRÍCULA: 0239021/013
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. ARMANDO CORRÊA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6449/01 DE 24.04.01
NOME: ELISMAR CHAVES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0539180/018
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. ARMANDO CORRÊA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6448/01 DE 24.04.01
NOME: MARIA GLORIA GONÇALVES BARBOSA
MATRÍCULA: 0239291/012
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. ARMANDO CORRÊA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6447/01 DE 24.04.01
NOME: MARINALDA LOPES ALMEIDA
MATRÍCULA: 0239283/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. ARMANDO CORRÊA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6446/01 DE 24.04.01
NOME: NORMA DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA: 0200476/015
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. ARMANDO CORRÊA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6445/01 DE 24.04.01
NOME: ROSANGELA MARIA MEDEIRO CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0239275/019
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. ARMANDO CORRÊA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6444/01 DE 24.04.01
NOME: REGINA LÚCIA DA SILVA
MATRÍCULA: 5264863/015
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. ARMANDO CORRÊA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6443/01 DE 24.04.01
NOME: ROSAGELA MARIA SOUZA DA SILVA
MATRÍCULA: 0732460/016
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. ARMANDO CORRÊA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6442/01 DE 24.04.01
NOME: ANTONIO ALVES DA COSTA
MATRÍCULA: 0230307/018
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. ARMANDO CORRÊA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6441/01 DE 24.04.01
NOME: RAIMUNDA CLEIDE ATAÍDE DA SILVA
MATRÍCULA: 0293253/016
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. ARMANDO CORRÊA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6440/01 DE 24.04.01
NOME: PAULO ROBERTO DE SOUZA FERREIRA
MATRÍCULA: 0379123/010
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. ARMANDO CORRÊA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6439/01 DE 24.04.01
NOME: JOSÉ AURELIO LAMBIRA FERREIRA
MATRÍCULA: 0239348/017
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DEP. ARMANDO CORRÊA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6490/01 DE 24.04.01
NOME: CARMEN MARIA DE SOUZA FURTADO
MATRÍCULA: 0343129/015
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EROTILDE F. AGUIAR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6491/01 DE 24.04.01
NOME: CARLA ROSANA DA SILVA NEGRÃO
MATRÍCULA: 6316271/029
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EROTILDE F. AGUIAR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6492/01 DE 24.04.01
NOME: ENIZILDA CALDAS SILVA
MATRÍCULA: 6012400/017
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EROTILDE F. AGUIAR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6489/01 DE 24.04.01
NOME: ELOIZA SILVA DA SILVA
MATRÍCULA: 6008143/011
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EROTILDE F. AGUIAR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6488/01 DE 24.04.01
NOME: IDALINA DE LIMA PEREIRA
MATRÍCULA: 6017983/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EROTILDE F. AGUIAR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6487/01 DE 24.04.01
NOME: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 6012450/019
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EROTILDE F. AGUIAR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6486/01 DE 24.04.01
NOME: JARDELENE VITAL DA SILVA
MATRÍCULA: 6012418/011
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EROTILDE F. AGUIAR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6485/01 DE 24.04.01
NOME: MARIA JOSÉ TRINDADE DE SOUZA
MATRÍCULA: 6012396/012
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EROTILDE F. AGUIAR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6484/01 DE 24.04.01
NOME: MARIA NAZARÉ DA SILVA
MATRÍCULA: 6012370/016
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EROTILDE F. AGUIAR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6483/01 DE 24.04.01
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SÁ SERIQUÊ
MATRÍCULA: 0271373/018
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EROTILDE F. AGUIAR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6480/01 DE 24.04.01
NOME: SALETE DO SOCORRO MORAES FERREIRA
MATRÍCULA: 0626848/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EROTILDE F. AGUIAR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6481/01 DE 24.04.01
NOME: RAIMUNDA MONTEIRO AGUIAR
MATRÍCULA: 5556484/019
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EROTILDE F. AGUIAR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6482/01 DE 24.04.01
NOME: MARILETE PISCANÇO STUPP
MATRÍCULA: 5495636/027
PERÍODO: 02.07.01 A 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EROTILDE F. AGUIAR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6502/01 DE 24.04.01
NOME: SÉRGIO RAIMUNDO VALENTE MEIRELES
MATRÍCULA: 5406307/012
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC ASSOC. C. DO BENGUI/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6501/01 DE 24.04.01
NOME: RAIMUNDO FELICIANA LEAL
MATRÍCULA: 5272432/011
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC ASSOC. C. DO BENGUI/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6500/01 DE 24.04.01
NOME: RAIMUNDA DA SILVA FREITAS
MATRÍCULA: 0466247/018
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC ASSOC. C. DO BENGUI/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6499/01 DE 24.04.01
NOME: PEDRINA DE SOUZA ALCONFORADA
MATRÍCULA: 0295566/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC ASSOC. C. DO BENGUI/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6497/01 DE 24.04.01
NOME: MARIA SANTANA DIAS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0319023/012
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC ASSOC. C. DO BENGUI/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6498/01 DE 24.04.01
NOME: GABRIEL VITAL LIMA
MATRÍCULA: 0466670/018
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC ASSOC. C. DO BENGUI/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6496/01 DE 24.04.01
NOME: DOMINGAS DOS SANTOS LOBATO
MATRÍCULA: 0600180/014
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC ASSOC. C. DO BENGUI/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6475/01 DE 24.04.01
NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 5362938/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. ASOC. C. DO BENGUI/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6494/01 DE 24.04.01
NOME: ANTONIA NOGUEIRA BATISTA
MATRÍCULA: 0387274/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. ASSOC. C. DO BENGUI/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6479/01 DE 24.04.01
NOME: ANA DE OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0627011/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. ASSOC. C. DO BENGUI/ICOARACI

PORTARIA Nº: 6682/01 DE 25.04.01
NOME: MARIA CECILIA DA SILVA SOUZA
MATRÍCULA: 6012388/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. EROTILDES F. AGUIAR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5874/01 DE 19.04.01
NOME: SÔNIA DO SOCORRO LOPES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0461210/015
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SÃO PIO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5875/01 DE 19.04.01
NOME: TEREZINHA RODRIGUES FERREIRA
MATRÍCULA: 0319520/018
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SÃO PIO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5876/01 DE 19.04.01
NOME: ROSALI MARIA RODRIGUES MONTEIRO
MATRÍCULA: 0400769/013
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SÃO PIO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5877/01 DE 19.04.01
NOME: MARIA DO PILAR MENDES CARDOSO
MATRÍCULA: 5105684/027
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. PIO X/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5878/01 DE 19.04.01
NOME: JANDIRA DE LÊÃO BALLEIRO/ BELÉM
MATRÍCULA: 0399809/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5879/01 DE 19.04.01
NOME: ANGEILA ALBERNAZ CALDAS
MATRÍCULA: 0227650/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5880/01 DE 19.04.01
NOME: BEATRIZ LOPES BARBOSA
MATRÍCULA: 5344450/016
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5881/01 DE 19.04.01
NOME: HELENA DO ROSÁRIO DE SOUZA MAIA
MATRÍCULA: 0227595/015
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5882/01 DE 19.04.01
NOME: MARIA PERECIDA SARMENHO PACHECO
MATRÍCULA: 0296538/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5891/01 DE 19.04.01
NOME: MARIA DO CARMO RODRIGUES FARIAS
MATRÍCULA: 0296597/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5872/01 DE 19.04.01
NOME: MARIA DO CARMO CARDOSO GUARÉSMA
MATRÍCULA: 0784290/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. PIO X/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5883/01 DE 19.04.01
NOME: MARIA LÚCIA BAIÁ DA SILVA
MATRÍCULA: 0326585/012
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ ABELÉM

PORTARIA Nº: 5884/01 DE 19.04.01
NOME: NILZA AIRES MAIA
MATRÍCULA: 0227609/012
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SÃO PIO X/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5885/01 DE 19.04.01
NOME: HELIANA MARIA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0759694/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. PIO X/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5890/01 DE 19.04.01
NOME: ELISARINA GOMES CARDOSO
MATRÍCULA: 5311233/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. ASSOC. M. DO B. DA T. FIRME/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5893/01 DE 19.04.01
NOME: ROSANGELA PEREIRA BORGES
MATRÍCULA: 5311276/017
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. ASSOC. M. DO B. DA T. FIRME/ ABELÉM

PORTARIA Nº: 5886/01 DE 19.04.01
NOME: FRANCISCA DE ASSIS NEVES/ MARITUBA
MATRÍCULA: 5440084/012
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. MENINO DEUS/ MARITUBA

PORTARIA Nº: 5887/01 DE 19.04.01
NOME: IRACI SANTANA GOMES
MATRÍCULA: 5440106/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. MENINO DEUS/ MARITUBA

PORTARIA Nº: 5888/01 DE 19.04.01
NOME: MARIA DE FÁTIMA ABREU DAMASCENO
MATRÍCULA: 0518034/018
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. MENINO DEUS/ MARITUBA

PORTARIA Nº: 5889/01 DE 19.04.01
NOME: JOSÉ AUGUSTO RAMOS AMARAL
MATRÍCULA: 5714150/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. MENINO DEUS/ MARITUBA

PORTARIA Nº: 5873/01 DE 19.04.01
NOME: IOLANDA MARIA SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0343439/018
PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. ASS. M. DO B. DA T. FIRME/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5868/01 DE 19.04.01
NOME: FARNISCIA DA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 5353246/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CATARINA LABOURE/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5869/01 DE 19.04.01
NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUZA BRITO
MATRÍCULA: 0325392/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CATARINA LABOURE/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5870/01 DE 19.04.01
NOME: ROSANGELA FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 0220876/014
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CATARINA LABOURE/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5871/01 DE 19.04.01
NOME: SUELY MARIA DA COSTA FONTELLAS
MATRÍCULA: 533987/020
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CATARINA LABOURE/ BELÉM

PORTARIA Nº: 5872/01 DE 19.04.01
NOME: AELSON CRISTO ROCHA
MATRÍCULA: 07660714/011
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CATARINA LABOURE/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6512/01 DE 24.04.01
NOME: GILATIL DE SOUSA GUIMARÃES
MATRÍCULA: 5450667/018
PERÍODO: 23.05.01 À 21.06.01
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. LAMAR PRICE/ MARITUBA

PORTARIA Nº: 6540/01 DE 24.04.01
NOME: MARIA ZILDA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5450640/014
PERÍODO: 20.04.01 À 19.05.01
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. LAMAR PRICE/ MARITUBA

PORTARIA Nº: 6513/01 DE 24.04.01
NOME: MARILENE BARBOSA ALMEIDA
MATRÍCULA: 5524660/012
PERÍODO: 23.05.01 À 21.06.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. LAMAR ALMEIDA/ MARITUBA

PORTARIA Nº: 6626/01 DE 25.04.01
NOME: JOANA CARMEN DO NASCIMENTO MACHDO
MATRÍCULA: 6400051/022
PERÍODO: 09.07.01 À 22.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. J. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6528/01 DE 24/04/01
NOME: ELIANA DE SOUSA SOUZA
MATRÍCULA: 0733237/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SAL. TRABALHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6529/01 DE 24/04/01
NOME: ELEONOR MARIA COSTA SIQUEIRA MENDES
MATRÍCULA: 0534145/016
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SAL. TRABALHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6530/01 DE 24/04/01
NOME: HISA SILVA BRAGA
MATRÍCULA: 5380871/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SAL. TRABALHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6531/01 DE 24/04/01
NOME: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES LIMA
MATRÍCULA: 0405841/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SAL. TRABALHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6532/01 DE 24/01/01
NOME: LUCIENE DO SOCORRO GALVÃO GONÇALVES
MATRÍCULA: 0467960/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SAL. TRABALHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6533/01 DE 24/04/01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA
MATRÍCULA: 0733261/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SAL. TRABALHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6534/01 DE 24/04/01
NOME: ORDILEI ALBERTO MARQUES RODRIGUES
MATRÍCULA: 5790794/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SAL. TRABALHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6535/01 DE 24/04/01
NOME: NILDA FERREIRA DA ROCHA
MATRÍCULA: 0757560/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SAL. TRABALHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6536/01 DE 24/04/01
NOME: ROSANGELA DA COSTA MOURA
MATRÍCULA: 0733300/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SAL. TRABALHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6537/01 DE 24/04/01
NOME: ROZANHA MARIA DA ROCHA PICAÑO
MATRÍCULA: 0196983/019
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6538/01 DE 24/04/01
NOME: SANDRA REGINA O. PAMPLONA
MATRÍCULA: 0652024/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SAL. TRABALHO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6539/01 DE 24/04/01
NOME: SANDRA SANTOS TORRES
MATRICULA: 5661404/020
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SA. TRABALHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6514/01 DE 24/04/01
NOME: ABÁDIA DA SILVA DOS SANTOS
MATRICULA: 0757985/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6515/01 DE 24/04/01
NOME: ANA LÚCIA DE CARVALHO
MATRICULA: 5221242/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6515/01 DE 24/04/01
NOME: ANETE ABIGAIL ESPINDOLA DE ALMEIDA
MATRICULA: 0553484/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6517/01 DE 24/04/01
NOME: BENEDITA CALISTRA MAIA
MATRICULA: 0225193/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6518/01 DE 24/04/01
NOME: EIDLEUZA DOS PASSOS MEGUY
MATRICULA: 0322377/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6519/01 DE 24/04/01
NOME: EDILSON GARCIA FAVACHO
MATRICULA: 0322636/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6520/01 DE 24/04/01
NOME: EDIR NAZARÉ LUNA AZEVEDO
MATRICULA: 0456632/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6521/01 DE 24/04/01
NOME: LUZA IRACI MELO SANTOS
MATRICULA: 0467898/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6522/01 DE 24/04/01
NOME: MARIA JOSÉ CUNHA DOS SANTOS
MATRICULA: 0322628/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6523/01 DE 24/04/01
NOME: MARIA JOSÉ FERREIRA TAVARES
MATRICULA: 0413658/011
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6524/01 DE 24/04/01
NOME: MIGUELINA BORGES DA COSTA
MATRICULA: 0517569/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6525/01 DE 24/04/01
NOME: OLÁIA MARINHO DOS SANTOS
MATRICULA: 0384011/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6527/01 DE 24/04/01
NOME: CARLOS ALBERTO DE BRITO
MATRICULA: 0733288/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. SA. TRABALHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6526/01 DE 24/04/01
NOME: RAIMUNDA LOUREIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 5187354/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA E. ARAÚJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6634/01 DE 25/04/01
NOME: FRANCISCA DE SENA RODRIGUES
MATRICULA: 0566446/010
PERÍODO: 30/08/01 A 13/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ABEI. NUNES DE FIGUEIREDO/PORTEI.

PORTARIA Nº: 6635/01 DE 25/04/01
NOME: ZELI MARIA CAPACIO MACIEL
MATRICULA: 0419311/016
PERÍODO: 30/08/01 A 13/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PTE VARGAS/TOMÉ-ACÚ

PORTARIA Nº: 6633/01 DE 25/04/01
NOME: RAIMUNDO SÉRGIO GARCIA
MATRICULA: 0216208/015
PERÍODO: 30/08/01 A 13/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BERENICE DE MORAES/CURUÇÁ

PORTARIA Nº: 6820/01 DE 26/04/01
NOME: ZULEIDE PINHEIRO PAMPLONA
MATRICULA: 6007406/028
PERÍODO: 02/01/01 A 15/02/01
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE APOIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6821/01 DE 26/04/01
NOME: WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA
MATRICULA: 0730971/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO. DE SUPRIMENTO DE PESSOAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 6783/01 DE 26/04/01
NOME: VALDECI CASTELO SILVA
MATRICULA: 0185540/011
PERÍODO: 02/05/01 A 31/05/01
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6806/01 DE 26/04/01
NOME: JOSÉ RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0181390/014
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: DEPTO. DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6805/01 DE 26/04/01
NOME: JOSÉ RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0181390/014
PERÍODO: 02/05/01 A 31/05/01
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO. DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/BELÉM

PORTARIA Nº: 6791/01 DE 26/04/01
NOME: JANETE DA SILVA CORDEIRO
MATRICULA: 0778419/011
PERÍODO: 28/05/01 A 26/06/01
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 6792/01 DE 26/04/01
NOME: MARIA LÉA BARROS BRAGA
MATRICULA: 0308854/014
PERÍODO: 28/05/01 A 26/06/01
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO. DE ADM. DE MATERIAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 6785/01 DE 26/04/01
NOME: JOSÉ HAROLD SANTANA DA SILVA
MATRICULA: 0760889/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTE/BELÉM

PORTARIA Nº: 6786/01 DE 26/04/01
NOME: MÁRIO ABRAHAM DA LUZ SILVA
MATRICULA: 0184675/018
PERÍODO: 02/05/01 A 31/05/01
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE ORÇAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6793/01 DE 26/04/01
NOME: ELZA MARIA PINHEIRO DA COSTA
MATRICULA: 0258741/010
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6788/01 DE 26/04/01
NOME: MARIA RITA FERREIRA GONÇALVES
MATRICULA: 0189677/015
PERÍODO: 02/05/01 A 31/05/01
ANO: 2000
UNIDADE: DIV. DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6787/01 DE 26/04/01
NOME: FRANCINETE DE PAULA CORRÊA FILGUEIRAS
MATRICULA: 5457688/010
PERÍODO: 16/04/01 A 15/05/01
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6798/01 DE 26/04/01
NOME: ALEXANDRE TEIXEIRA DE HOLANDA
MATRICULA: 5569044/013
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6797/01 DE 26/04/01
NOME: ALDENORA PEREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 5493730/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6819/01 DE 26/04/01
NOME: MARIA REGINA PEREIRA GOÊS
MATRICULA: 2054396/025
PERÍODO: 09/04/01 A 23/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE APOIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6796/01 DE 26/04/01
NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO MONTEIRO ALCANTARA
MATRICULA: 0182320/014
PERÍODO: 04/06/01 A 03/07/01
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6790/01 DE 26/04/01
NOME: ILAIA DIAS TEIXEIRA
MATRICULA: 5656818/026
PERÍODO: 01/06/01 A 15/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: À DISPOSIÇÃO

PORTARIA Nº: 6789/01 DE 26/04/01
NOME: SILVIA REGINA DOS PRAZIERES CAMPOS
MATRICULA: 0302104/017
PERÍODO: 10/05/01 A 23/06/01
ANO: 2000
UNIDADE: À DISPOSIÇÃO

PORTARIA Nº: 6807/01 DE 26/04/01
NOME: ESTER SILVA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0492400/023
PERÍODO: 18/05/01 A 01/07/01
ANO: 2000
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6818/01 DE 26/04/01
NOME: ESTER SILVA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0492400/023
PERÍODO: 03/04/01 A 17/05/01
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6817/01 DE 26/04/01
NOME: ABNO RUY GONÇALVES AQUINO
MATRICULA: 3276988/026
PERÍODO: 04/06/01 A 03/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 6812/01 DE 26/04/01
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DURANS CARVALHO
MATRICULA: 0189286/012
PERÍODO: 04/06/01 A 03/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 6813/01 DE 26/04/01
NOME: MARIA RAIMUNDA SILVA FERREIRA
MATRICULA: 0189456/014
PERÍODO: 04/06/01 A 03/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 6814/01 DE 26/04/01
NOME: PAULO SÉRGIO SOARES DE MATOS
MATRICULA: 0303364/010
PERÍODO: 04/06/01 A 03/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE TREINAMENTO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 6815/01 DE 26/04/01
NOME: SÔNIA HELENA BEZERRA DE QUEIROZ
MATRICULA: 0304425/012
PERÍODO: 18/06/01 A 17/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO/MARITUBA

PORTARIA Nº: 6816/01 DE 26/04/01
NOME: DINALVA COSTA SOUZA
MATRICULA: 5388252/012
PERÍODO: 11/06/01 A 10/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6784/01 DE 26/04/01
NOME: PEDRO TEIXEIRA DE CARVALHO
MATRICULA: 0751464/018
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6808/01 DE 26/04/01
NOME: CUCILIA REGINA MEIRELES DA SILVA
MATRICULA: 5628849/012
PERÍODO: 05/06/01 A 04/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: DEPTO. ENSINO DE 2ª GRAU/BELÉM

PORTARIANº: 6809/01 DE 26/04/01
NOME: MARIA ELIZABETH NOVAES DOS SANTOS
MATRICULA: 0144525/024
PERÍODO: 01/06/01 A 15/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELEM

PORTARIANº: 6810/01 DE 26/04/01
NOME: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO
MATRICULA: 0317047/015
PERÍODO: 04/06/01 A 18/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: DEPTO. DE ENSINO DE 2ª GRAU/BELÉM

PORTARIA Nº: 6811/01 DE 26/04/01
NOME: JOSÉ BERNARDINO PANTOJA
MATRICULA: 5708877/018
PERÍODO: 25/06/01 A 08/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE APOIO/BELEM

PORTARIA Nº: 6478/01 DE 24/04/01
NOME: LIANA MARY ANDRADE DA GAMA
MATRICULA: 0353949/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. G. M. RIBEIRO/BELEM

PORTARIA Nº: 6477/01 DE 24/04/01
NOME: JOACIALVES DE VASCONCELOS
MATRICULA: 0342580/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. G. M. RIBEIRO/BELEM

PORTARIA Nº: 6476/01 DE 24/04/01
NOME: FRANCISCA LIMA DA SILVA
MATRICULA: 5287448/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EL PROE G. M. RIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº 6475/01-DE 24/04/01
NOME: FRANCISCA CASTRO DE MIRANDA
MATRICULA: 0466328/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE DE: PROF. G. M. RIBEIRO/BELEM

PORTARIA Nº: 6474/01 DE 24/04/01
NOME: ANTONIO JOSÉ CAVALCANTE ARAÚJO
MATRICULA: 0341967/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE PROF. G. M. RIBEIRO/BELEM

PORTARIA Nº: 6473/01 DE 24/04/01

NOME: ANTONIO ABOIM FILHO
MATRICULA: 0342483/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. G. M. RIBEIRO/BILEM

PORTARIA Nº: 6503/01 DE 24/04/01
NOME: ANUNCIAÇÃO TRINDADE DE SOUSA DIAS
MATRICULA: 5469724/010
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. HUMBERTO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA Nº: 6438/01 DE 24/04/01
NOME: FERNANDA GENE NUNES BARROS
MATRICULA: 5618533/012
PERÍODO: 02/04/01 A 16/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: DE. GENERAL JSSIMO DEODORO/BELEM

PORTARIA Nº: 6437/01 DE 24/04/01
NOME: ANALÚCIA DOS SANTOS
MATRICULA: 0392952/010
PERÍODO: 12/03/01 A 25/04/01
ANO: 2001
UNIDADE: RE. PROF. E. C. DE MACÊDO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6493/01 DE 24/04/01
NOME: JOSÉ MARIA DA SILVA VASCONCELOS
MATRICULA: 0537217/010
PERÍODO: 02/05/01 A 31/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE EUNICE WEAVER/JOCORACI

PORTARIA Nº: 6505/01 DE 24/04/01
NOME: LUIZ FLAVIO GUIMARAES FERREIRA
MATRICULA: 0594954/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EL. PROE. EROTILDES E AGUIAR/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6504/01 DE 24/04/01
NOME: MARIA DE FÁTIMA ALVES FERNANDES
MATRÍCULA: 6316190/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. EROTILDES F. AGUIAR/ANANINDEUA

PORTARIANº: 6453/01 DE 24/04/01
NOME: ANA MARIA CARVALHO DE AZEVEDO
MATRICULA: 0626864/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. G. M. RIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6454/01 DE 24/04/01
NOME: GISELLI CLÁUDIA PINHEIRO SANTOS
MATRICULA: 5809711/013
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: DE PROF. G. M. RIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6455/01 DE 24/04/01
NOME: SOLANGE MARIANERY RODRIGUES
MATRICULA: 0327352/015
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: IEL PROF. G. M. RIBEIRO/BELEM

PORTARIA Nº: 6456/01 DE 24/04/01
NOME: CARMEM EUNICE AZEVEDO SANTOS
MATRICULA: 533967/025
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. G.M. RIBEIRO/BELEM

PORTARIA Nº: 6457/01 DE 24/04/01
NOME: SILVIA MARIA PAIXÃO DA CRUZ
MATRICULA: 5253772/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. R. A. CRUZ/BELEM

PORTARIA Nº: 6458/01 DE 24/04/01
NOME: TEREZA OLIVEIRA DA SILVA
MATRICULA: 0342394/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EL PROF G.M. RIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6459/01 DE 24/04/01
NOME: SÔNIA CRISTINA AFLAIO DE MATOS
MATRICULA: 0757675/010
PERÍODO: 02/07/01 à 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. G.M. RIBEIRO/BELEM

PORTARIANº: 6460/01/DE 24/04/01
NOME: ROSILDA REIS DE SOUZA
MATRICULA: 0341916/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE PROF G.M.RIBEIRO/BELÉM

PORTARIANº: 6461/01 DE 24/04/01
NOME: REGINA MARTA MACÊDO GOMES
MATRICULA: 0374849/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. G.M. RIBEIRO/BELEM

PORTARIA Nº: 6462/01 DE 24/04/01
NOME: RAIMUNDA RITA VIEIRA SANTOS
MATRICULA: 0757659/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE PROF G. M. RIBEIRO/BELEM

PORTARIA Nº: 6463/01 DE 24/04/01
NOME: PAULA FARIAS BARBOSA
MATRICULA: 0342386/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE PROF. G. M. RIBEIRO/BELEM

PORTARIA Nº: 6464/01 DE 24/04/01
NOME: MAX CRISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5628830/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. G.M. RIBEIRO/BELEM

PORTARIA Nº: 6465/01 DE 24/04/01
NOME: MARIA WALDOMIRA BARRA SILVA
MATRÍCULA: 0532126/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROE G. M. RIBEIRO/BELEM

PORTARIA Nº: 6466/01 DE 24/04/01
NOME: MARIA MARGARIDA MENDES DOS SANTOS
MATRICULA: 0342050/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. G. M. RIBEIRO/BULFEM

PORTARIA Nº: 6467/01 DE 24/04/01
NOME: MARIA ESTELA SILVA CAMPOS
MATRICULA: 0345865/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. G. M. RIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6468/01 DE 24/04/01
NOME: MARIA DO SOCORRO SILVA PINHEIRO
MATRICULA: 5790476/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. G. M. RIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6470/01 DE 24/04/01
NOME: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA XAVIER
MATRICULA: 0675660/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: DE PROF. G. M. RIBEIRO/DELEM

PORTARIA Nº: 6469/01 DE 24/04/01
NOME: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA COSTA
MATRICULA: 0538248/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. G. M. RIBEIRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 6471/01 DE 24/04/01
NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA DA SILVA
MATRICULA: 0345890/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. G. M. RIBEIRO/BELEM

PORTARIA Nº: 6472/01 DE 24/04/01
NOME: MARIA CRISTINA RAMOS CONDURU DE SOUZA
MATRICULA: 0757632/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE PROF. G. M. RIBEIRO/BELEÉM

PORTARIA Nº: 6436/01 DE 24/04/01
NOME: MARIA DA GLÓRIA MURNADA DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 0324868/019
PERÍODO: 01/02/01 A 17/03/01
ANO: 2000
UNIDADE: ERC ASSOC. E.D. ELICIONE BARBALHO/AL

PORTARIA Nº: 7021/DE 30/04/01
NOME: FRANCINETE BRAGA AMBE
MATRICULA: 5264642/014
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

PORTARIA Nº: 7020/01 DE 30/04/01
NOME: SEBASTIANA PEREIRA DE LIMA
MATRICULA: 0471933/011
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BILÉM

PORTARIA Nº: 208-B/01 DE 27/04/01
NOME: JOÃO CARLOS MOREIRA DA SILVA
MATRICULA: 5186951/018
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 1999
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO

PORTARIA Nº: 6795/01 DE 26/04/01
NOME: WALDILEYRA MORAES AZEVEDO
MATRÍCULA: 5377242/018
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE PROG. E ATEND. AO ESTUDANTE/BELÉM

PORTARIAN.º: 6799/01 DE 26/04/01
NOME: MARIA CELESTE ALVES LIMA
MATRICULA: 0386693/011
PERÍODO: 23/07/01 A 05/09/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIM DE DINAM. DOS PROGR. ASSIST./BHELM

PORTARIA Nº: 6300/01 DE 26/04/01
NOME: MARIA LÚCIA DA COSTA MIRANDA
MATRÍCULA: 0545104/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE PROGR. E ATEND. AO ESTUDANTE/BELÉM

PORTARIANº: 6801/01 DE 26/04/01
NOME: MARIA DO SOCORRO NAZARE MARDOCK
MATRICULA: 5226716/014
PERIODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIV DE ATEND AO ESTUDANTE/BELÉM

PORTARIA Nº: 6802/01 DE 26/04/01
NOME: MERCIO GONÇALVES NUNES FILHO
MATRICULA: 5505143/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE/BELEM

PORTARIA Nº: 6803/01 DE 26/04/01
NOME: DAMIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0941778/012
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE PROG. E ATEND. AO ESTUDANTE/BELÉM

PORTARIA Nº: 6804/01 DE 26/04/01
NOME: ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 6480400/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: DEPTO. DE AQUISIÇÃO E DISTR. /BELÉM

PORTARIA Nº: 6794/01 DE 26/04/01
NOME: ANTONIO RUY GONÇALVES
MATRÍCULA: 0197262/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: DIV. DE PROG. E ATEND. AO ESTUDANTE/BELÉM

PORTARIA Nº: 7019/01 DE 30/04/01
NOME: TELMA DO SOCORRO PEIXEIRA MELO
MATRÍCULA: 5314178/010
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
ANO: 2000
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2001
ABERTURA: 24.05.2001 HORA: 09:30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CANETA ESFEROGRÁFICA, CLIPS NIQUELADO, CORRETIVO LÍQUIDO, PAPEL, PARA COPIA XEROGRÁFICA, ETC.)
EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/ SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: ROSILENE FABIANA PINHEIRO
Belém, 03 de maio de 2001.

COMUNICAÇÃO
CONVITE Nº 004/2001
A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 004/2001-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa HETCON, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., contra a sua inabilitação.
Belém, 23 de março de 2001.
A Comissão.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 187/2000- SEDUC.

Objeto do contrato original: Fornecimento de Combustível, pela Contratada, para frota de veículos desta Seduc.
Valor Mensal do contrato original: R\$ 27.592,84.
Tomada de Preço nº 016/2000-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/05.054.937/0001-63/Firma Auto Posto Marajó Ltda. CNPJ/ME nº 83.328.997/0001-30.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do memorando nº 047/2001-CPL/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto o fornecimento de Combustível, pela Contratada, para frota de veículos desta SEDUC, abaixo discriminado, visando alterar as cláusulas Primeira e Segunda do instrumento original.
Vigência do T.A. 30.04.2001 até 19.06.2001.
Valor mensal do T.A: R\$ 178.540,38 (Cento e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Trinta e Oito Centavos).
Dotação orçamentária do T.A: O.E/2001 (001). Produto: 0845. Códigos: 16.101-12-122-0125-2901-3490.40.
Data da Assinatura: 30.04.2001.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Aditivo anterior: 1º T.A. data: 30.01.2001. Valor R\$ 27.592,84.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2001-SEDUC.
Inexigibilidade de LICITAÇÃO nº 003/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Sr. Hélio Costa de Oliveira. CIC/ME Nº 128.641.372-92.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 63.421/2001, o presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços técnicos em arquitetura do Sr. Hélio Costa de Oliveira, com a finalidade de atuar na Assessoria de Rede Física - ASSERF/SEDUC.
Vigência: abril a junho/2001.
Valor Global: R\$-1.290,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais).
Dotação orçamentária: FONTE: O.E/2001. (001). Produto: 0846 - Códigos: 16.101-12-122-0125-2902-3490.36.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 30.04.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2001-SEDUC.
Inexigibilidade de LICITAÇÃO nº 003/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Sr. Márcio Joaquim Tavares de Jesus. CIC/ME Nº 396.627.212-15.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 63.421/2001, o presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços técnicos em arquitetura do

Sr. Márcio Joaquim Tavares de Jesus, com a finalidade de atuar na Assessoria de Rede Física - ASSERF/SEDUC.
Vigência: abril a junho/2001.
Valor Global: R\$-1.290,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais).
Dotação orçamentária: FONTE: O.E/2001. (001). Produto: 0846 - Códigos: 16.101-12-122-0125-2902-3490.36.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 30.04.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2001-SEDUC.
Inexigibilidade de LICITAÇÃO nº 003/2001-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Sr. Anacleto Raimundo da Costa Madeira. CIC/ME Nº 098.606.222-72.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 63.421/2001, o presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços técnicos em engenharia civil do Sr. Anacleto Raimundo da Costa Madeira, com a finalidade de atuar na Assessoria de Rede Física - ASSERF/SEDUC.
Vigência: abril a junho/2001.
Valor Global: R\$-1.290,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais).
Dotação orçamentária: FONTE: O.E/2001. (001). Produto: 0846 - Códigos: 16.101-12-122-0125-2902-3490.36.
Foro: Belém/Pa.
Data da assinatura: 30.04.2001.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 044/2001-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/ME05.054.937/0001-63/Entidade Associação de Mulheres do Município de Ananindeua. CNPJ/ME 22.918.650/0001-53.
Objeto: A Entidade Conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado no Conj. Cidade Nova V W B-32, nº 572, Localidade Coqueiro, município de Ananindeua, com 10 dependências, para funcionamento da ERC. Associação de Mulheres do Município de Ananindeua.
Vigência: 30-04-2001 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 30-04-2001.
Ordenador Responsável: Prof.º Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2001-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/ME05.054.937/0001-63/Entidade Diocese de Santarém. CNPJ/ME 05.715.128/0001-40.
Objeto: A Entidade Conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Av. Democrata, nº 215, Localidade Forclândia, município de Aveiro, com 16 dependências, para funcionamento da ERC. Sagrado Coração de Jesus.
Vigência: 30-04-2001 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 30-04-2001.
Ordenador Responsável: Prof.º Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2001-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/ME05.054.937/0001-63/Entidade Centro Comunitário da Estrada Nova. CNPJ/ME 04.734.778/0001-85.
Objeto: A Entidade Conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Rodovia Artur Bernardes, Pass. Jonh Engelhard, s/nº, Localidade Pratinha II, município de Belém, com 14 dependências, para funcionamento da ERC. Centro Comunitário Estrada Nova.
Vigência: 30-04-2001 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 30-04-2001.
Ordenador Responsável: Prof.º Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2001-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/ME05.054.937/0001-63/Entidade Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. CNPJ/ME 22.938.757/0001-63.
Objeto: A Entidade Conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado na Av. Rui Barbosa, Localidade Vila São Raimundo, Zona Rural, município de Bom Jesus do Tocantins, com 11 dependências, para funcionamento da ERC. Juscelino Kubitschek.
Vigência: 30-04-2001 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.
Data da Assinatura: 30-04-2001.
Ordenador Responsável: Prof.º Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 043/2001-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/ME05.054.937/0001-63/Entidade Prefeitura Municipal de Ananindeua. CNPJ/ME 05.058.441/0001-68.
Objeto: A Entidade Conveniada, através deste Convênio, tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à SEDUC, o prédio situado no Conj. Benjamim Sodré Rua das Andorinhas, nº 159, Localidade Jardim Sideral, Zona Urbana, município de Ananindeua, com 16 dependências, para funcionamento da ERC. Almirante João Farias de Lima.
Vigência: 30-04-2001 até 31-12-2002.
Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 30-04-2001.
Ordenador Responsável: Prof.º Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ERRATA
Ao Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 023/2001-SEDUC/SEOP. Publicado no D.O.E. nº 29.424 do dia 28-03-2001.
Onde se lê: Vigência: 16-03 até 13-07-2001.
Leia-se: Vigência: 13-03 até 10-07-2001.
Onde se lê: Data da assinatura: 16-03-2001.
Leia-se: Data da assinatura: 13-03-2001.

ERRATA
Ao 1º Termo Aditivo ao Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 077/2000-SEDUC/SEOP. Publicado no D.O.E. nº 29.424 do dia 28-03-2001.
Onde se lê: Data da assinatura: 16-03-2001.
Leia-se: Data da assinatura: 13-03-2001.

ERRATA
Ao 3º Termo Aditivo ao Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 072/2000-SEDUC/SEOP. Publicado no D.O.E. nº 29.424 do dia 28-03-2001.
Onde se lê: Data da assinatura: 16-03-2001.
Leia-se: Data da assinatura: 13-03-2001.

ERRATA
Ao 9º Termo Aditivo ao Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 071/98-SEDUC/SEOP. Publicado no D.O.E. nº 29.424 do dia 28-03-2001.
Onde se lê: Data da assinatura: 16-03-2001.
Leia-se: Data da assinatura: 13-03-2001.

PROMOÇÃO
SOCIAL

**UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**
REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMMISSIONADO
PORTARIA Nº 0295/01, DE 16/04/01
NOME DO SERVIDOR: IONARA ANTUNES TERRA
MATRÍCULA: 5738091-014
CARGO: PROF. COLABORADOR
DESIGNA o(a) servidor(a), lotado(a) no NÚCLEO DE ALTAMIRA, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DO NÚCLEO DE ALTAMIRA, a partir de 18/04/01, até ulterior deliberação.

TERMO DE DISTRATO
TERMO DE DISTRATO celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e os abaixo relacionados:
CLAUDIA REGINA NERY DE MENEZES..... a partir de 01/03/01

CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE
PORTARIA Nº 0324/01, DE 25/04/01
NOME DO SERVIDOR: LÊA MARIA GOMES DA COSTA
MATRÍCULA: 5271967-010
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV - 40H
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA
PERÍODO: 02/04 A 30/07/01.

CONCESSÃO DE LICENÇA P/ ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA
FAMÍLIA
PORTARIA Nº 0320/01, DE 25/04/01
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA LUZ PANTOJA QUARESMA
MATRÍCULA: 5099129-012
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS B
LOTAÇÃO: BIBLIOTECA CENTRAL
PERÍODO: 24/04/01 A 23/05/01.

CONCESSÃO DE PASSAGEM
PORTARIA Nº 0321/01, DE 25/04/01
NOME DO SERVIDOR: ELISANETE DE LOURDES CARVALHO DE SOUSA
MATRÍCULA: 5416442-037
CARGO: PROFESSOR COLABORADOR
CONCEDER ao servidor uma passagem no trecho BELÉM/ALTAMIRA/BELÉM para tratar de interesses desta Universidade naquele município, no período de 14 a 16/05/2001.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0325/01, DE 25/04/01
NOME DO SERVIDOR: LÊA MARIA GOMES DA COSTA
MATRÍCULA: 5271967-010
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR IV-40H
PERÍODO: 01 A 15/03/01.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 00331/01, DE 26/04/01
NOME DO SERVIDOR: DADI ALEXANDRE DE SOUSA
MATRÍCULA: 6582301-011
CARGO: SERVENTE REFI
PERÍODO: 06/04 A 06/05/01.

PORTARIA Nº 0327/01, DE 25/04/01
NOME DO SERVIDOR: FRANKLIN RONALDO MARTINS TAVARES
MATRÍCULA: 0187160-046
CARGO: DEPTO ACAD. DE GIN. ARTE CORPORAL E RECREATIVO
PERÍODO: 15/12/00 A 30/01/01.

CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA: N° 0328/01, DE 25/04/01

NOME DO SERVIDOR: CREUSA BARBOSA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5794153-012
CARGO: COORDENADOR DO NÚCLEO DE ARTE E CULTURA
LOTAÇÃO: DEPTO. ACD. DE EDUCAÇÃO
PERÍODO: 28/09/00 a 26/01/01

PORTARIA: N° 0329/01, DE 25/04/01

NOME DO SERVIDOR: ARINETE TELMA FERRAZ ARAÚJO GONÇALVES
MATRÍCULA: 3156923-018
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO C
LOTAÇÃO: COAF-CAMPUS II
PERÍODO: 30/12/00 a 28/04/01

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIA: N° 0297/01, DE 17/04/01

NOME DO SERVIDOR: LÉDA SOUSA DE OLIVEIRA MONTEIRO
MATRÍCULA: 5229413-028
ALTERAR a carga horária do (a) servidor (a), cargo de PROFESSOR ASSISTENTE-40 H, lotado (a) na COORDENADORIA DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, para 20 h; a partir de 02/05/01, até ulterior deliberação.

PORTARIA: N° 0330/01, DE 26/04/01

NOME DO SERVIDOR: ZÉLIA VIEIRA CRUZ VIELOSO
MATRÍCULA: 5775604-020
ALTERAR a carga horária do (a) servidor (a) de 20h para 40h, cargo de COORDENADORA DO CURSO DE PEDAGOGIA NO NÚCLEO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, lotado (a) no NÚCLEO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA; a partir de 01/04/01, até ulterior deliberação.

ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

PORTARIA: N° 0305/01, DE 23/04/01

NOME DO SERVIDOR: CLAUDINE MARIA ALVES FEIO
MATRÍCULA: 2009544-032
LOTAÇÃO: DEPTO. ACD. DE SAÚDE INTEGRADA
ENQUADRAR a servidora no cargo de PROFESSOR AUXILIAR IV-20H, da tabela de cargos de provimento efetivo do pessoal Docente da Universidade do Estado do Pará, a partir de 01/07/98.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIA: N° 0306/01, DE 23/04/01

NOME DO SERVIDOR: CLAUDINE MARIA ALVES FEIO
MATRÍCULA: 2009544-032
LOTAÇÃO: DEPTO. ACD. DE SAÚDE INTEGRADA
CONCEDER ao (a) servidor (a) Progressão Vertical para referência III da classe de Professor Assistente, a partir de 13/04/01.

REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA: N° 0304/01, DE 23/04/01

REVOGAR a PORTARIA N° 0674/98, DE 05/06/98 que enquadrava a servidora CLAUDINE MARIA ALVES FEIO no cargo de Professor Auxiliar III-40h, a partir de 01/07/98.

PORTARIA: N° 0326/01, DE 25/04/01

REVOGAR a PORTARIA N° 0243/01, DE 22/03/01 que concedeu a servidora IONARA ANTUNES TERRA prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 31/01/01 a 07/05/01.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N° 558/01, DE 06/04/01

Fica aprovada a prorrogação de licença para cursar Doutorado à Professora VERA LÚCIA SCARAMUZZINI TORRES, no período de 01/04/01 a 30/06/02, com manutenção de Bolsa de Estudo Estadual, constante no Processo n° 0265/01-UEPA.

RESOLUÇÃO N° 561/01, DE 06/04/01

Fica aprovada a prorrogação de licença para cursar Doutorado à Professora MARIA JOSEFA DE SOUZA TÁVORA, por período de 01/02/01 a 30/12/01, com manutenção de Bolsa de Estudo Estadual, constante no Processo n° 4777/00-UEPA.

RESOLUÇÃO N° 560/01, DE 06/04/01

Fica aprovado o pagamento de Bolsa de Estudo Estadual à professora MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARDOSO DA SILVA, constante no Processo n° 4927/00-UEPA.

RESOLUÇÃO N° 502/00, DE 27/09/00

Fica aprovada a solicitação de prorrogação de Licença para Doutorado da professora MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARDOSO DA SILVA, constante nos Processos n° 1548/00-UEPA e n° 2638/00-UEPA.

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e o abaixo discriminado:
NOME: PATRÍCIA DO SOCORRO DA COSTA GONÇALVES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS A-1
LOTAÇÃO: COAF-CAMPUS III
DATA DA POSSE: 02/05/01.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA
MODALIDADE: CARTA-CONVITE N° 011/2001 - UEPA
OBJETIVO: contratação de Empresa para prestação de Serviços: Circuito Digital, Dedicado, Síncrono, não Comutado. Para atender o SPD/UEPA.
ORDEM EMPRESAS VENCEDORAS
01 EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Despacho Final: Homologação

De-se Ciência, Registra-se e Cumpra-se
Universidade do Estado do Pará - UEPA
Belém, 30 de abril de 2001

Prof. FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
Reitor da Universidade do Estado do Pará.

PROMOÇÃO SOCIAL**FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO ORIGINAL N°: 001/2000.

Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - CNPJ /MF n° 05.441.704/0001-13 e a empresa OMG - Comunicação Total Ltda, CNPJ/MF n° 15.293.780/0001-82.
Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de Publicidade.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de vigência e a Classificação Orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do convênio.
Valor do Aditivo estimado para o período: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Dotações Orçamentárias: 45.201.24.131.0113.2415 - Encargos com Publicidade da atuação da Administração Pública, no Elemento de Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Vigência do Aditamento: 25.04.01 a 31.12.01
Data da Assinatura do Aditamento: 25.04.2001
Ordenador Responsável: José Nêlio Silva Palheta
Foro: Belém-Pará

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Presidente da Fundtelpa

PROTEÇÃO SOCIAL**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N° DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO

CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 018/2000-EPOL

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de informática para a manutenção do sistema de faturamento denominado ONCOSIS.
Valor do Contrato Originário: R\$ 2.640,00
Origem: Dispensa de Licitação.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF n° 01.251.077/0001/05 e Maxnet Informática Ltda, CGC/MF n° 00.547.840/0001-79.
Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação por mais um período de 12 meses dos serviços de informática para a manutenção do sistema de faturamento denominado ONCOSIS.
Vigência do Aditamento: 03/05/2001 a 02/05/2002.
Dotação Orçamentária: 069.1012201252904.349039
Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida.

PROTEÇÃO SOCIAL**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PARTES: Fundação Santa Casa
Suely Ferreira do Nascimento
OBJETO: 1º Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo
VIGÊNCIA: 29.04.2001 a 25.10.2001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1012201252903-319004
VALOR: 599,99
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29.04.2001
PARTES: Fundação Santa Casa
Mário do Socorro Borges Coutinho
OBJETO: 1º Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo
VIGÊNCIA: 29.04.2001 a 25.10.2001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1012201252903-319004
VALOR: 599,99
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29.04.2001
PARTES: Fundação Santa Casa
Vera Lúcia Castro Rodrigues
OBJETO: 1º Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo
VIGÊNCIA: 29.04.2001 a 25.10.2001
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1012201252903-319004
VALOR: 599,99
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29.04.2001
PARTES: Fundação Santa Casa
Elizma Freitas Amorim
OBJETO: Termo de Distrato (a pedido)
ASSINATURAS: Helio Franco de Macedo Júnior
Presidente
Elizma Freitas Amorim

PARTES: Fundação Santa Casa
Angela Maria da Silva Melo
OBJETO: Rescisão Contratual
ASSINATURAS: Helio Franco de Macedo Júnior
Presidente

PORTARIA N° 045/01/GP ESCALA DE FÉRIAS
UNIDADE DE REFERÊNCIA: Fundação Santa Casa
PERÍODO DA ESCALA: 01.05.2001 a 30.05.2001
ANO: 2001

PORTARIA N° 050/2001/GP
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DESIGNAR MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS, Assessor Jurídico, matrícula n° 5797543-011, lotado na Assessoria Jurídica, VALDÉREZ MARIA VIANA ANDRADE, Enfermeira, matrícula n° 5171202-019, lotada na Coordenadoria de Clínica Médica e ANTONIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Assistente de Administração, matrícula n° 5175526-015, lotada na Coordenadoria de Manutenção, para sob a Presidência do primeiro membro comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar fato ocorrido na Coordenadoria de Neonatologia no dia 26.04.2001, envolvendo a Enfermeira ANDRÉA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS e a Auxiliar de Enfermagem JURANIR CALDAS DE AQUINO.
De-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 02 de maio de 2001

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N° 046/01/GP LICENÇA PRÊMIO
N° DE DIAS: 30 (trinta) dias
NOME: Neuza dos Anjos Silva
CARGO/LOTAÇÃO: Ag. Serv. Gerais/Coord. Process. Roupas
PERÍODO: 02.05.01 a 31.05.01
TRIÊNIO: 26.04.90 a 25.04.93

PORTARIA N° 047/01/GP LICENÇA PRÊMIO
N° DE DIAS: 30 (trinta) dias
NOME: Maria de Jesus Aragão de Castro
CARGO/LOTAÇÃO: Agente de Saúde/Coord. Cirurgia Geral
PERÍODO: 03.05.01 a 01.06.01
TRIÊNIO: 26.04.98 a 25.04.01

PORTARIA N° 048/01/GP LICENÇA PRÊMIO
N° DE DIAS: 30 (trinta) dias
NOME: Lázaro de Jesus Saldanha de Oliveira
CARGO/LOTAÇÃO: Médico/Coord. Cirurgia Geral
PERÍODO: 01.05.01 a 30.05.2001
TRIÊNIO: 26.04.96 a 25.04.99

PORTARIA N° 049/01/GP LICENÇA PRÊMIO
N° DE DIAS: 30 (trinta) dias
NOME: José Fernando de Lima
CARGO/LOTAÇÃO: Assist. Técnico/Coord. Cirurgia Geral
PERÍODO: 05.02.01 a 06.03.01
TRIÊNIO: 26.04.96 a 25.04.99

PROTEÇÃO SOCIAL**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ**

PRESIDENTE: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA N° 193/2001-DAF/DRH DE 02.04.2001
NOME: CRISTÓVÃO NAZARENO CORDEIRO MONTEIRO
MOTIVO: REMOVER, do Espaço Recomeço-EREC, para a Seção de Zeladoria e Transporte-SEZET, a partir de 02.04.2001.

PORTARIA N° 194/2001-DAF/DRH DE 03.04.2001
NOME: MARIA DO SOCORRO MEDEIRO BATISTA
MOTIVO: 1-PRORROGAR, por mais 93 (noventa e três) dias a Licença Saúde, no período de 21.03.2001 a 21.06.2001, conforme Laudo Médico n° 2369/2001-IPASEP II- Esta Portaria tem efeito retroativo a 21.03.2001.

PORTARIA N° 195/2001-DAF/DRH DE 04.04.2001
NOME: EMERSON CLAYTON GONÇALVES DA SILVA
MOTIVO: REMOVER, da Divisão de Serviços Gerais-DSC, para o Espaço Recomeço-EREC, a partir de 04.04.2001.

PORTARIA N° 196/2001-DAF/DRH DE 04.04.2001
NOME: FÁTIMA LUIZA DE ANDRADE E SILVA
MOTIVO: REMOVER, do Centro Interativo Jovem Cidadão-CIJOC, para o Centro de Adolescente em Semiliberdade, a partir de 04.04.2001.

PORTARIA N° 197/2001-DAF/DRH DE 04.04.2001
NOME: CARLOS ALBERTO DA SILVA SOARES
MOTIVO: REMOVER, do Centro de Internação de Adolescente Masculino-CIAM, para o Centro de Internação de Adolescente Feminino-CIAF, a partir de 04.04.2001.

PORTARIA N° 198/2001-DAF/DRH DE 04.04.2001
NOME: BRIVAN DAS VIRGENS FERREIRA
MOTIVO: REMOVER, do Complexo Esportivo, para a Seção de Zeladoria e Transporte-SEZET, a partir de 04.04.2001.

PORTARIA N° 199/2001-DAF/DRH DE 04.04.2001

NOME: ANA BRÍGIDA RAYOL DANTAS
MOTIVO: REMOVER, do Centro de Adolescente em Semiliberdade, para o Centro de Internação de Adolescente Masculino-CIAM, a partir de 04.04.2001.

PORTARIA Nº 200/2001-DAF/DRH DE 04.04.2001
NOME: MARIA DO SOCORRO REIS CORRÊA
MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias a Licença Saúde no período de 17.02.2001 a 17.04.2001, conforme Laudo Médico nº 2733/2001-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 17.02.2001.

PORTARIA Nº 201/2001-DAF/DRH DE 06.04.2001
NOME: LUCIVALDO DE JESUS GONÇALVES
MOTIVO: I-CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família no período de 26.03.2001 a 09.04.2001, conforme Laudo Médico nº 2793/2001-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 26.03.2001.

PORTARIA Nº 202/2001-DAF/DRH DE 06.04.2001
NOME: TANIA MARIA ALFAIA DE SOUZA
MOTIVO: I-CONCEDER, 59 (cinquenta e nove) dias de Licença Saúde no período de 31.03.2001 a 28.05.2001, conforme Laudo Médico nº 2798/2001-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 31.03.2001.

PORTARIA Nº 203/2001-DAF/DRH DE 09.04.2001
NOME: MARGARIDA MARIA SANTOS DO ROSÁRIO
MOTIVO: REMOVER, da Diretoria de Assistência Social-DAS, para a Comunidade Sócio Educativa a partir de 09.04.2001.

PORTARIA Nº 204/2001-DAF/DRH DE 09.04.2001
NOME: MARIA ÁUREA FÉLIX DE SOUZA
MOTIVO: I-TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 182/2001-DAF/DRH de 23.03.2001, que concedeu Gratificação de Tempo Integral-GTI, a partir de 01.04.2001.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 01.04.2001.

PORTARIA Nº 205/2001-DAF/DRH DE 09.04.2001
NOME: EDNA MARIA BATISTA RODRIGUES
MOTIVO: REMOVER, do Espaço de Acolhimento Provisório Infantil-EAPI, para o Centro Sócio Educativo Masculino-CESEM, a partir de 09.04.2001.

PORTARIA Nº 208/2001-DAF/DRH DE 10.04.2001
NOME: MARIA ROSÂNGELA FARO BARROS
MOTIVO: I-REMOVER, da Divisão de Suprimentos-DSUP, para a Divisão de Material e Patrimônio-DMAP, a partir de 19.03.2001.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 19.03.2001.

PORTARIA Nº 209/2001-DAF/DRH DE 10.04.2001
NOME: EDVAL DANTAS MONTEIRO
MOTIVO: I-REMOVER, da Divisão de Material e Patrimônio-DMAP, para a Divisão de Serviços Gerais e Documentação-DSG, a partir de 19.03.2001.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 19.03.2001.

PORTARIA Nº 210/2001-DAF/DRH DE 10.04.2001
NOME: HAROLDO LUIZ PEREIRA MOREIRA
MOTIVO: I-REMOVER, da Divisão de Serviços Gerais e Documentação-DSG, para a Divisão de Suprimentos-DSUP, a partir de 19.03.2001.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 19.03.2001.

PORTARIA Nº 211/2001-DAF/DRH DE 10.04.2001
NOME: ILZA MARIA DA SILVA BARBOSA
MOTIVO: REMOVER, do Centro de Apoio à Família-CAF, para a Diretoria de Assistência Social-DAS/PROECTA, a partir de 10.04.2001.

PORTARIA Nº 212/2001-DAF/DRH DE 10.04.2001
NOME: NILMA DE NAZARÉ SOUZA FERREIRA
MOTIVO: REMOVER, do Centro Interativo Jovem Cidadão, para o Centro de Adolescente em Semiliberdade, a partir de 10.04.2001.

PORTARIA Nº 213/2001-DAF/DRH DE 10.04.2001
NOME: CARLOS ALBERTO PARENTE DE OLIVEIRA
MOTIVO: REMOVER, do Espaço de Acolhimento Provisório Infantil-EAPI, para o Centro Sócio Educativo Masculino-CESEM, a partir de 10.04.2001.

PORTARIA Nº 214/2001-DAF/DRH DE 10.04.2001
NOME: EDNA MARIA BATISTA RODRIGUES
MOTIVO: REMOVER, do Espaço de Acolhimento Provisório Infantil-EAPI, para o Centro Sócio Educativo Masculino-CESEM, a partir de 10.04.2001.

PORTARIA Nº 215/2001-DAF/DRH DE 10.04.2001
NOME: JORGE CARVALHO DOS SANTOS
MOTIVO: REMOVER, do Centro Interativo Jovem Cidadão-CIJOC, para o Centro Sócio Educativo Masculino-CESEM, a partir de 10.04.2001.

PORTARIA Nº 216/2001-DAF/DRH DE 11.04.2001
NOME: NARIZUELA ALVES CATARINO
MOTIVO: I-CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 29.03.2001 a 12.04.2001, conforme Laudo Médico nº 2660/2001-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 29.03.2001.

PORTARIA Nº 219/2001-DAF/DRH DE 17.04.2001
NOME: VIVIANE DE SOUZA COSTA
MOTIVO: I-CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 02.04.2001 a 30.07.2001.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 02.04.2001.

PORTARIA Nº 220/2001-DAF/DRH DE 17.04.2001
NOME: CARMEN LUCIA DIAS PINHEIRO
MOTIVO: I-CONCEDER, 58 (cinquenta e oito) dias de Licença Saúde, no período de 03.04.2001 a 30.05.2001, conforme Laudo Médico nº 2973/2001-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 03.04.2001.

PORTARIA Nº 221/2001-DAF/DRH DE 17.04.2001
NOME: MARIA ELIZABETE DA SILVA BOTELHO
MOTIVO: REMOVER, do Centro Sócio Educativo Masculino-CESEM, para o Espaço de Acolhimento Provisório Especial-EAPE, a partir de 17.04.2001.

PORTARIA Nº 222/2001-DAF/DRH DE 17.04.2001
NOME: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA DEMÉTRIO
MOTIVO: REMOVER, do Centro Sócio Educativo Masculino-CESEM, para o Centro Interativo Jovem Cidadão-CIJOC, a partir de 17.04.2001.

PORTARIA Nº 223/2001-DAF/DRH DE 17.04.2001
NOME: ELISABETH MARIA FÉLIX
MOTIVO: I-CONCEDER, 59 (cinquenta e nove) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 07.03.2001 a 04.05.2001, conforme Laudo Médico nº 2715/2001-IPASEP.
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 07.03.2001.

PORTARIA Nº 231/2001-DAF/DRH DE 17.04.2001
NOME: WILSON VALDENIR DOS SANTOS
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.05.2001 a 30.05.2001, referente a complementação do triênio 93/96.

PORTARIA Nº 232/2001-DAF/DRH DE 17.04.2001
NOME: ERIVAN DAS VIRGENS FERREIRA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.05.2001 a 30.05.2001, referente ao triênio 96/99.

PORTARIA Nº 233/2001-DAF/DRH DE 17.04.2001
NOME: RAIMUNDO OTÁVIO VIANA MENDES
MOTIVO: CONCEDER, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.05.2001 a 29.06.2001, referente a complementação do triênio 91/94 e triênio 94/97.

PORTARIA Nº 234/2001-DAF/DRH DE 17.04.2001
NOME: JOSÉ MARIA DE SOUZA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.05.2001 a 30.05.2001, referente ao triênio 1998/2001.

PORTARIA Nº 235/2001-DAF/DRH DE 17.04.2001
NOME: ITAMAR DOS SANTOS RODRIGUES
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.05.2001 a 30.05.2001, referente ao triênio 1997/2000.

PORTARIA Nº 236/2001-DAF/DRH DE 17.04.2001
NOME: MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS LIMA
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.05.2001 a 30.05.2001, referente a complementação do triênio 96/99.

PORTARIA Nº 263/001-GP-DE 26.04.2001
NOME: CARMEN MARIA ASSUNÇÃO LEITE
MOTIVO: I-DESIGNAR, como Defensora Dativa da servidora REGINA RITA VALENTE COUTINHO, no Processo Administrativo Disciplinar, instruído pela PORTARIA Nº 110/2001-GP de 12.02.2001.
II-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE CONTRATO RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

NÚMERO DO CONTRATO: 034/01
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM-PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, COM SEDE NA AV. ALMIRANTE BARROSO Nº 1425, BAIRRO DO MARCO, CEP: 66.095-000, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CGC (MF) SOB O Nº 02.773.629/0002-80.
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MARCA XEROX, MODELOS X-5341 E X-5615, SÉRIES 5UN017667 E 5KU040918.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 27/04/01 - 27/04/02.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.229,76.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10122012529020000.349039.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/04/01.
ORDENADORA RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
FORO: BELÉM, PARÁ.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: EDUARDO LOUREIRO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2001

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos (saúde mental), destinados para suprir o 1º trimestre/2001.

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - UNIÃO QUÍMICA S/A - venceu os itens de nº 11, 12, 14, 16, 17 e 18, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 97.630,00.

02 - BIODAB SANUS LTDA - venceu o item de nº 01, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 20.340,00.

03 - COM. E REP. PRADO LTDA - venceu os itens de nº 03, 04, 05, 06, 08, 15, 26, 27 e 28, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 297.110,00.

04 - IGEFARMA S/A - venceu os itens de nº 07 e 13, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 86.200,00.

05 - RECOMATH LTDA - venceu os itens de nº 10, 19 e 20, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 22.160,00.

06 - LAB. TEUTO LTDA - venceu os itens de nº 21, 22, 23, 24 e 25, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 32.496,00.

TOTAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/SESPA/2001: R\$ 555.936,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

Belém-Pa., 29 de março de 2001.

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 017/00

2º TERMO ADITIVO
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/ AID CONSTRUTORA LTDA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de serviço de engenharia, para instalação de Sistema de Abastecimento de Água nos Bairros Cristo Libertador e Nossa Senhora de Fátima, situado no Município de Concórdia do Pará, consoante as especificações nos anexos I e II, que se integram ao presente edital para todos os fins de direito.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 232.084,11 (Duzentos e trinta e dois mil, oitenta e quatro reais e onze centavos).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo para conclusão da obra por mais 90 (noventa) dias corridos.

VIGÊNCIA: 26.02.01 a 26.05.01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática 20.101/10.301.0061.1165, Natureza de Despesa 4590-51, Fonte de Recursos 013

ORDENAÇÃO: LUIZ EDUARDO DA SILVA LOUREIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 50168/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 336 FRASCOS DO MEDICAMENTO IMIGLICERASE 200 UI INJETÁVEL.

ADQUIRENTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/SUS-PA - CGC Nº 05.054.929/0001-17

FORNECEDOR: GENZYME CORPORATION

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, INC. I

VALOR ESTIMADO: R\$ 546.013,44 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMADO NA FUNCIONAL: 10.302.0070-2200; NATUREZA DE DESPESA: 3490-54 E FONTE: 049.

BELÉM, 19 DE ABRIL DE 2001

OTON GARCIA DAMASCENO

Diretor Adm. e Financeiro

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

Secretário Executivo de Saúde Pública

RESUMO DE PORTARIAS

REMOÇÃO

PORTARIA Nº 0234/30.04.2001

NOME: MICHELYNE SOUSA MORAES

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: 6/CS ABAETETUBA

REMOÇÃO: 1/CS CIDADE NOVA VIII

PORTARIA Nº 0208/26.04.2001

NOME: IRACEMA DA CUNHA CHIAPETTA

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

LOTAÇÃO: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

REMOÇÃO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/DRH

PORTARIA Nº 0209/26.04.2001

NOME: SERGIO AUGUSTO Pires DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

LOTAÇÃO: GABINETE

REMOÇÃO: 7/UM PONTAS DE PEDRAS

PORTARIA Nº 0210/26.04.2001

NOME: IVAN CLÁUDIO BENTES DE SOUZA

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA

REMOÇÃO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/DSG

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.04.2001

PORTARIA Nº 0235/30.04.2001
NOME: MARIA DARCY BANDEIRA DA SILVA
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO: 2º CRS
REMOÇÃO: 1/UM MARITUBA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.03.2001

PORTARIA Nº 0236/30.04.2001
NOME: LUIS OTÁVIO ALVES NEVES
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS
REMOÇÃO: 1/UM MOSQUEIRO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.04.2001

PORTARIA Nº 002/25.04.2001
NOME: MANOEL CARDOSO LACERDA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
REMOÇÃO: 13/UM LIMOEIRO DO AJURU

PORTARIA Nº 035/19.04.2001
NOME: MIGUEL DOS SANTOS FARIAS
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: 6/UM BARCARENA
REMOÇÃO: 6º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.04.2001

PORTARIA Nº 014/10.04.2001
NOME: MARIA IDALINA DE OLIVEIRA ALMEIDA
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 5/UM IRTUUA
REMOÇÃO: 5º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.04.2001

PORTARIA Nº 13/01.04.2001
NOME: ANA LUCIA CARVALHO VIEIRA
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: 5/UM SÃO MIGUEL DO GUAMA
REMOÇÃO: 5/UM MÃE DO RIO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.04.2001

PORTARIA Nº 12/02.04.2001
NOME: MANOEL ALADIR SIQUEIRA
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 5/CS CAPITÃO POÇO
REMOÇÃO: 5/CS GARRAFÃO DO NORTE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.04.2001
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 03.05.2001
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

1º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/SESPA/2001
OBJETO: Aquisição de Combustível
A Firma Posto do Bolinha Ltda - venceu os itens de n.º 01 e 02, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 50.000,00.
TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 001/SESPA/2001: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
Marabá-Pa., 18 de Abril de 2001.

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 002/SESPA/2001
OBJETO: Material Técnico
A Firma A.N.E. SANTOS - venceu os itens de n.º 01, 14, 15, 16 e 22 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 9.316,80.
A Firma A.C.A. GONCALVES - venceu os itens de n.º 03, 04, 07, 17, 18, 19 e 20 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 28.428,00.
A Firma J. RUBENS D. RODRIGUES - venceu os itens de n.º 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 21 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 40.829,00.
TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 002/SESPA/2001: R\$ 78.573,80 (SETENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
Marabá-Pa., 18 de Abril de 2001.

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 003/SESPA/2001
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos
A Firma J. RUBENS D. RODRIGUES - venceu os itens de n.º 02, 09 e 14 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 19.368,00.
A Firma REINALDE S. FARIAS - venceu os itens de n.º 05, 08, 10, 12 e 13 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 20.792,00.
A Firma BETO DIST. PROD. FARM. LTDA - venceu os itens de n.º 06, 07, 15 e 18 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 19.863,00.
A Firma F.C.I.A. E DIST. COELHO LTDA - venceu os itens de n.º 01, 03, 04, 11, 16 e 17 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 19.350,00.
TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 003/SESPA/2001: R\$ 79.373,00 (SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Marabá-Pa., 19 de Abril de 2001.

1º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
AVISO
A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS do CONVITE Nº 001/SESPA/2001, conforme abaixo:

CONVITE Nº 001/SESPA/2001
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
01- POSTO DO BOLINHA LTDA. - venceu o item n.º 01 e 02, pelo critério de

menor preço.
Marabá-Pa., 09 de abril de 2001.
A Comissão.

AVISO
A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS do CONVITE Nº 002/SESPA/2001, conforme abaixo:

CONVITE Nº 002/SESPA/2001
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
A N.E. SANTOS. - venceu os itens n.º 01, 14, 15, 16 e 22, pelo critério de menor preço.
A C.A. GONCALVES. - venceu os itens n.º 03, 04, 07, 17, 18, 19 e 20, pelo critério de menor preço.
J. RUBENS D. RODRIGUES. - venceu os itens n.º 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 21, pelo critério de menor preço.
Marabá-Pa., 09 de abril de 2001.

A Comissão.
AVISO
A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS do CONVITE Nº 003/SESPA/2001, conforme abaixo:

CONVITE Nº 003/SESPA/2001
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
J. RUBENS D. RODRIGUES. - venceu os itens n.º 02, 09 e 14, pelo critério de menor preço.
REINALDES FARIAS. - venceu os itens n.º 05, 08, 10, 12 e 13, pelo critério de menor preço.
F.C.I.A. E DIST. COELHO LTDA - venceu os itens n.º 01, 03, 04, 11, 16 e 17, pelo critério de menor preço.
BETO DIST. PROD. FARMACEUTICOS LTDA - venceu os itens n.º 06, 07, 15 e 18, pelo critério de menor preço.
Marabá-Pa., 10 de abril de 2001.

A Comissão.
1º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 402 de 02 de Maio de 2001
A DIRETORA DA 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL/SESPA, usando de suas atribuições
RESOLVE:
01. DESIGNAR OS SERVIDORES: VÂNIA LÚCIA ANJOS TANGERINO, MARIA DAS GRAÇAS BELFOR DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA LEITE DE QUEIROZ, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação, para processamento e julgamento do CONVITE Nº 006/2001.
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA, DESTINADO A ATENDER A 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E A UNIDADE DE REFERÊNCIA (URE) DO REDUTO PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES.
02. Que os servidores designados ficarão à disposição da Comissão, em horário integral, quando deverão ser dispensados de suas atividades normais, devendo apresentar o julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do mesmo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL EM 02 DE MAIO DE 2001.

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGE
DIRETORA DA 1ª RPS

1º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Considerando o Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2001, para Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Alcool, Óleo Diesel, Óleo Lubrificante para Motor Diesel e Óleo Lubrificante p/ Moto 4 Tempos), para o período de 180 (cento e oitenta) dias. Convidamos os POSTOS DE COMBUSTÍVEIS a participarem do processo, fixado para o dia 07/05/2001 às 10:00 h, na Sala da Comissão de Licitação, onde serão abertos os envelopes da documentação e proposta financeira. Outrossim, solicitamos o comparecimento dos representantes dos Postos de Combustíveis a 1ª Regional de Proteção Social, sito a Av. Presidente Vargas, 513 - Centro, para os esclarecimentos cabíveis, referente a apresentação da documentação e elaboração da proposta financeira.
Belém, 02 de Maio de 2001

Comissão de Licitação

PROTEÇÃO
SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 033 DE 25 DE ABRIL DE 2001

A Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de setembro de 2000.
RESOLVE:
CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Suprimento de Fundos para pagamento de despesas miúdas durante o mês de maio/2001, que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
CONCEDER, o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e mais 15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento, para encaminhamento de prestação de contas, sendo que após esse período estará a servidora impedida de receber novo suprimento de fundos, além de estar sujeita a tomada de contas especial.
Laércio Ribeiro Pinheiro Mar. 5130972-012
Atenção de Méd. e Alta Complexidade em Saúde 642200

349034 - Suprimento de Fundos R\$ 3.000,00
3349034 - Suprimento de Fundos a Classificar R\$ 3.000,00

TERMO DE DISTRATO
Nome: José Francisco de Carvalho Pinho
Cargo: Médico
Lotação: Diretoria Assistencial
Vigência: 01.05.2001
Nome: Débora Araújo de Souza
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: Diretoria Assistencial
Vigência: 01.05.2001

LICENÇA MATERNIDADE
Nome: Rosana Márcia de Lima Nunes
Matrícula: 5561655-021
Cargo: Enfermeira
Lotação: FHCGV
Período: 04.04.2001 à 01.08.2001
Nome: Maria José Lima Borges
Matrícula: 5834783-010
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: FHCGV
Período: 23.03.2001 à 20.07.2001

LICENÇA NOJO
Nome: Lucival Santana Alves
Matrícula: 7007868-011
Cargo: Auxiliar de Cozinha
Lotação Período: 15.04.2001 à 22.04.2001
Certidão de Óbito: n.º 02.583

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contratante: FHCGV
Contratado: Carmelene Franco de Souza
Cargo: Auxiliar de Enfermagem
Lotação: Diretoria Assistencial
Vigência: 02.05.2001 à 28.10.2001
Vencimento: R\$ 304,24
Belém, 02 de maio de 2001
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE
Objeto: contratação dos serviços de lanchonete para venda de lanches e refeições populares para usuários e funcionários da FPEHCCV.
Abertura: 10/05/2001 às 10 horas.
Local: Trav. Alferes Costa s/n.º, pedreira - FHCGV
No ato do protocolo da carta convite n.º 001/2001 - FHCGV, os convidados interessados deverão estar munidos do carimbo da firma ou do representante legal.

ERRATA
Termo de Retificação da publicação feita no Diário Oficial do Estado n.º 229.446 de 30/04/01. Onde se lê: valor R\$ 382.529,64 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), leia-se R\$ 359.250,36 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).
Belém, 3 de maio de 2001

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Diretora Presidente / FHCGV

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-040/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. João de Deus da Silva Bastos, Prefeito, de que no dia 10.05.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 2000/50177-1, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no ACÓRDÃO Nº 28.241 de 29.06.1999, relativo a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Colares, em face do Convênio SESP/PA nº 086/97, assinado em 12.12.97.
Belém, 02 de maio de 2001

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-042/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Gerson Salviano Campos, Prefeito, de que no dia 10.05.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1999/52105-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Porto de Moz, em face do Convênio SEPLAN nº 111/97 e Termo Aditivo, assinados em 18.11.97 e 17.03.98.
Belém, 02 de maio de 2001

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-043/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Raimundo Celso Rodrigues da Cruz, Prefeito, de que no dia 10.05.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1998/52262-1, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, em face do Convênio SESP/PA nº 091/97, assinado em 15.12.97.
Belém, 02 de maio de 2001

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário

QUINTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

CITAÇÃO - 078/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. José Alves Bezerra, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50809-3, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, em face do Convênio SEPLAN nº 237/98, assinado em 01.07.98. Belém, 25 de abril de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 079/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Gerson Salvação Campos, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51971-5, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Porto de Muz, em face do Convênio SESPA nº 63/98, assinado em 25.06.98 e 1º Termo Aditivo. Belém, 25 de abril de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 080/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Miguel Santana de Castro, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50417-2, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Alifan, em face do Convênio SEDUC nº 013/98, assinado em 26.02.98. Belém, 25 de abril de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 081/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Sei Chaze, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/51184-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santarém Novo, em face do Convênio SAGR nº 078/99, assinado em 25.05.99. Belém, 25 de abril de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, EM
SESSÃO DO DIA 17 DE ABRIL DE 2001, TOMOU AS SEGUINTE

DECISÕES:

ACÓRDÃO Nº 30.861

Processo nº 2000/50546-6

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal - referente ao exercício financeiro de 1999

Responsável: Dr. José Ayrão Wanzeller Sabbá - Superintendente

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 30.862

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo nº 1999/52127-3

Interessado: Maria Áurea Tavares Lobo de Brito

Processo nº 2001/50479-7

Interessado: Celeste Marques da Mota e Souza

Processo nº 2001/50305-0

Interessado: Maria Adalcimira de Oliveira Silva

Processo nº 2001/50261-2

Interessado: Maria Elizabeth dos Santos Damasceno

Processo nº 2001/50286-0

Interessado: José Borges da Silva

Relator: Auditor Convocado Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.863

Processo nº 2001/50125-6

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Maria Bernardina Soares

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;

II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, devendo a SEAD, atualizar os proventos ao valor do salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 30.864

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 2000/51682-6

Interessado: Marlana Tavares Lopes

Processo nº 2000/52086-7

Interessado: Osmarina Coutinho Paes

Processo nº 2000/52616-0

Interessado: Lindalva Gomes Alvares

Assunto: Reforma

Processo nº 2000/52606-9

Interessado: Soldado QPMF Antônio Raimundo Maciel Santiago
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 30.865

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo nº 2000/52219-2

Interessado: Sônia Maria de Souza de Azevedo

Processo nº 2000/52287-3

Interessado: Pedro Augusto da Cunha Corrêa

Processo nº 2000/52411-0

Interessado: Maria José Carvalho Matias

Processo nº 2000/52755-0

Interessado: Joana dos Santos Santana

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.866

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo nº 2000/52714-1

Interessado: Fábula Corrêa de Albuquerque

Processo nº 2001/50139-1

Interessado: Manoel Carvalho da Silva

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 30.867

Processo nº 2000/52716-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Edviges Corrêa Nordeste

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;

II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, devendo a SEAD, atualizar os proventos ao valor do salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 30.868

Processo nº 2001/50138-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Luiza Maciel Barros

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;

II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, devendo a SEAD, proceder a atualização da proporcionalidade dos proventos para 19/30 avos, face ao lapso de tempo decorrido na instrução processual, conforme estabeleceu a Súmula nº 4 deste Tribunal, bem como do valor dos mesmos de acordo com o salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 30.869

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo nº 2001/50215-7

Interessado: Cicero Bispo Simões

Processo nº 2001/50324-0

Interessado: Raimunda Rosa do Rosário Moraes

Processo nº 2000/52735-6

Interessado: Antônio Maria de Oliveira

Processo nº 2001/50315-0

Interessado: Maria Vaz de Oliveira

Processo nº 2001/50269-0

Interessado: Raimundo Rodrigues Ferreira

Processo nº 2001/50280-5

Interessado: Idalci Silva do Espírito Santo

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), em relação ao Processo nº 2001/50269-0, que indefere o registro solicitado, por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;

II- Registrar as aposentadorias, inclusive a aposentadoria relativa ao processo supra mencionado, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, devendo a SEAD, por ocasião da publicação dos atos, atualizar o valor dos proventos ao salário mínimo vigente.

ACÓRDÃO Nº 30.870

Processo nº 2001/50224-8

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Interessado: Desembargador Carlos Fernando de Souza Gonçalves

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.871

Processo nº 2001/50238-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Interessado: José Cereira Chaves

Relator: Auditor Convocado Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.872

Processo nº 2001/50032-2

Assunto: Cancelamento da Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Renildes Nunes Batista

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
DECISÃO: DEFERIR O REGISTRO DA PORTARIA Nº 2454, DE 28.12.2000.

ACÓRDÃO Nº 30.873

Processo nº 1999/50946-0

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Maria da Conceição Batista da Silva, Edineu, Francisco e Marcelino da Silva Ramos e Aldemir, Alessandra e Almir Ferreira Ramos, companheira e filho do ex-segurado Manoel Lázaro de Jesus Ramos.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: I- Registrar a pensão civil, recomendando-se ao IPASEP que no prazo de quinze dias, providencie a lavratura de nova Portaria, de acordo com o que determina a Resolução nº 16.256, de 17.08.2000, com a devida atualização dos valores ao salário mínimo vigente;

II- O não atendimento da recomendação no prazo acima estabelecido, importa em multa diária de R\$ 10,00, a ser aplicada ao dirigente do IPASEP com o encaminhamento dos autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para adoção das medidas legalmente cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 30.874

Assunto: Pensões Cíveis

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Processo nº 1999/52221-0

Interessado: concedida em favor de Maria Olga da Silva Ramos, viúva do ex-segurado Nedabias Pereira Ramos;

Processo nº 1999/52301-0

Interessado: concedida em favor de Isa Maria Coelho Amorim, Pamela Bruna e Piera Brenda Coelho Amorim; viúva e filhas do ex-segurado Gilson Favacho Amorim;

Processo nº 2000/50380-2

Interessado: concedida em favor de Manoel Eversdosa Martins, viúva da ex-segurada Nabira Mastop Martins.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 30.875

Processo nº 1999/52720-3

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Maria Natividade Lima da Silva e Telma Cristina Lima e Silva, viúva e filha do ex-segurado José Gomes da Silva.

Relator: Auditor Convocado Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.876

Processo nº 1999/51989-4

Assunto: Prestação de Contas da Escola de Samba Mocidade Unida do Bengui, Convênio nº 035/99 - FCPTN

Responsável: Sr. Sérgio Raimundo Valeant Meireles - Presidente

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 30.877

Processo nº 2001/50036-6

Assunto: Prestação de Contas do Grêmio Recreativo Cultural e Carnavalesco "Deixa Falar" (Convênio nº 009/2000 - FCPTN)

Responsável: Sr. Ronaldo Norberto Paiva Costa, Presidente

Relator: Auditor Convocado Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na apresentação das contas, que deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de trinta dias da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 30.878

Processo nº 2000/50313-2

Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Educação - exercício financeiro de 1999

Responsável: Sra. Rosineli Guerreiro Salame - Ex-Secretária

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 30.879

Processo nº 1999/51883-6

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piria (Convênio SEPLAN nº 090/98 e Termo Aditivo)

Responsável: Sr. Joaquim Vicente da Costa, Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da publicação oficial desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 30.880

Processo nº 2000/51201-0

Assunto: Recurso de Revisão

Requerente: Sr. Paulo Fernando Macieira Peixoto, Ex-Prefeito Municipal de Soure

Recorrido: Acórdãos nºs 28.658 de 23.09.1999 e 29.547 de 18.05.2000

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Conhecer do recurso de revisão interposto, negando-lhe provimento, ficando mantida em todos os seus termos as decisões constantes dos Acórdãos 28.658, de 23.09.1999 e 29.547 de 18.05.2000.

Edição eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

ATO HOMOLOGATÓRIO CONCURSO PÚBLICO 01/2001

O Ex^o. Sr. Prefeito Municipal de Capitão Poço, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público 01/2001, realizado no dia 25/03/2001, fundamentado no Edital - 01/2001, do Concurso Público, executado pela empresa "Vilhena Almeida S/C Ltda", para as categorias de nível auxiliar, médio, magistério e superior. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas, expectativa de ser convocado para nomeação, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste Ato condicionado às observâncias contidas nos itens V (ingresso) e das Disposições Finais constantes no Edital do Concurso, e demais Disposições Legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e à eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Capitão Poço. Capitão Poço, 04 de abril de 2001. José Raimundo de Oliveira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASIL NOVO - PARÁ - ALTERAÇÃO REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social será constituído de 08 (oito) membros efetivos e 08 (oito) suplentes.
1 - do Governo Municipal;
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Representante da Secretaria de Saúde;
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Brasil Novo - PA, 22 de fevereiro de 2001.
ALUIZ GONÇALVES DA SILVA - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINF EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 004/2001 - SEMINF. Partes: Prefeitura Municipal de Santarém - SEMINF e Imobiliária Coimbra Imóvel Ltda. Objeto: locação de um imóvel para a Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano, Recursos do Tesouro Municipal. Dotação: 03.07.021.2058 - 3132. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) mensal. Foro: Santarém - PA.

JOSÉ OSMANDO FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a Licença de Instalação n° 122/2000, emissão: 12/12/2000, válida de 15/12/2000 a 14/12/2001, ao empreendimento abaixo discriminado: NOME/R. SOCIAL: LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, C.N.P.J./C.I.C. 04.030.791/0001-53, Endereço: Rua Ruy Yamada, S/Nº, Município: Belém. Atividade: Loteamento - Cidade Jardim III. PORTE: B - II

LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a Licença de Instalação n° 123/2000, emissão: 12/12/2000, válida de 15/12/2000 a 14/12/2001, ao empreendimento abaixo discriminado: NOME/R. SOCIAL: LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, C.N.P.J./C.I.C. 04.030.791/0001-53, Endereço: Rod. do Tapanã, S/Nº, Município: Belém. Atividade: Loteamento - Cidade Jardim II. PORTE: B - II

LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 5.887 de 11.05.95, concede a Licença de Instalação n° 124/2000, emissão: 12/12/2000, válida de 15/12/2000 a 14/12/2001, ao empreendimento abaixo discriminado: NOME/R. SOCIAL: LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, C.N.P.J./C.I.C. 04.030.791/0001-53, Endereço: Rod. Augusto Montenegro, 3200 - KM 07, Município: Belém. Atividade: Loteamento - Cidade Jardim I. PORTE: B - II

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A CGC/MF nº 16.532.798/0001-52 NIRE 15.3000.164-52 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2001. Data, hora e local: 30 de Abril de 2001, às 14:00 horas na sede da Sociedade, situada na cidade de Barcarena, Estado do Pará, na Rodovia PA-483, KM 20. QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social. MESA: Presidente: Ronaldo Camargo Veirano. Secretário: Afonso Célio Pereira Guerra. CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 16,17 e 18 de Abril de 2001 e no Diário do Pará nos mesmos dias, nos termos do art. 124 da lei nº 6.404/76. ORDEM DO DIA: a) Examinar e aprovar o Relatório de Administração, o Balanço Patrimonial relativo ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2000, as Demonstrações de Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2000 e as respectivas Notas Explicativas; e b) Deliberar sobre os honorários globais dos membros do conselho de Administração e dos Diretores. DELIBERAÇÕES: Inicialmente o Sr. Presidente informou que os documentos a serem examinados foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, na data de 24 de Abril de 2001, tendo todos os acionistas declarado que estavam cientes da publicação dos documentos exigidos pelo Artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Respeitadas as abstenções legais, os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram: 1) acolher a proposta de dispensa dos honorários dos membros do conselho de Administração e Diretores até a AGO de 2002; e 2) aprovar o Relatório da Administração, o Balanço e as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2000. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos até a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os acionistas: Mirela S.A., Summito Corporation, Summito Corporation of America, Fundos de Investimentos da Amazônia - FINAM, Antônio Carlos Cantisani Mazzuco, Carlos Américo Ferraz de Castro, Fábio Amaral Figueira, José Carlos Wahle, pelo Presidente Ronaldo Camargo Veirano, e por mim Secretário Afonso Célio Pereira Guerra. Barcarena, 30 de Abril de 2001. AUTENTICAÇÃO Declaro que o texto é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, à página 51. Afonso Célio Pereira Guerra. Arquivada na JUCEPA sob o nº 20000024223 em 02/05/2001. Dilermando Guedes Cabral Secretário Geral.

IMERYS RIO CAPIM CAULIM S.A CPMF nº 16.532.798/0001-52 NIRE 15.3000.164-52 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2001. Data, Horário e Local: Aos 05 de Abril de 2001, às 10 horas, na sede social da Companhia, situada na cidade de Barcarena, Pará, na Rodovia PA-483 - Km. 20. Quorum: presentes todos os Senhores Conselheiros. Mesa: Presidentes: Ronaldo Camargo Veirano; Secretário: Afonso Célio Pereira Guerra. Deliberações: 1) Autorizada a lavratura da presente ata de forma sumária; e 2) Autorizada a alienação de 11 (onze) bens do ativo permanente, pelo valor da melhor oferta obtida através de Concorrência Pública, com a seguinte descrição: a) veículo camioneta MCA, marca Toyota, modelo Bandeirante, ano de fabricação 1995, número do chassi 9BRJ0040S1006349, cor cinza, placa GTW-8655, valor mínimo R\$ 9.000,00 (nove mil reais); b) 1 (um) fogão a gás, código patrimonial 1359, valor mínimo R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais); c) 1 (um) refrigerador, código patrimonial 4514, valor mínimo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); d) 1 (um) televisor, código patrimonial 2013, valor mínimo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); e) 1 (um) monitor, código patrimonial 275,

valor mínimo 120,00 (cento e vinte reais); f) 1 (um) computador, código patrimonial 123 e 1 (um) monitor código patrimonial 1484, valor mínimo R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); g) 1 (um) computador, código patrimonial 1483 e 1 (um) monitor, código patrimonial 512, valor mínimo R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais); h) 1 (um) computador, código patrimonial 56 e 1 (um) monitor, código patrimonial 3697, valor mínimo R\$ 200,00 (Duzentos Reais); Aprovação: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. Encerramento: Após lida e achada conforme, a presente ata vai assinada pelos senhores conselheiros: Antônio Carlos Cantisani Mazzuco, Carlos Américo Ferraz de Castro, Fábio Amaral Figueira, José Carlos Wahle, pelo Presidente Ronaldo Camargo Veirano, e por mim Secretário Afonso Célio Pereira Guerra. Barcarena 05 de Abril de 2001. AUTENTICAÇÃO Declaro que o texto é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio, à página 37V. Afonso Célio Pereira Guerra Secretário. Arquivada na JUCEPA sob o nº 20000024224 em 02/05/2001. Dilermando Guedes Cabral Secretário Geral.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

EDITAL - BEM DE FAMÍLIA

Walter Costa, Bacharel em Direito, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, por nomeação legal.

Fazer saber que, usando dos direitos que lhe é facultado pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 70 e 73, e pelo Decreto-Lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, e ainda pelo artigo 19 da Lei 2.514, de 27 de junho de 1955, Decreto esse denominado de "Organização e Proteção à Família, o sr. NEMER FRAIHA FILHO, brasileiro, médico, CL. número 4.263.327-Segup-Pa, e do CPF. número 061.899.032-15, e sua mulher dona CLÁUDIA REGINA REIS FRAIHA, brasileira, administradora, CL. número 1.762.966-Segup-Pa, e do CPF. número 185.327.642-15, domiciliados e residentes nesta cidade, resolveram destinar o imóvel de sua propriedade, assim caracterizado: apartamento número 01-Cobertura, unidade integrante do Edifício Village Diamond, situado na Rua Diogo Mória número 197, nesta cidade, com quatro (4) vagas de garagem de números 09,10,11 e 12 situadas no pavimento térreo, devidamente registrado no livro 2-FI. Y. RG., matrícula R. 01.375, em 10 de abril de 2001, deste Ofício instituindo sobre o aludido imóvel o ônus que caracteriza o "Bem de Família", consoante escritura pública datada de 11 de abril de 2001, lavrada às folhas 058, do livro número 545, do 2º Ofício de Notas desta Capital (Cartório Diniz), perdurando os seus efeitos enquanto o mesmo se enquadrar nos dispositivos do mencionado Decreto-Lei, visto que os instituidores confessam que não possuem dívidas passivas ou responsabilidades que possam prejudicar a presente instituição, ficando dito imóvel livre de execução por dívidas, para efeito de ficar o mesmo imóvel destinado à residência própria e de sua família, e enquanto vida tiver os instituidores.

Quem se julgar prejudicado, deverá reclamar por escrito e perante o Oficial Signatário, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data desta publicação. BELÉM, 23 DE ABRIL DE 2001.

DR. WALTER COSTA - OFICIAL TITULAR

MADENORTES S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS - CNPJ/MF 04.371.548/0001-07. Relatório da Diretoria: Srs. Acionistas: Cumprindo as determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis correspondente ao exercício de 31/12/2000. Belém (PA), 31/12/00. a) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000					
ATIVO	1999	2000	PASSIVO	1999	2000
CIRCULANTE	2.710.390,07	2.546.012,31	CIRCUL.	7.824.886,10	9.085.886,37
Caixa	31.309,50	79.427,96	REFIS		1.472.464,60
Bancos	20,71	100.020,71	Enc. Trab. Soc.	204.944,87	193,75
Ap. Lq. Imed.	2.018,78	2.018,78	Enc. Fiscais	98.431,26	11.779,15
Clientes	961.102,42	508.771,83	Financiament.	7.521.509,97	7.691.448,87
Créd. Recup.	94.063,21	94.063,21	EX.L/PRAZO	10.196.818,20	10.079.199,89
Enc.Fin. Aprop.	732.875,45	578.709,82	Financiame.	10.196.818,20	10.079.199,89
Outros Créd.	889.000,00	1.183.000,00	PATRIM. LIQ.	15.584.017,46	14.285.931,90
REAL.L/PRAZ.	1.032.577,61	1.033.026,11	Capital	23.415.972,15	23.415.972,15
Empres. Assoc.	1.032.577,61	1.033.026,11	Res. de Lucros	729.979,84	729.979,84
PERMANENTE	29.862.754,08	29.871.979,74	Aj.Ex.Anterior		(2.095.261,67)
Investimentos	2.553,53	2.553,53	Prej. Acumul.	8.561.934,53	(7.764.758,42)
Imobilizados	29.860.200,55	29.869.426,21	T. PASSIVO	33.605.721,76	33.451.018,16
T. ATIVO	33.605.721,76	33.451.018,16			

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 1999					
DISCRICÃO	Cap. Realiz.	Res. de	Res.Fep.Lei 8200/91	Prej. Acum.	Patr. Líq.
1-Sol. Inf. Exerc.	23.415.972,15	Cap.	729.979,84	(8.561.934,53)	15.584.017,46
2-Créd. p/REFIS				920.000,00	920.000,00
3-Lucro do Exerc.				(122.823,89)	(122.823,89)
4-Aj. de Ex. Anter.				(2.095.261,67)	(2.095.261,67)
3-Sol. em 31.12.00	23.415.972,15		729.979,84	(9.860.020,00)	14.285.931,90
Demonst. das Orig. e Apl. de Recursos					
PERÍODOS	1999	2000	Variação do Capital Circ. Líquido		
1-ORIGENS	5.272.306,07	966.202,31	Ativo.Cir.Aum.(red)	896.617,91	(164.377,76)
L.(prej.) Exerc.	(99.917,73)	(122.823,89)	Pass.Cir.Aum.(red)	(4.373.188,16)	1.261.000,27
Deprec. e Amort.	70.516,73	76.774,34	Cap.Circ.Liq.-Aut.(red)	5.269.806,07	(1.425.378,03)
Var. Mon. Ativas	(0,57)		Demonstrações dos Result. do Exercício		
Var. Mon. Passivas	74.642,80	74.392,31	PERÍODOS	1999	2000
Alica. de Imobiliz.		4.000,00	Rec. Oper. Bruta	752.615,95	
Juros Passivos	25.493,85	13.859,55	(c) Des. Rec. Op. Bruta		0,00
Red. Res. Acum.		920.000,00	Rec. Op. Lq.	752.615,95	0,00
Red. Res. L/Prazo			(c) Csto. Prod. Vendid.	752.615,95	0,00
Aum. Ex. L/Prazo	5.201.570,09	2.391.580,34	Lucr. Oper. Bruta	0,00	0,00
2-APLICAÇÕES	2.500,00	2.391.580,34	(c) Desp. Operacionais	(99.917,73)	(122.823,89)
Aum. Ativo Fixo		90.000,00	Administrativas	238.557,02	175.764,55
Aum. At. Real.L/P.	2.500,00	48.50	Financiame.	1.398.946,19	320.560,59
Aj. Dev. Ex. Anter.		2.095.261,67	Tributárias	5.331,14	46.450,23
Red. Exig. L/Prazo		205.870,17	Out. Desp. Oper.	360,71	392,74
Aut.(red.)Ca.Cir.Lq.	5.269.806,07	(1.425.378,03)	Out. Rec. Oper.	1.543.277,33	420.344,22
			Luc. (prej.) Lq. do Ex.	(99.917,73)	(122.823,89)

Belém, quinta-feira,
03 de maio de 2001



Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.448

DIÁRIO OFICIAL 1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 30/04/2001

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2001.39.00.004659-8 PROT: 27/04/2001

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: DANIEL CESAR HUACAUSE QUISPE E OUTROS

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.004660-5 PROT: 27/04/2001

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: DIVINO BUENO DA ROCHA

J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.004661-8 PROT: 27/04/2001

CLASSE: 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXCDO: DATAPREV EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDENCIAL SOCIAL
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004665-9 PROT: 27/04/2001

CLASSE: 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

AUTOR: NILCINEIA RODRIGUES PENHA

ADVOGADO: PA8365 - JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.004672-2 PROT: 27/04/2001

CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO PROCED. ADM. 128/2001-PR/PA

RENOVAÇÃO EM CARGO PÚB./CONC. PÚBLICO
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.004675-0 PROT: 30/04/2001

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVÍDUO

IMPTE: ROSILENA DA CRUZ FARIAS E OUTROS

PROCURAD.: JOSE AMÉLIO COUTINHO

IMPDO: UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.004676-3 PROT: 30/04/2001

CLASSE: 02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

IMPTE: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS

FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: PA2919 - MARCOLINO SALGADO PINTO

IMPDO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.004677-6 PROT: 30/04/2001

CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: S.T.P. SOCIEDADE TÉCNICA PARAENSE LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004678-9 PROT: 30/04/2001

CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: MIL MONTAGENS LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004679-1 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: OLIVALDO DA S BASTOS
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004680-9 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: JOSE FELIPE A PEREIRA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004681-1 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004682-4 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004683-7 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: SUPER MERCADO CIDADE LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004684-0 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS MAMAUATA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004685-2 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: R MENDONÇA MERCANTIL LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004686-5 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: C SANTOS COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004687-8 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: F P M & CIA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004688-0 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: J BEZERRA CAVALCANTE
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004689-3 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: G P ENGENHARIA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004690-0 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: OLIVEIRA MOVEIS E PAPELARIA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004691-3 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: OLIVEIRA MOVEIS E PAPELARIA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004692-6 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: MAQUIPECAS LIMITADA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004693-9 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004694-1 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA COM E INDÚSTRIA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004695-4 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: S N C CRUZ DISTRIBUIDORA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004696-7 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS KARINA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004697-0 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: COMAGRI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES AGRÍCOLAS
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004698-2 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: KI-MEIO LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004699-5 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: BGP MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004700-5 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: LAJOTAO COLONIAL E GRANITOS DO BRASIL LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004701-8 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: G M DA ROCHA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004702-0 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: FELIPE R RIBEIRO
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004703-3 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004704-6 PROT: 30/04/2001
CLASSE: 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AFUA IND E COMERCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004705-9 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NORDISK TIMBER LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004706-1 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : M MONTEIRO & CIA LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004707-4 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004708-7 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMERCIAL PAGUE E LIEVE LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004709-0 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : COMPANY COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004710-7 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004711-0 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004712-2 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : SERVICOS COMERCIAL MIRALHA LTDA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004713-5 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : RADIO CLUB DO PARA PRCS LIMITADA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004714-8 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIARI
AUTOR : MARIA ALDA DA SILVA GAMA
ADVOGADO : PA2696 - ANAURA CRISTINA LEITAO MENDONCA
REU : MINISTERIO DA SEGURIDADE SOCIAL - FUNDACAO NACIONAL
DE SAUDE (FNS) - COORD. REGIONAL DO PARA
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.004716-3 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : JOSE LUIZ DE SOUZA JUNIOR
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004717-6 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : CARLOS ALBERTO AMARO ZACCA
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004718-9 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : SERGIO RODRIGUES BARBOSA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004719-1 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : AFONSO OLIVEIRA DA SILVA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004720-9 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : MARIA DE FATIMA GONCALVES CAMELI
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004721-1 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

INTERNET: www.ioepa.com.br

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : MARIA ROSARIO DE FATIMA TEIXEIRA DO AMARAL
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.004722-4 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : FERNANDO AUGUSTO DIAS DA COSTA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004723-7 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
ADVOGADO : PA7582 - CRISTINA MAIA DE MELO PORTO
EXCDO : FRANCISCA HELENA DOS SANTOS ROCHA
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.004724-0 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : D ROCHA - SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO : PA5957 - MARCOS VINICIUS BIRO DO NASCIMENTO
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DA COMPANHIA
DAS DOCAS DO PARA - CDP
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.004725-2 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : MAURO OSVALDO DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO : PA8937 - FABRICIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.004726-5 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 15203 - PRISAO PREVENTIVA
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
REQDO : BEN CLARK E CRISTOPHER E OUTROS
VARA: 4

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO: 2001.39.00.004662-0 PROT: 27/04/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.39.00.004672-2 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL
NO ESTADO DO PARA E OUTROS
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.004663-3 PROT: 27/04/2001
CLASSE : 07100 - AÇÃO CIVIL PUBLICA
PRINCIPAL: 95.0007451-6 CLASSE: 7200
REQTE : ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA VALE DO
RIO DOCE - AVAL
ADVOGADO : RJ3083 - MARCELLO CERQUEIRA
REQDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SOCIAL - BNDES E OUTROS
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.004664-6 PROT: 27/04/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.39.00.002301-4 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : RAIMUNDO VITORIO MOTA ANUNCIAÇÃO E OUTRO
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.004666-1 PROT: 27/04/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.39.00.002304-2 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : RAIMUNDO FERREIRA DE BRITO
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.004667-4 PROT: 27/04/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 2001.39.00.000948-6 CLASSE: 4100
EMBTE : UNIAO FEDERAL
EMBDO : CELESTINA LOUREIRO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.004668-7 PROT: 27/04/2001
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 1998.39.00.004330-2 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ROSA LIMA DA SILVA E OUTROS
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.004669-0 PROT: 27/04/2001
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2000.39.00.008608-2 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ERIBERTO LEGASPI MAGNO E OUTRO
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.004671-0 PROT: 27/04/2001
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2000.39.00.010949-4 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ALZENI ALMEIDA ALVES
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.004673-5 PROT: 27/04/2001
CLASSE : 10400 - EXECUCAO (INCOMPETENCIA, IMPE

PRINCIPAL: 2001.39.00.000311-6 CLASSE: 1200
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : JHRCYCLEIA CARNEIRO RODRIGUES
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.004674-8 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
PRINCIPAL: 2001.39.00.004529-1 CLASSE: 2100
IMPTE : ELIDA FERNANDES OHANA
PROCURAD: JOSE AMELIO COUTINHO
IMPDO : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.004715-0 PROT: 30/04/2001
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1997.39.00.003951-0 CLASSE: 3200
EMBTE : GUILHERME HENRIQUE DE MENEZES LOBATO
ADVOGADO : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBDO : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.007670-7 PROT: 27/04/2001
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2000.39.00.011737-5 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : DOMINGOS FONSECA PINHEIRO E OUTROS
VARA: 1

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO: 92.0002514-5 PROT: 10/08/1992
CLASSE : 10500 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGTE: COMPANHIA DO CAS DO PARA CDP
PROCURAD: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
AGDO: BARBOSA LIMA ENGENHARIA LTDA
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.001700-5 PROT: 19/02/2001
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
VARA: 3

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS 00056
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00012
REDISTRIBUIDOS 00002
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00070
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00017
BELEM, 30/04/2001
ANIZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIA DA AUDIENCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
Lucas Rosendo Máximo de Araújo
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Braryni Borges

BOLETIM 062/2001
EXPEDIENTES DE 24 e 26/04/01
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifestar(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 2001.1104-0
Autor(a) : PAOVA RIBEIRO & CIA LTDA E OUTROS
Advogado(a) : Saídya Mercês dos Santos Dias
Réu : FUNDA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E OUTRO
Procurador(a) : Maria Clara Sarubby Nassar e outros (INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)

Processo nº 2000.9965-8
Autor(a) : DISTRIBUIDORA BIG BEM LTDA
Advogado(a) : Fernando Facury Scalf e outros
Réu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes e outros

Processo nº 2000.13016-2
Autor(a) : PINHEIRO S A INDÚSTRIA MADEIREIRA
Advogado(a) : Luiz Paulo de Almeida Zoghbi e outros
Réu : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA FAZENDA
Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes e outros

Processo nº 2000.4945-4
Autor(a) : MARCOS GUIMARÃES DE CERQUEIRA LIMA
Advogado(a) : Nestor Ferreira Filho
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) : Jacqueline Brandt C. dos Anjos e outros

Processo nº 2000.10921-9

Autor(a) :MARILDA DAS GRAÇAS CHAVES DE LEMOS E OUTROS
Advogado(a) :Ricardo Augusto Dias da Silva e outros
Réu :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes e outros

CLASSE 1290 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 2000.14618-3

Autor(a) :JOSÉ CARLOS RODRIGUES BEZERRA
Advogado(a) :Waldemar Nova da Costa Filho
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

Processo nº 2000.0240-8

Autor(a) :GILSON DE OLIVEIRA AYALA
Advogado(a) :Victor Tadeu Dias
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

Processo nº 2000.13489-7

Autor(a) :IZALILA MOURA DE OLIVEIRA
Advogado(a) :Augusto Domingues das Neves
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

Processo nº 2001.0611-9

Autor(a) :JESUS NAZARENO BATISTA CORREA E OUTROS
Advogado(a) :Raimunda das Graças Matos Martins
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

Processo nº 2001.0730-0

Autor(a) :FRANCISCO PUGA FAGUNDES E OUTRO
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

Processo nº 2000.312000-4

Autor(a) :MARIA LÚCIA PACHECO DE ALMEIDA
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros

Processo nº 2000.7299-8

Autor(a) :MYRZA ALHADEF E OUTROS
Advogado(a) :Eden Lino de Castro
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo nº 2001.1322-0

Autor(a) :ANDRELINA SILVA DA CRUZ
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 2001.0714-8

Autor(a) :ROSA MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE MIRANDA E OUTROS
Advogado(a) :Selma Clara Rodrigues e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 2001.0029-7

Autor(a) :EDIVALDO MARTINS
Advogado(a) :Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 2001.1320-5

Autor(a) :JOSÉ ANTONIO SILVA CARVALHO
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 2001.1143-5

Autor(a) :ANTONIO PANTOJA DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Elizabeth Costa Coutinho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 2001.1206-7

Autor(a) :EDGAR PAIVA ATAIDE
Advogado(a) :Raimundo César Ribeiro Caldas
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

CLASSE 1701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

Processo nº 2000.14193-0

Autor(a) :MARIA SOARES PALHETA
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Rosomiro Arrais e outros
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 95.7528-8

Autor(a) :ALIANÇA INDUSTRIAL S/A
Advogado(a) :José Fernandes Chaves
Réu :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes e outros

DESPACHO :Intime-se a autora a recolher as custas finais no valor de R\$ 14,19 no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União. Intime-se a Fazenda Nacional para manifestar seu interesse na execução do julgado.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2001.2247-7

Autor(a) :ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
Procurador(a) :Martha Maria de Sena Fonseca
DESPACHO :Citem-se as UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a UNIÃO FEDERAL para, querendo, contestarem a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.6069-0

Autor(a) :EIDAI DOP BRASIL MADEIRASS/A
Advogado(a) :Tsuguo Koyama e outro
Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :Lucas Lélis e outros
DESPACHO :Converso o julgamento do feito em diligência. Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo as suas finalidades.

Processo nº 2000.2758-2

Autor(a) :SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Advogado(a) :Alin Silvio Afonso Garcia
Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pelo DNER em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.3123-8

Autor(a) :MARIA SYLVIA GUIMARÃES PIMENTA E UTROS
Advogado(a) :Maria de Fátima Coimbra
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela parte autora na petição de fl. 113, apenas em relação à autora MARIA AMÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, posto que comprovada a negativa da diligência realizada no âmbito administrativo. Assino o prazo de quinze dias para que a UNIÃO FEDERAL apresente as fichas financeiras e os relatórios de evolução funcional da autora acima mencionada. Outrossim, assino o prazo de dez dias para que a autora SUELI SERRUYA MEDEIROS comprove a negativa do pleito realizado administrativamente. Intime-se a AGU por mandado.

Processo nº 97.7905-2

Autor(a) :MANOEL AMORIM DE MELO
Advogado(a) :Regina Fátima Lemos Alves e outros
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Intime-se a autora a recolher as custas finais no valor de R\$ 5,64, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União. A distribuição para reclassificar a ação em 04100.

Processo nº 97.110013-0

Autor(a) :AMÉLIA PAES DE ANDRADE TRAVASSOS DA ROSA E OUTRO
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Ao Setor de distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, conclusos para sentença.

Processo nº 97.11173-1

Autor(a) :MARIA DA CONCEIÇÃO CORREA DRUMOND LOUREIRO E OUTRO
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Ao Setor de distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, conclusos para sentença.

Processo nº 97.3031-9

Autor(a) :AMÉRCIO MONTEIRO DO CARMO E OUTROS
Advogado(a) :Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Não autorizo a execução pretendida pelos autores MARIANA LUCIANA DE SÁ PINTO BARBOSA e RAIMUNDO NONATO SOARES HOLANDA, posto que o acórdão de fl. 89/98 julgou improcedente a presente ação em relação aos mesmos. Ao setor de distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito, excluindo também do pólo ativo os autores acima mencionados. Após, cite-se FUNAI na forma do art. 730 do CPC, tão somente em relação aos demais autores.

Processo nº 97.4135-0

Autor(a) :JUVENAL NUNES LEAL E OUTROS
Advogado(a) :Aluizio Moraes da Silva
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Ao Setor de distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se FUNASA na forma do art. 730 do CPC.

Processo nº 97.10892-9

Autor(a) :SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :Maria Deusdeth Marques Vieira Realde
DESPACHO :Ao Setor de Distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, conclusos para sentença.

Processo nº 97.11020-3

Autor(a) :EDNA ARAÚJO MAUÍES

Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Ao Setor de Distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) do presente feito. Após, conclusos para sentença.

Processo nº 97.11525-1

Autor(a) :TOMÉ SAMPAIO FRANÇA E OUTROS
Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheira
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela parte autora na petição de fl. 74, posto que notório que a Aeronáutica fornece as fichas financeiras apenas mediante ordem judicial. Assino o prazo de quinze dias para que a UNIÃO FEDERAL apresente as fichas financeiras e os relatórios de evolução funcional de cada um dos autores. Após o cumprimento do determinado acima, assino o prazo de trinta dias para que os autores promovam a execução do julgado mediante a apresentação da memória atualizada e discriminada do cálculo, devendo ainda instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Intime-se a AGU por mandado.

Processo nº 97.12636-7

Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
DESPACHO :Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete à parte exequente promover a execução do julgado mediante a apresentação de memória discriminada e atualizada dos cálculos. Assim, indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 167, relativo à apresentação das fichas financeiras, devendo a requisição das mesmas ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta forma, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado, neste caso, devendo ainda instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

Processo nº 97.10071-5

Autor(a) :JOAQUIM MAIA DE LIMA E OUTROS
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela UNIÃO FEDERAL em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 95.6538-0

Autor(a) :MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :À Distribuição para reclassificar a ação em 04100. Após, cite-se na forma do art. 730 do CPC.

Processo nº 95.6583-5

Autor(a) :MARYLÚCIA DE AZEVEDO MARTINS E OUTROS
Advogado(a) :Maria da Conceição Cardoso Mendes
Réu :FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procurador(a) :Aurea de Fátima Bechara Gomes
DESPACHO :Nos termos da sistemática implantada pelo art. 604 do CPC, compete aos exequentes a apresentação da memória discriminada dos cálculos para dar início a fase executória. Assim, indefiro o pedido de fl. retro.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo nº 96.2581-9

Autor(a) :LEONIDAS CRAVEIRO DA SILVA
Advogado(a) :Joselisa Corte Kauffman
Réu :MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - 1ª COMAR E OUTRO
Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
Procurador(a) :Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior (ESTADO DO PARÁ)
DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca dos esclarecimentos prestados às fls. 217/219 pelo Sr. Perito, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro o autor, depois o Estado do Pará e, por último, a UNIÃO FEDERAL. Outrossim, defiro o pedido formulado pelo Sr. Perito na peça acima mencionada, referente ao levantamento dos honorários periciais. Assim, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Justiça Federal, solicitando o saldo atualizado da conta bancária 505.754-4 (guia de depósito judicial de fl. 172/verso). Após, expeça-se alvará de levantamento dos honorários periciais, conforme o requerido. Intimem-se, o Estado do Pará e a UNIÃO FEDERAL por mandado.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 98.9524-3

Autor(a) :LUCILIA CORA DE SOUZA E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E OUTRO
Advogado(a) :Mary Scalécio
Procurador(a) :João José Aguiar de Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que o Sr. Perito preste esclarecimentos acerca do alegado pelos autores na petição de fls. 235/239.

Processo nº 98.11567-8

Autor(a) :CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO E OUTRO
Advogado(a) :Em causa própria
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 201, posto que o mesmo não atende às exigências especificadas no art. 435 do CPC. Determino que a Secretaria informe o que houver a respeito do Agravo de Instrumento interposto pelos autores.

Processo nº 97.2174-5

Autor(a) :ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA E OUTROS
Advogado(a) :André Maria Marques Fernandes e outro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Luiz Carlos Lages
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Assino o prazo sucessivo de dez dias para que as partes apresentem memoriais, primeiro os autores, em seguida a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, por último, a UNIÃO FEDERAL. Intimem-se a UNIÃO FEDERAL por mandado.

Processo nº 96.4351-5
Autor(a) : FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : BANPARÁ - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
Advogado(a) : Roseana dos Santos Rodrigues e Rodrigues
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : Ana Laurentina Rêgo
DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca das peças de fls. 269/271, no prazo sucessivo de dez dias, primeiro o autor, depois o BANPARÁ e, por último, a UNIÃO FEDERAL. Intimem-se por mandado.

Processo nº 95.1408-4
Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : Cleide Helena Avelar Fernandes e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : A Secretaria para retificar a autuação, conforme determinado no final da Sentença de fls. 282. Requeira os autores e a UNIÃO FEDERAL a execução da Sentença, no prazo de quinze dias, sucessivos, primeiros os autores. Intimem-se, sendo a UNIÃO FEDERAL por mandado.

Processo nº 95.3779-3
Autor(a) : RONALDO JOSÉ GACEZ DOS SANTOS E OUTRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobisch e outros
DESPACHO : Ao Setor de Distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, conclusos para sentença.

Processo nº 95.1663-0
Autor(a) : ANTONIO ANSELMO BENTES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) : Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela parte autora na petição de fls. 340/345. Assino o prazo de quinze dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL apresente os extratos das contas vinculadas ao FGTS de cada um dos autores. Após o cumprimento do determina acima, assino o prazo de trinta dias para que autores promovam a execução do julgado mediante a apresentação da memória atualizada e discriminada do cálculo, devendo ainda instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

Processo nº 95.3807-2
Autor(a) : LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) : Paulo Sérgio Weyl A Costa e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 279, prorrogando por noventa dias o prazo para que promovam a execução do julgado, mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo, devendo ainda instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
Processo nº 2000.1114-9
Autor(a) : LUIZ ACÁCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA E OUTROS
Advogado(a) : Luiz Renato Amanajás Mindello e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2001.4255-3
Autor(a) : FRANCISCA DE OLIVEIRA GOMES E OUTRO
Advogado(a) : Witan Silva Carros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Indeferir o pedido de gratuidade judiciária. Emende a inicial, no prazo de dez dias sob pena de indeferimento, a litisconsorte FRANCISCA DE OLIVEIRA GOMES, uma vez que as anotações indicativas da data de opção pelo regime de FGTS não estão condizentes com a de emissão da GTPS, não contendo ressalva quanto à existência de documento anterior, o que contraria a lógica dos fatos e a fidelidade do documento.

Processo nº 2001.4011-3
Autor(a) : PAULO CÉZAR PINTO
Advogado(a) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.4078-3
Autor(a) : JOÃO BATISTA SANTANA DE SOUZA
Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.4012-6
Autor(a) : MARLY LOPES DE ALMEIDA
Advogado(a) : Mauro Augusto Rios Brito
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Indeferir o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036, devendo tal providência ser adotada pelos autores

junto aos bancos depositários na época, por cópia da liquidação da sentença (ver, a propósito, Ag nº 94.01.22866-3-DF, 3ª turma do TRF da 1ª Região). Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Processo nº 2001.3389-0
Expte. : ELIETE DE SOUZA COLARES
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Excedo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na forma do art. 652 e seguintes do CPC.

Processo nº 98.2555-1
Expte. : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
Excedo. : ANTONIO MARIA PEREIRA DOS REIS
Advogado(a) : Nada consta
DESPACHOS : Defiro o pedido formulado pela UNIÃO FEDERAL na petição de fl. 52, prorrogando a suspensão do presente feito pelo prazo de noventa dias. Após decorrido tal prazo, vista à UNIÃO FEDERAL.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Processo nº 2001.1216-9
Empte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Luiz Carlos Lages e outros
Embo. : CLAUDIONOR BALTÁZAR DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) : Albenor José Passos da Cunha e outro
DESPACHO : Defiro o pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, constante na inicial, referente à perícia contábil. Face ao exposto, nomeio para os trabalhos periciais a Sr. ÂNGELA COELHO DA SILVA, inscrita no CRC/PA sob nº 8378/0-5, com endereço profissional na Rua Senador Manoel Barata nº 442-Altos, Cep: 66019-000, Bairro da Campina, Fone 242-9004. Assino o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; e c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito nomeado para, no prazo de cinco dias, apresentar proposta de honorários. Intimem-se.

DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 2001.1138-7
Autor(a) : ALCIDOR GUIMARÃES LEAL E OUTROS
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
DECISÃO : Ante o exposto, visto o efeito vinculante da decisão proferida, indefiro o pedido de tutela antecipada.

SENTENÇAS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 96.2155-4
Autor(a) : NUTRISAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
Advogado(a) : Marcílio Felgueiras Vianna
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : Issac Ramiro Bentes
SENTENÇA : Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, incisos I e III e/ou art. 284, parágrafo único, todos do CPC. Custas remanescentes pela autora. Sem honorários em face da ausência de contestação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 2000.6143-1
Autor(a) : MANOEL ARQUELAU DE CASTRO E OUTROS
Advogado(a) : José William Coelho Dias
Réu : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA)
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : Ante o exposto: a) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao autor Raimundo Alves de Souza, nos termos do art. 267, IV c/c art. 13, I, todos do CPC, condenando-o ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 50,00, atualizáveis por ocasião do pagamento. b) em relação aos demais autores julgo procedente o pedido para declarar a inexistência de relação jurídica que os obrigue a contribuir para o plano de seguridade social, em aliquotas incidentes sobre seus proventos, tal como exigido pela MP 1415/96 e suas redações, as quais perderem sua eficácia paralelamente ao advento da Lei 9.630/98, diploma esse que legalmente isentou da contribuição social os servidores inativos. c) em consequência, condeno a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos proventos dos autores sob tal fundamento no mês de agosto de 1996, haja vista que a partir de setembro de 1996 foi ajuizada ação mandamental, onde os efeitos próprios da sentença concessiva da segurança asseguraram os reflexos patrimoniais perseguidos. (...) Condeno, por fim, a UNIÃO FEDERAL a proceder ao ressarcimento das custas adiantadas pelos autores e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.3333-0
Autor(a) : WALDEMIR FERREIRA
Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : Ante o exposto: a) julgo procedente o pedido para declarar a inexistência de relação jurídica que os obrigue a contribuir para o plano de seguridade social, em aliquotas incidentes sobre seus proventos, tal como exigido pela MP 1415/96 e suas redações, as quais perderem sua eficácia paralelamente ao advento da Lei 9.630/98, diploma esse que legalmente isentou da contribuição social os servidores inativos. c) em consequência, condeno a União a proceder a devolução dos valores indevidamente descontados dos proventos dos autores sob tal fundamento no mês de agosto de 1996 a janeiro de 1997, haja vista que a partir de fevereiro de 1997 foi ajuizada ação mandamental, onde os efeitos próprios da sentença concessiva da segurança asseguraram os reflexos patrimoniais perseguidos. (...) Condeno, por fim, a UNIÃO FEDERAL a proceder ao

ressarcimento das custas adiantadas pelos autores e ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5921-2
Autor(a) : JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO E OUTROS
Advogado(a) : Rosa Maria Moraes Bahia
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA : Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos formulados, condenando os autores ao pagamento das custas processuais e da verba honorária fixada na base de R\$ 200,00, a ser suportada individualmente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA ESTADO DO PARA 4ª VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO
Dir. Secret.: Dr. KEISE MARIA MATOS FALCO

EXPEDIENTE DE 30 DE ABRIL DE 2001 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.011589-8 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : MARIA BENEDITA DA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA6466 - SELMA MARIA LOPES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: Baixo o feito em diligência, determinando que se proceda à intimação da autora Maria Benedita da Costa, por Edital, para que cumpra o despacho de fls. 104, sob pena de aplicação da penalidade ali cominada.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.006363-0 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : NEWTON FERNANDO DE SOUZA MIRANDA E OUTROS
ADVOG. : PA6747 - ELIZABETH COSTA COUTINHO
ADVOG. : PA6747 - ELIZABETH COSTA COUTINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.39.00.014947-9 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : PAULA FRANCINETH DIOMEDES DA COSTA
ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2001.39.00.000729-3 ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PEDRO PAULO DE MELO E OUTRO
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIÃO FEDERAL

2001.39.00.001362-8 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : CLODOALDO ALVES DE SOUZA E OUTRO
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2001.39.00.001719-1 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : GETULIO DUARTE DE SALLES E OUTROS
ADVOG. : PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
A Sra. Diretora de Secretaria baixou o Ato Ordinatório De acordo com a Portaria nº 01/98, de 12/08/98, ratificada pela Portaria nº 002/2001, de 21/03/2001, do MM. Juiz Federal da 4ª Vara, abro vista destes autos para que os autores se manifestem sobre a contestação e documentos de fls., querendo, no prazo legal.

AUTOS COM SENTENÇAS

1998.39.00.007967-2 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ADIMAR PEREIRA MENEZES E OUTROS
ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA : (...) A vista do exposto e com fundamento no artigo 267, V do Código de Processo civil, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, por litispendência, em relação ao autor ADIMAR PEREIRA MENEZES. Prosiga-se a ação quanto aos demais autores. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.005644-1 ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : ANA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA8585 - DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
SENTENÇA : (...) A vista do exposto e com base no artigo 267, III do Código de Processo civil, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao autor FRANCISCO CARLOS LUCAS DIAS. Prosiga-se a ação quanto aos demais autores. Custas, ex lege. P. R. I.

2000.39.00.012319-3 ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : MOVIMENTO REPUBLICA DE EMOUS
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO HOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
SENTENÇA : (...) A vista do exposto, homologo a desistência e DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

EXPEDIENTE EM TEMPO AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.0003084-1 PROCESSO SUMARIO

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : AUGUSTO MORBACH NETO
 REU : WILSON ROCHA MORBACH
 ADVOG. : WALDIR SINIGAGLIA E OUTRO
 REU : JOÃO MACHADO JÚNIOR
 REU : MÁRIO BERNARDINO DE SOUZA
 REU : LUIZ PANIAGO DE SOUZA
 ADVOG. : LÍGIA PAULA CÉSAR DE OLIVEIRA
 DESPACHO: Intimem-se as partes para as disposições do artigo 499 do CPP. Publique-se. Belém, 03.04.2001.

95.0004708-0 AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS
 AUTOR : MIGUEL CECIM RASSY
 ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Manifestem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias, dizendo se ainda têm provas a produzir. Belém, 09/04/2001.

96.0001240-7 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
 AUTOR : COMERCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANCA LTDA
 ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUZA
 REU : FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Sobre o pedido de desistência, manifeste-se a Fazenda Nacional, no prazo de 10(dez) dias. Intime-se, pessoalmente. Belém, 10.04.2001.

1999.39.00.003127-1 AÇÃO ORDINÁRIA/IMOVEIS
 AUTOR : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
 ADVOG. : PA4740 - MARIA BETHANIA MONTEIRO MALATO
 REU : ANTONIO CARLOS VILACA
 ADVOG. : ANTONIO OLÍVIO R SERRANO
 DESPACHO: Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, esclarecendo os termos das petições de fls. 77 e 78, inclusive, no que tange ao pagamento dos honorários advocatícios. Belém, 10.04.2001.

1999.39.00.005561-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : RAIMUNDA DOS SANTOS CHAVES
 ADVOG. : LÊA CERES ROCHA
 REU : ARAO DOS SANTOS MARTINS
 ADVOG. : MANUEL FIGUEIREDO NETO
 REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
 ADVOG. : CRISTOVINA MACEDO
 DESPACHO: Intimem-se as partes para que se manifestem nos termos do artigo 499 do CPP. Publique-se. Belém, 23.03.2001.

2000.39.00.003484-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : ANTONIA MONTEIRO DAMASCENO
 ADVOG. : MIGUEL BALA BRITO
 REU : ROSE MARQUES COUTINHO
 ADVOG. : WILTON QUEIROZ
 REU : MARIA JOSE SOARES DE FREITAS
 ADVOG. : LÍGIA PAULA CÉSAR DE OLIVEIRA
 REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO
 ADVOG. : CRISTOVINA MACEDO
 REU : MYRLE NELMA GONCALVES DE LIMA
 ADVOG. : VANDA REGINA FERREIRA
 DESPACHO: Redesigno o dia 23 de agosto de 2001, às 14h00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação às fls. 05. Intimem-se. Publique-se. Belém, 03.04.2001.

2000.39.00.003489-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO
 ADVOG. : ALEXANDRE MARCUS F TOURINHO
 DESPACHO: Intimem-se as partes para que se manifestem nos termos do artigo 499 do CPP. Publique-se. Belém, 27.03.2001.

2000.39.00.006651-2 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA
 ADVOG. : VANDA REGINA FERREIRA
 DESPACHO: Intimem-se as partes para as disposições do artigo 499 do CPP. Publique-se. Belém, 03.04.2001.

2000.39.00.010715-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MARBIL MAGAZINE E CONFECÇÕES LTDA
 ADVOG. : PA2172 - LUIZ ROBERTO DOS REIS
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
 IMPDO : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/PA
 DESPACHO: Baixo o feito em diligência. Manifestem-se impetrante e autoridade indigitada coatora acerca do pedido da União Federal para que seja intimada de todos os atos do processo. Intimem-se. Belém, 26.04.2001.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2000.39.00.010619-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : MARIA DE BELEM LINS BENTES E OUTROS
 ADVOG. : 3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO: ATO ORDINATÓRIO: Através deste ato, de acordo com a Portaria nº 01/98, de 12.08.98, ratificada pela Portaria nº 002/2001 do MM, Juiz Federal da 4ª Vara, tendo em vista os autos estarem com prazo para a União se manifestar, abro vistas em cartório dos mesmos, conforme requerido às fls. 270. Belém, 26.04.2001.

AUTOS COM DECISÕES

2001.39.00.002846-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JOELCIO JOSE UCHOA MONTEIRO

ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DECISÃO: (...). Ante o exposto, presentes os requisitos autorizadores da tutela antecipatória, deixo-a, para assegurar ao Autor a matrícula no Curso de Direito oferecido no campus da UFPA, em Belém/PA. Comunique-se, com urgência, à Ré o inteiro teor desta decisão. Cite-se. Publique-se. Belém, 25.04.2001.

2001.39.00.004374-5 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : PINHEIRO MARTINS AGROINDUSTRIAL S/A
 ADVOG. : ANTONIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO
 REQDO : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 DECISÃO: (...). 2. Posto isto, determino, liminarmente, a suspensão dos termos do ofício GS/DAC313/01 (SUDAM), salvo a demonstração, em juízo, pela SUDAM, de que outras peças do ofício satisfizeram as exigências do art. 51, ficando desconsiderado o fax enviado como substitutivo da notificação. 3. Cite-se e intime-se a SUDAM. 4. Substitua-se o fax de f. 36 por cópia autenticada pela Secretaria do Juízo. 5. Publique-se. Belém, 27.04.2001.

AUTOS COM SENTENÇAS

95.0000757-6 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MARIA DE BELEM LINS BENTES E OUTROS
 ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 SENTENÇA: (...). À vista do exposto, homologo a desistência e DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito em relação ao autor ROBERTO CARLOS CRAVO DOS SANTOS, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condene o requerente, a pagar à União Federal, honorários advocatícios que arbitro em 200,00 (duzentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. À Distribuição, para as anotações devidas. Desentranhem-se os documentos acostados à inicial para serem entregues à patrona do requerente. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 09.04.2001.

96.0003906-2 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO CARLOS VITELI CASSIANO
 ADVOG. : TALISMAN MORAES
 ADVOG. : CARLOS PLATILHA
 REU : UNIAO FEDERAL
 SENTENÇA: (...). À vista do exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 10.04.2001.

1998.39.00.009685-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 ADVOG. : PA5172 - CACIQUE DE NEW-YORK
 REU : UNIAO FEDERAL
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Condene a requerente a pagar à União Federal honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 10.04.2001.

1999.39.00.000726-4 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : MARIA DE NAZARE COLARES CARDOSO
 ADVOG. : PA1227 - PAULO CASTRO DE PINHO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 SENTENÇA: (...). Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 09.04.2001.

2000.39.00.009096-8 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : JANETE MARIA HOLANDA DE FREITAS E OUTROS
 ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
 ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 SENTENÇA: (...). Assim, na forma do artigo 267, V do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito em relação ao autor JONAS PINTO DA TRINDADE. À Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 10.04.2001.

2000.39.00.012306-3 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 AUTOR : JOSE MARIA PAULA MENEZES E OUTRO
 ADVOG. : PA8978 - RONALDO TAVARES CARRERA
 ADVOG. : PA7985 - ROSANE BAGLIOI DAMMINSKI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL
 SENTENÇA: (...). À Vista do exposto, homologo a desistência e DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao autor RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. À Distribuição, para as anotações devidas. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 09.04.2001.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
 LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
 DIRETORA DE SECRETARIA
 LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 60/2001
 AUTOS COM INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se os autores para que requeiram a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 97.3044-9
 Autor: LAÉRCIO FREITAS DE MATOS E OUTROS
 Adv: Dr. João Drummond Martins e outro

Réu: UNIAO FEDERAL
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se a parte autora para que requeira a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 97.4176-0
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
 Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: UNIAO FEDERAL
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se as partes para que requeiram a execução do julgado, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os autores, após a ré.

PROC. Nº 96.4282-9
 Autor: MARIA LEONARDO DE LIMA PINHEIRO E OUTROS
 Adv: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv: Dr. Annie Maria Vianna Moraes

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se os autores para que requeiram a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 98.1102-0
 Autor: MARIA FILOMENA FAGURY VIDEIRA SECCO E OUTROS
 Adv: Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Réu: CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA CNPQ E OUTRO

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se as partes sobre o retorno destes autos do Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC. Nº 97.9592-7
 Impetr: NORMA SUELY DA ROCHA SILVA E OUTROS
 Adv: Dr. Rosângela Maria Soares da Silva Batista
 Impdo: COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se os autores para que requeiram a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 97.7114-4
 Autor: EDITH MARIA BARLETTA GRECA
 Adv: Dr. Saidy Mercês dos Santos Dias e outros
 Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se a autora para que requeiram a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 97.4180-6
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: UNIAO FEDERAL
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se os autores para que requeiram a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 98.7534-5
 Autor: ARNALDO ROCHA DUARTE E OUTROS
 Adv: Dr. Luis Galeno Araújo Brasil
 Réu: UNIAO FEDERAL
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se os autores para que requeiram a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 97.3093-5
 Autor: ANTÔNIO QUEIROZ DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv: Dr. José de Arimateia Chaves Sousa
 Réu: UNIAO FEDERAL
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se os autores para que requeiram a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 97.3163-0
 Autor: CRISOLITA EVANGELISTA DOS SANTOS MORAIS E OUTROS
 Adv: Dr. João Drummond Martins
 Réu: UNIAO FEDERAL
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se a autora para que requeira a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 91.1219-0
 Autor: GEORGINA ACÁCIO BARBOSA
 Adv: Dr. Haroldo Souza Silva e Antonino Maia da Silva
 Réu: UNIAO FEDERAL
 Adv: Dr. Adão Paes da Silva

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

PROC. N° 94.3291-9

Autor: JOÃO BATISTA CHAVES FERREIRA

Adv: Dr. Edmar Silva Pereira e Adlene Martins Cavalcante Brabo

Réu: BANPARÁ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Adv: Dr. Helena Rocha Lobato

Ré: UNIÃO FEDERAL

Adv: Dr. Adão Paes da Silva

DESPACHO: Vistos em inspeção, baixo o feito em diligência para que o autor regularize sua representação processual, juntando aos autos instrumento de procuração que habilite o subscritor da peça de ingresso a postular em Juízo. Intime-se. Após, retornem os autos conclusos para sentença.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. N° 99.3047-4

Exqte: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv: Dr. Carlos Alberto Passos Costa

Excd: TERESA DE JESUS SANTOSSILVA PIQUEIRA E OUTROS

Adv: Dr. Dorival Indissu de Souza Neto

DESPACHO: Vistos em inspeção. Considerando o depósito de fl. 163, torno sem efeito o despacho para expedir o mandado de citação, penhora e avaliação. Solicite-se a devolução do mandado expedido. Manifeste-se a Universidade Federal do Pará sobre o contido na petição de fl. 188 e depósitos. Intimem-se.

PROC. N° 99.1733-8

Exqte: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFPA E OUTROS

Adv: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo

Excd: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv: Dr. Rui Lobato Bahia

DESPACHO: Vistos em inspeção. Analisando detidamente os autos, observo que a sentença, proferida na ação ordinária e que consubstancia esta ação de execução, ressaltou a necessidade de reexame necessário, posto em proferida contra universidade pública e sob a vigência da Lei n° 9.469, de 10 de julho de 1997, a qual estendia às autarquias e fundações públicas o disposto nos arts. 188 e 475 do Código de Processo Civil. Não obstante, a r. decisão proferida no Juízo ad quem, que inadmitiu a apelação voluntariamente interposta por aquela universidade, é silente quanto à apreciação do recurso ex officio, o que obsta o trânsito em julgado da sentença. Em face do exposto, determino o cancelamento da distribuição desta Ação de Execução e, por conseguinte, torno sem efeito os despachos nela proferidos. Lado outro, proceda-se à restauração da Ação Ordinária n° 96.4274-8, cujos autos deverão ser remetidos ao Egrégio Tribunal Regional Federal 1ª Região, por força do disposto no art. 10 da Lei n° 9.469/97. Intimem-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

PROC. N° 00.23220-3

Reque: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC

Adv: Drs. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e/ou Paulo Maurício Sales Cardoso

Reqdo: LAURA DE AQUINO SILVA E OUTROS

Adv: Dr. Leonam Cruz Júnior

DESPACHO: Compulsando os presentes autos, verifico que os patronos dos réus juntaram às fls. 987/1021 e 1048/1071, dos presentes autos, instrumentos procuratórios que não preenchem os requisitos mínimos para a formalização do ato jurídico, posto que as assinaturas dos outorgantes não compõem o corpo dos referidos instrumentos, o que os torna inválidos à luz do que dispõe o art. 1.289, caput, do Código Civil Brasileiro. Averigüei, ainda, que existem, entre os requeridos, pessoas analfabetas, cujas procurações outorgadas deveriam ter a forma pública. Nesse sentido é a doutrina do processualista Humberto Teodoro Júnior. Portanto, determino aos patronos dos requeridos que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem novos instrumentos procuratórios obedecendo todas as formalidades legais. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. N° 2000.3181-3

Autor: SINDICATO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Adv: Dr. Alin Silvio Afalo Garcia

Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acolho parcialmente a alegação de prescrição quinzenal, nos termos expendidos ao norte da fundamentação supra, e, por conseguinte, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER a incorporar aos vencimentos/proventos dos Representados pelo Sindicato-Autor o resíduo de 3,17%, a partir de abril de 1995, e ao pagamento das diferenças devidas até a sua efetiva regularização, acrescidos de correção monetária, desde cada pagamento a menor, e juros moratórios de 0,5% ao mês, a partir da citação. Condeno o Réu, ainda, ao pagamento das custas adiantadas pelos Autores e ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Sentença sujeita ao reexame necessário. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. P.R.1

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. N° 99.8445-2

Impite: WOLFRAND DE MELO FONSECA

Adv: Dr. Armando Soutello Cordeiro

Impdo: SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E OUTRO

Adv: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) ISTO POSTO, concedo a segurança, para ordenar que a autoridade impetrada se absteja de modificar o cálculo da vantagem prevista no art. 192, inciso II, da Lei n° 8.112/90, preservando a continuidade do pagamento, romando por base a remuneração do último padrão do cargo de Procurador Autárquico e a remuneração do padrão imediatamente anterior, dos proventos do impetrante, impondo-se, por consequência, a devolução de eventuais valores descontados, a partir da impetração. (...)

PROC. N° 2000.11791-0

Impite: BENEVIDES ÁGUASS S/A

Adv: Dr. Fernando Paeyr Scaff

Impdo: DELEGADO DA RECITA FEDERAL EM BELÉM

SENTENÇA: (...) Vistos em inspeção. ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido e, por conseguinte, denego a segurança postulada. (...)

PROC. N° 2000.13008-6

Impite: COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA

Adv: Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior

Impdo: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA - DFA/PA

SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) ISTO POSTO, tendo em vista que a autoridade coatora reconheceu a procedência do pedido, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, apoiado no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. (...)

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. N° 99.8144-7

Exqte: JORGE ARAÚJO MACIEL E OUTROS

Adv: Dr. Miguel Brasil Cunha

Excd: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Em face do exposto: 1) DECLARO inexistente a relação processual entre o executado DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM e HERCULANO ANTÔNIO DOS REIS, determinando o desentranhamento do termo de fls. 351/352, entregando-se o mesmo ao subscritor da petição de fl. 379/380, com as cautelas legais. 2) HOMOLOGO por sentença a transação efetivada entre o exequente HERCULANO REIS VIEIRA, de um lado, e, de outro, o DNER, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. (...)

PROC. N° 2000.5309-2

Exqte: UNIÃO FEDERAL

Adv: Dr. Adão Paes da Silva

Excd: LADISLAU BATISTA DE OLIVEIRA FILHO

Adv: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira

SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Em face do exposto, julgo extinto o processo por sentença, nos termos do art. 794, I e art. 795, do CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. (...)

PROC. N° 2000.8830-8

Exqte: TOMÉ BEZERRA BOTELHO E OUTRO

Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

Excd: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA

Adv: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre o exequente VALDEILNO CARDOSO DOS SANTOS, de um lado, e, de outro, o CEFET, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. (...)

PROC. N° 2001.697-0

Exqte: MARA LÚCIA CERQUEIRA DA SILVA

Adv: Dr. Dorival Indissu de Souza Neto

Excd: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv: Dr. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade

SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Em face do exposto, homologo por sentença a transação efetivada entre a autora MARA LÚCIA CERQUEIRA DA SILVA de um lado, e, de outro, a UFPA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e extingo o processo, nos termos do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. (...)

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

PROC. N° 00.30487-5

Reque: UNIÃO FEDERAL

Adv: Dr. Adão Paes da Silva

Reqdo: MÁRIO CONCEIÇÃO DE GÓES

SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) PELO EXPOSTO, julgo extinto o processo sem exame do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. (...)

CLASSE 9105 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

PROC. N° 99.3501-5

Reque: S & F REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Adv: Dr. Mendel Eliasquevic

Reqdo: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Adv: Dr. Cyro Nôvoa dos Santos

SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) 3. ISTO POSTO, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. (...)

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. n° 99.1735-3

Embte: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv: Dr. Rui Lobato Bahia

Embdo: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFPA E OUTROS

Adv: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo

SENTENÇA: Vistos em inspeção. (...) Assim sendo, entendo que não há objeto útil a ser amparado neste feito, pelo que o EXTINGO, com espeque no art. 267, inciso VI, do CPC. (...)

PROC. N° 99.3210-1

Embte: FAZENDA NACIONAL

Adv: Dr. Antônio José de Mattos Neto

Embdo: EDSON BATISTA LEITÃO

Adv: Drs. José Nazareno Nogueira Lima e Terezinha de Jesus da Cruz Reis

SENTENÇA: (...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os presentes embargos à execução, para determinar ao Exequente-Embargado que apresente nova conta de liquidação do julgado, na qual deverão ser observados os critérios determinados no dispositivo da sentença exequenda. (...)

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

Juiz Federal substituto da 7ª Vara

TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO

Diretora de Secretaria

BOLETIM N° 051/2001

EXPEDIENTES DO DIA 18 e 19 ABR 2001

AUTOS COM DESPACHO

00.0012877-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv° : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : MANOEL DE SOUZA PINHEIRO e outros

DESPACHO : Defiro a dilatação de prazo requerida pela exequente, para cumprimento do despacho de fl. 114, pelo prazo de 30 (trinta) dias,

00.0036097-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv° : PA6281 - Graciane da Mota Costa

EXCDO : BENEDITO RIBEIRO LOPES

DESPACHO : Remetam-se estes autos ao arquivo, observadas as cautelas legais.

90.0000110-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA

Adv° : PA801 - Ulysses Coelho de Souza

EXCDO : WILSON DE OLIVEIRA SANTOS e outra

DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão de fl. 106-verso, manifeste-se o(a) Exequente sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

93.0003759-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG : LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EXCDO : RAIMUNDO RUBENS ONETI DA COSTA JR e outra

DESPACHO : Intime-se o(a) exequente para efetuar o recolhimento das custas finais e custas de adjudicação no valor de R\$ 778,40, no prazo de 05 (cinco) dias.

93.0003612-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv° : PA1643 - Hermenegildo Antônio Crispino

EXCDO : EDILBERTO DOS SANTOS PINTO e outro

DESPACHO : Intime-se o(a) exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no que entender de direito.

Nos 02 (dois) processos acima, foram examinados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Intime-se o(a) Embargado(a) para promover os atos de execução do julgado, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação do Embargado, remetam-se ao arquivo.

93.0004277-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : WILSON RODRIGUES GONCALVES

ADVOG : FERNANDO DOMINGUES

EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : PA4288B - Joaquim Moreira Rocha

94.0002211-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : EDILBERTO DOS SANTOS PINTO E OUTRO

ADVOG : IONE ARRAIS PAIVA RODRIGUES

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv° : PA8474-A - Luiz Carlos Lugues

94.0002550-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : FAZENDA IZES S/A

ADVOG : MARIA DA GLORIA DA SILVA MAROJA

EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA

DESPACHO : Considerando que o(a) Embargante não deu cumprimento ao despacho de fl. 61, limitando-se a requerer o levantamento da quantia depositada, o que já foi providenciado nos autos principais e, considerando mais, que o embargante não promoveu a execução do julgado, conforme prevê o art. 604, do CPC, remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais.

Nos 02 (dois) processos acima, foram examinados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V, CPC). Vista ao(a) apelado(a) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

94.0003438-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : MUSA MADEIREIRA UNIAO SALOBRO LTDA

ADVOG : FABIO LA DIAS DE MELO

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Francisco Brasil Monteiro

95.0005479-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : BERNECK MADEIRAS DO PARA S/A

ADVOG : SYLVIA MOREIRA PINTO

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO

95.0006677-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : WILDE LEITE COLARES

ADVOG : EDUARDO CORREIA PINTO KLAUTAU

EMBDO : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Francisco Brasil Monteiro

DESPACHO : Recebo a apelação em seus efeitos devolutivos (Art. 520, V, CPC). Vista às partes para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal, primeiro à embargante, depois ao embargado. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

95.0007678-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DO MINISTERIO

DAMARINHA
ADVOG.: J. AERCIO GUILHERMINO DE ABREU
EXCDO.: PAULO HERMINIO PASSOS DE MELLO e outra
DESPACHO: Intime-se o(a) Exequente para se manifestar sobre a penhora efetuada, requerendo o que entender de direito.

96.0000230-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Francisco Brasil Monteiro
EXCDO.: UNIVERSAL LUMBER IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA e outros
DESPACHO: Intime-se o(a) Executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias, certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis competente, referente ao imóvel oferecido à penhora, sob pena de ser tomada sem efeito a nomeação de fls. 22/23.

96.0006502-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE.: IVANDIR SIQUEIRA FAVACHO
ADVOG.: ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
EMBDO.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V, CPC). Vista ao(a) apelado(a) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

1997.39.00.000603-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA3756 - HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
EXCDO.: MADEIREIRA BANNACH LTDA e outros
DESPACHO: Preliminarmente, cite-se os co-responsáveis da empresa Executada por edital. Decorrido o prazo do edital, sem o pagamento do débito ou a nomeação de bem(ns) à penhora, expugne-se mandado de penhora e avaliação, devendo o gravame recair sobre o bem indicado na peça de fl. 54.

1997.39.00.000941-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Francisco Brasil Monteiro
EXCDO.: ALBATROZ ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
DESPACHO: Indeferido o requerido pelo Executado na peça de fl. 32, haja vista não constar nestes autos os documentos mencionados na referida peça. Defiro o requerido pela Exequente à fl. 33. Remetam-se estes autos ao arquivo provisório nos termos do Art. 20 da MP nº 2095/73, de 22 MAR 2001.

1997.39.00.001734-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA3756 - HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
EXCDO.: LOJA DE CALÇADOS 3 IRMAOS LTDA e outros
DESPACHO: Tendo em vista o conteúdo na certidão de fl. 28, manifeste-se o (a) Exequente sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

1997.39.00.003021-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE.: CONDOMINIO DO EDIFICIO VISCONTI
ADVOG.: PA5155 - IVAN COUTINHO
EMBDO.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Advº.: PA5314 - Paulo Maurício Sales Cardoso
DESPACHO: Considerando que o(a) Embargante não deu cumprimento ao despacho de fl. 77, uma vez que não promoveu a execução do julgado, conforme prevê o art. 604, do CPC, remetam-se estes autos ao Arquivo, observadas as cautelas legais.

1997.39.00.003703-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA3756 - HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
EXCDO.: MASSA FALIDA REUNIDASSUL BRASIL S/A INDUSTRIA NAVAL e outros
DESPACHO: Tendo em vista o conteúdo na certidão de fl. 84, manifeste-se o (a) Exequente sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

1997.39.00.007727-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE.: ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO
PROCUR.: ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS
EMBDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc.: PA4286B - Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V, CPC). Vista ao(a) apelado(a) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

1997.39.00.009764-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE.: BELEM PESCA S/A
EMBDO.: FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: DENIO SILVA THE CARDOSO
DESPACHO: Recebo a apelação em seus efeitos devolutivos (Art. 520, V, CPC). Vista às partes para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal, primeiro à embargante, depois ao embargado. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Promova o(a) Embargado(a), querendo, os atos de execução do julgado, juntando memória de cálculos.

1998.39.00.001438-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE.: CLAUDIO PALMA DE MORAES BITTENCOURT e OUTRO
ADVOG.: MARGILIO FELGUEIRAS VIANNA
EMBDO.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Francisco Brasil Monteiro

1998.39.00.003820-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE.: CONSPETUR TURISMO LTDA e OUTRO
Advº.: PA2616 - Haroldo Alves dos Santos
EMBDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: VERA LUCIA I. DOS SANTOS

Nos 03 (três) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo

(Art. 520, V, CPC). Vista ao(a) apelado(a) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

1998.39.00.003839-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE.: CONTINENTAL DE PESCA LTDA
ADVOG.: PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
EMBDO.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Francisco Brasil Monteiro

1998.39.00.004948-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE.: TUNAMAR COMERCIO LTDA
ADVOG.: PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
EMBDO.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Francisco Brasil Monteiro

1998.39.00.004950-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE.: TUNAMAR COMERCIO LTDA
ADVOG.: PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
EMBDO.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Francisco Brasil Monteiro

1998.39.00.007733-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE.: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOG.: PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS
EMBDO.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO: Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V, CPC). Vista aos apelados para apresentarem, querendo, contra-razões no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se.

1998.39.00.010711-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Francisco Brasil Monteiro
EXCDO.: RUTH D ALBA BRANCO PAMPLONA LOBATO
DESPACHO: Ao cálculo para atualização do valor do débito nestes autos. Reavalie-se o bem penhorado à fl. 09. Após, faça-se a alienação do bem penhorado em hasta pública a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela Sr. Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Nomeio para funcionar como leiloeiro o Sr. Joel Loureiro Neves. Expugne-se os mandados e editais de praxe.

1998.39.00.011732-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTTE.: JONAS TRANSPORTES LTDA
Advº.: PA5441 - Antônio Carlos Silva Pantoja
EMBDO.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Francisco Brasil Monteiro
DESPACHO: Tendo em vista o conteúdo na certidão acima, deixo de receber a referida apelação. Decorrido o prazo recursal, remetam-se ao arquivo, observadas as cautelas legais.

1998.39.00.012169-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG.: PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
EXCDO.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
Advº.: PA6263 - Milton José de Andrade Lobo
DESPACHO: Manifeste-se o(a) Exequente sobre o pagamento do débito efetuado pelo Executado, conforme guias de fl. 23-verso.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 7ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3300, movidas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.
EXECUTADO: LOJA DA FOTOGRAFIA LTDA., DA LVA BATISTA e MANOEL MESSIAS NUNES SOARES
CGC/CPF: 00.716.628/0002-79, 676.515.936-34 e 682.990.956-20, respectivamente.
PROCESSO: 99.7436-3
CDA: Nº FGPA 199800306
Data da Inscrição: 06.10.1999
VALOR: R\$ 438,59

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o Executado pagar a importância respectiva, cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO: COMERCIAL VIP LTDA E PEDRO LOPES MONTEIRO
CGC/CPF: 34.628.966/0001-90 e 029.084.412-68
PROCESSO: 96.8124-7
CDA: Nº 20.6.95.000587-07
Data da Inscrição: 06.11.1995
VALOR: R\$ 184,46 em 14.04.2000.

EXECUTADO: FEIRA DA MADEIRA LTDA E JOÃO DA CUNHA MACIEL
CGC/CPF: 04.724.118/0001-13 e 032.140.362-20
PROCESSO: 96.302-5
CDA: Nº 20.5.95.001282-79
Data da Inscrição: 27.11.1995
VALOR: R\$ 1.984,83

EXECUTADO: N G ISRAEL E NICE GOMES ISRAEL
CGC/CPF: 15.754.013/0001-23 e 361.047.791-15
PROCESSO: 96.1918-5 e 95.7168-1
CDA: Nº 20.2.96.000013-41 e 20.2.95.000229-08
Data da Inscrição: 15.02.1996
VALOR: R\$ 12.508,58.

EXECUTADO: CHELALA MÓVEIS LTDA E JOSEPH WANIS
CHELALA
CGC/CPF: 34.913.541/0001-22 e 086.662.372-87
PROCESSO: 96.2920-2
CDA: Nº 20.5.95.001535-40
Data da Inscrição: 25.03.1996
VALOR: R\$ 424,93.

Belém-Pa, 26 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o Executado pagar a importância respectiva, cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO: IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E PLÍNIO RODRIGUES TEIXEIRA
CGC/CPF: 34.820.332/0001-34 e 001.895.291-72
PROCESSO: 98.3194-2
CDA: Nº 20.6.97.002783-60
Data da Inscrição: 25.08.1997
VALOR: R\$ 130,03.

EXECUTADO: CASA BRASAO LTDA E ARIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
CGC/CPF: 04.916.144/0001-43 e 047.198.082-04
PROCESSO: 98.3264-8
CDA: Nº 20.6.97.001342-88
Data da Inscrição: 25.08.1997
VALOR: R\$ 148,03 em 01.12.99.

EXECUTADO: R D FIGUEIREDO COM E REP
CGC/CPF: 63.861.041/0001-92
PROCESSO: 99.8734-0
CDA: Nº 20.7.99.000619-07
Data da Inscrição: 28.06.1999
VALOR: R\$ 10.188,99.

EXECUTADO: GENERAL COMÉRCIO LTDA.
CGC/CPF: 04.785.614/0001-87
PROCESSO: 2000.7320-1, 2000.7321-4, 2000.7571-5 e 2000.7572-8
CDA: Nº 20.2.99.000455-30, 20.2.99.000456-11, 20.6.99.000933-72 e 20.6.99.000934-53
Data da Inscrição: 27.03.2000
VALOR: R\$ 6.228,30.

Belém-Pa, 26 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Lei nº 6.830 de 1980
Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o Executado pagar a importância respectiva, cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 03100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO: CAMILO LELIS CIA
CGC/CPF: 04.908.539/0001-02
PROCESSO: 2000.3776-0, 2000.5460-0 e 2000.5461-2
CDA: Nº 20.2.98.000828-92, 20.6.99.000771-72 e 20.6.99.772-53
Data da Inscrição: 13.09.1999
VALOR: R\$ 9.548,16.

EXECUTADO: LUIZ CARLOS DUARTE D OLIVEIRA
CGC/CPF: 035.992.215-53
PROCESSO: 2000.5528-5 e 2000.5574-3
CDA: Nº 20.1.98.000113-86 e 20.1.97.004789-59
Data da Inscrição: 08.03.2000
VALOR: R\$ 5.266,79.

Belém-Pa, 26 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 20 dias

PROCESSO: 93.1536-2
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: PRECON-CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, HAROLD STOESEL SADALA E RAIMUNDO MENDES FREIRE FILHO (CPF não informado).
CDA: 20.2.92.000234-96
CGC/CPF: 05.200654/0001-82, 000.483.132-20
FINALIDADE: Intimar o Executado da penhora efetuada sobre 01 (um) terreno edificado, coletado sob o nº 31, antes 05, situado à Vila Lúcia, na Tv. 09 de Janeiro, 1944, medindo 7,50m de frente por 19,00m de fundos, em dois pavimentos, possuindo as seguintes divisões internas: quatro quartos, dois banheiros, sala, pequeno pátio, cozinha, corredor e área de serviço com compartimento isolado dividido em dois ambientes, registrado à fl. 270, livro 2-DX do Cartório de Registro de Imóveis do 21

Ofício da Comarca de Belém, Estado do Pará, nos autos da Execução Fiscal, processo da referência, que a FAZENDA NACIONAL move contra o supracitado, ficando ciente do prazo de 30(trinta) dias para, querendo, apresentar Embargos à Execução.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal.
Belém-PA, 26 de abril de 2001.
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

ERRATA

Na publicação no DOE nº 29.446, de 30.04.2001, referente a Portaria nº 626/2001-PGJ, Onde se lê:
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR - AAP-302
BRUNO PIMENTEL MIRANDA AAP-A-II
CESAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE AAP-A-II
LIA CRISTINA MORAES COUTINHO AAP-A-II
Leia-se:
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR - AAP-302
BRUNO PIMENTEL MIRANDA AAP-A-II
CESAR HENRIQUE GOERSCH ANDRADE AAP-A-II
JORGES PEREIRA SALES JUNIOR AAP-A-II
LIA CRISTINA MORAES COUTINHO AAP-A-II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 01/2001
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. Marcelino Fagundes Pereira
Objeto: Alteração de Vigência
Vigência: 02.05.2001 a 02.07.2001
Dotação Orçamentária:
Atividade: 1210102.04.014.2016
Elemento de despesa: 3190.04
Foro: Belém-PA
Data: 30.04.2001
Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

e-mail:turma3@trt8.gov.br/

RELAÇÃO 33/01- SESSÃO: 2-5-2001

RITO SUMARÍSSIMO: ACÓRDÃO TRT RO 1826/2001. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. DOUTORA ANA RAQUEL SANTOS TEIXEIRA CAVALCANTE. RECORRIDOS: JORGE WILSON ALVES MARQUES, DOUTORA LUCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO E OUTROS, COOPERMARKET - COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS DO RIO DE JANEIRO E AMPER DO BRASIL. TELECOMUNICAÇÕES LTDA. DOUTOR RICARDO DORNELLES CHAVES BARCELLOS E OUTROS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; REJEITARAM, DE MODO UNÂNIME, A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA EM RAZÃO DE NÃO TEREM SIDO ADMITIDAS AS TESTEMUNHAS INDICADAS PELA RECLAMADA AMPER DO BRASIL, TELECOMUNICAÇÕES LTDA., POR DESCABER TAL SUSCITAÇÃO PELA RECORRENTE, DESDE QUE QUEM DEVERIA DISCUTIR ESSA QUESTÃO SERIA A EMPRESA QUE APRESENTOU AS TESTEMUNHAS; E, AINDA, RESSALTANDO QUE A APELANTE NÃO FORMULOU NENHUMA IMPUGNAÇÃO, NEM NO MOMENTO DO INDEFERIMENTO DA OITAVA, NEM DEPOIS; IGUALMENTE, REJEITARAM, POR UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXAMINAR O PEDIDO DE SEGURO-DESEMPREGO, UMA VEZ QUE O DIREITO DECORRE DO CONTRATO DE TRABALHO, PELO QUE ESTÁ NO ÂMBITO DA MATÉRIA QUE DEVE SER VISTA, EXAMINADA E DECIDIDA POR ESTE JUDICIÁRIO; E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGARAM-LHE PROVIMENTO PARA MANTER EM TODOS OS SEUS TERMOS, A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECHACANDO A ALEGACÃO DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EMITIU PARECER, OPINANDO PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO EM RELAÇÃO À TELEPARÁ, AMPER E AO RECLAMANTE, E QUANTO À COOPERMARKET, REQUEREU A CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DOS DIRETORES DA COOPERATIVA; ENCAMINHAMENTO DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO-ESTADUAL, POR INFRIGÊNCIA AO ARTIGO 203 DO CÓDIGO PENAL (FRUSTRAÇÃO DE DIREITO ASSEGURADO POR LEI TRABALHISTA); ENCAMINHAMENTO DE PEÇAS À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, À SEPA, À RECEITA FEDERAL E AO INSS, POR INDÍCIO DE SONEGAÇÃO FISCAL. EM RELAÇÃO À MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, FEITA NA OCASIÃO DO JULGAMENTO, ACOLHERAM OS EXMOS. JUÍZES, APENAS, O ENVIO DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, POR TRANSGRESSÃO AO ARTIGO 203 DO CÓDIGO PENAL, AO MINISTÉRIO PÚBLICO-ESTADUAL, AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, AO INSS, À RECEITA FEDERAL, À SEPA E À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, NÃO ACATANDO A DECRETAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS DIRIGENTES DA COOPERMARKET NA CONDENAÇÃO, NÃO OUSTANTE AS RAZÕES APRESENTADAS SEREM PONDERÁVEIS, EM FACE DE TRATAR-SE DE RECURSO DA TELEPARÁ, CUJO ÂMBITO REFERE-SE À DISCUSSÃO SOBRE A RESPONSABILIDADE DESTA REFERIDA EMPRESA NAS VERBAS DEFERIDAS AO RECLAMANTE. ACÓRDÃO TRT RO 1943/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. DOUTORA LUCIANA PINTO PASSOS E OUTROS. RECORRIDO: MANOEL DOMINGOS DA SILVA. DOUTOR JOSÉ DE MATOS FERNANDES E OUTROS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; REJEITARAM, DE MODO UNÂNIME, A PREJUDICIAL DE RELAÇÃO DE EMPREGO E, AINDA, POR

UNANIMIDADE, A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXAMINAR O PEDIDO DE SEGURO-DESEMPREGO, UMA VEZ QUE O DIREITO DECORRE DO CONTRATO DE TRABALHO, PELO QUE ESTÁ NO ÂMBITO DA MATÉRIA QUE DEVE SER VISTA, EXAMINADA E DECIDIDA POR ESTE JUDICIÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGARAM-LHE PROVIMENTO PARA MANTER, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 6820/00. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Gilson Pereira da Silva e outros. RECORRIDO: ANTONIO DA MATA LIMA. Dra. Ocilá Maria Pereira Nunes. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: JUSTA CAUSA. A justa causa alegada em Juízo deve estar claramente provada para autorizar a rescisão contratual, a fim de que não se cometa injustiças e macule a vida profissional do empregado, principalmente, se for alegada improbidade, que é a mais grave de todas as faltas elencadas no artigo 482 Consolidado, a qual deverá resultar de prova inequívoca e indubitosa para sua caracterização, não podendo respaldar-se em suspeitas, indícios ou suposições. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 214/01. RECORRENTES: MARIA RAIMUNDA CHAVES DOS SANTOS. Dr. Ronaldo Giusti Abreu e outros. E BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dra. Henrieth Maria de Moura Cutrin e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA. REPRESENTAÇÃO SINDICAL. DELEGADO. Deve ser estendida a estabilidade provisória também ao Delegado Sindical, por ser um representante da categoria, por força do que dispõe o artigo 8º, inciso VIII, da Constituição Federal vigente, entretanto, tal benefício sofre restrição quando esse representante não for eleito em Assembleia Geral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 496/2001. RECORRENTE: DURVAL COSTA FERREIRA. Dra. Ruth Helena Oliveira e Oliveira e outro. RECORRIDO: ANGELO MIGUEL TEIXEIRA DA SILVA. Dra. Araci Feio Sobrinha. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ÔNUS DA PROVA. O ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito; ao réu quanto à existência de fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito do autor, nos termos do artigo 333 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1038/2001. RECORRENTE: JOÃO FRANCELINO FERREIRA NETO. Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior. RECORRIDOS: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA E ANTONIO ANDRÉ LEITE DA SILVA. Dr. José Figueiredo de Sousa. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Não estando presentes todos os requisitos caracterizadores da relação de emprego, quais sejam, a continuidade, exclusividade e subordinação jurídica, não deve ser reconhecido o vínculo, a teor do artigo 3º Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, DETERMINAR APENAS, QUE SEJA FEITA CORREÇÃO TÉCNICA, NO SENTIDO DE QUE PASSE A CONSTAR NA CONCLUSÃO DA SENTENÇA, A TOTAL IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS DA EXORDIAL, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1255/01. RECORRENTE: JOEL VIEIRA DA SILVA. Dra. Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RECORRIDO: AÇOUGUE LANCHONETE E BORRACHARIA CIGANO. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Não estando presentes os requisitos caracterizadores da relação de emprego, quais sejam, a continuidade, a pessoalidade e a subordinação jurídica, não deve ser reconhecido o vínculo, a teor do artigo 3º Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/AP 692/01. EMBARGANTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. DOUTORA DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ e outros. EMBARGADO: GREGÓRIO LISBOA CORDEIRO. DOUTOR ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não está afetada por nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A OMISSÃO APONTADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/RO 302/01. EMBARGANTE: DELTA PUBLICIDADE S/A. DOUTOR DEUSDEDITH FREIRE BRASIL e outros. EMBARGADO: EDSON NAZARENO ALVES REIS. DOUTORA MARIA DA PAIXÃO CHAVES GONÇALVES. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não está afetada por nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO QUALQUER OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SANAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. ED/RO 632/01. EMBARGANTE: WILDER CHAVES DE MIRANDA. DOUTOR JOSÉ ALBERTO SOARES VASCONCELOS. EMBARGADO: R. SOARES COMERCIAL LTDA. DOUTOR BERNARDINO LUBATO GRECO e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não está afetada por nenhum dos vícios mencionados no art. 535 do CPC, sendo certo que a necessidade de

prequestionamento vincula-se a manifesto ponto omissivo do julgado que, "In Casu", inexistir. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIREM NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

PROCESSO TRT SE AA 04451/2000
RECORRENTE : EMPRESA "A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA"
Advogados: Dr. Cynthia Serruya e outros
RECORRIDOS : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ
Advogados: Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior e outro e
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradora: Dr. Rita Moita Pinto da Costa

DESPACHO

I - O recurso ordinário de folhas 85/88, interposto pela empresa, não preenche todos os pressupostos recursais comuns de admissibilidade. Com efeito, a recorrente não efetuou o recolhimento do valor das custas, conforme determinado pelo v. acórdão de folhas 76/83.
II - Foram oferecidas contra-razões, que se encontram às folhas 94/98 e 101/104.
III - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso ordinário, porque deserto. Intimem-se. Belém, 27 de abril de 2001

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza-Presidente

PROCESSO TRT SE AA 04452/2000

RECORRENTE : EMPRESA "A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA"

Advogados: Dr. Cynthia Serruya e outros
RECORRIDOS : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ
Advogados: Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior e outro e
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradora: Dr. Rita Moita Pinto da Costa

DESPACHO

I - O recurso ordinário de folhas 72/75, interposto pela empresa, não preenche todos os pressupostos recursais comuns de admissibilidade. Com efeito, a recorrente não efetuou o recolhimento do valor das custas, conforme determinado pelo v. acórdão de folhas 63/70.
II - Foram oferecidas contra-razões, que se encontram às folhas 79/83 e 86/89.
III - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso ordinário, porque deserto. Intimem-se. Belém, 27 de abril de 2001

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza-Presidente

PROCESSO S TRT ACPL 02177/2001

DESPACHO

I - Em 27 de abril de 2001, o Ministério Público do Trabalho, representado por seu ilustre Procurador, Doutor Loris Rocha Pereira Junior, propôs a presente Ação Cautelar com pedido liminar, com fundamento nos artigos 127, da Constituição Federal; 83, VIII e IX, da Lei Complementar nº 75/93; 8º, da CLT; 8º, 9º e 10, da Lei nº 7.783/89, e art. 798, do CPC, em face do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará, Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém e CTBEL - Companhia de Transportes Municipais de Belém, objetivando "a manutenção das atividades de transporte coletivo nos Municípios deste Estado, diante da greve deflagrada a partir do dia 04/MAIO/2001, por toda a categoria dos trabalhadores rodoviários". Alega que o processo cautelar, ora proposto, pretende "acautelar os interesses maiores da população prejudicada pelo movimento paralisista, através da concessão de medida urgente e inadiável que vise afastar o perigo de uma prestação jurisdicional tardia e irreversivelmente danosa à população". Sustenta que a súbita paralisação dos serviços de transportes intermunicipais nos Municípios do Pará, conforme noticiado amplamente pela imprensa local, poderá causar incalculáveis prejuízos a toda a sociedade, "sentidos muito especialmente junto ao comércio, à indústria e no âmbito das repartições públicas, causando também a paralisação da prestação de inúmeros outros serviços públicos, inclusive aqueles concernentes à saúde pública". Diz que a greve, na iminência de ser deflagrada, será a consequência de as categorias em conflito não terem conseguido entrar em acordo com relação à manutenção dos serviços essenciais, num padrão mínimo de atendimento dos serviços de transportes, em prejuízo da população, uma vez que se trata de atividade essencial. Invoca, ainda, as disposições do artigo 11, da Lei nº 7.783/89 (Lei de Greve), bem como os requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora. Por isso, requer: 1 - seja deferida medida liminar, independente da oitiva dos requeridos, determinando-se: (a) que os requeridos garantam, no âmbito de todo o Estado do Pará, a prestação dos serviços de transporte coletivo, com pelo menos 40% (quarenta por cento) dos empregados de cada empresa que trabalham nestes setores, apresentando o sindicato profissional o número de empregados suficientes para o serviço, nos termos retro, durante o período de duração da greve; (b) sejam as empresas impedidas de contratar trabalhadores, salvo se o Sindicato profissional não liberar os empregados necessários ao cumprimento do item "a"; 2 - sejam os requeridos notificados dos termos da presente ação, nos endereços, já indicados, para que a contestem, querendo, bem como para que renham ciência da deferimento da liminar; 3 - em caso de desobediência ou descumprimento à ordem judicial, liminar ou definitiva, seja condenado o(s) sindicato(s) recalcitrante(s) ao pagamento de multa no valor de R\$ 400.000,00 (cem mil reais) por dia, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, a ser suportada pelo(s) responsável(is) pelo não cumprimento, devendo a condenação constar da mandado a ser expedido em decorrência da liminar; 4 - seja, ao final, a presente ação julgada procedente, determinando o Egrégio 8ª Regional a manutenção, durante o período de duração da greve, dos serviços de transportes coletivos, nos moldes preconizados no item 1 do pedido, e condenando-se os requeridos nas custas e despesas do processo. O Parquet Trabalhista requereu a produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente, juntada de novos documentos, inclusive planilhas de custos e despesas, a serem fornecidas pelos demandados CTBEL e SETRANS-BEL, oitiva de testemunhas, depoimento pessoal dos representantes legais das demandadas, realização de prova pericial contábil e quaisquer outras que se façam necessárias no curso do processo. Desde logo, juntou recortes de noticiários da imprensa sobre a greve, tudo conforme folhas 03.

II - O Ministério Público do Trabalho, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da Constituição Federal), tem legitimidade para propor a instauração da instância judicial em caso de paralisação do trabalho, pela greve, quando o interesse público assim o exigir, tal como previsto no inciso VIII, do art. 83, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no inciso V, da Instrução Normativa nº 4, de 08 de junho de 1993, do Colendo TST, que uniformiza o procedimento nos dissídios coletivos de natureza econômica no âmbito da Justiça do Trabalho.

III - O inciso XVIII da citada Instrução Normativa nº 4/1993, do Colendo TST, dispõe que "noticiando os autos a paralisação do trabalho em decorrência de greve em serviços ou atividades essenciais, o Presidente do Tribunal poderá expedir ato dispondo sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade".

IV - O art. 9º, § 1º, da Carta Magna, proclama que "a lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade".

V - O art. 9º, da Lei nº 7.783/89, estabelece que durante a greve, o sindicato ou a comissão de negociação, mediante acordo com a entidade patronal ou diretamente com o empregador, manterá equipes de empregados com o propósito de assegurar os serviços cuja paralisação resulte em prejuízo irreparável, pela deterioração irreversível de bens, máquinas e equipamentos, "bem como aqueles essenciais à retomada das atividades da empresa quando da cessação do movimento". O transporte coletivo é considerado, nos termos do art. 10, V, serviço ou atividade essencial. E, não obstante o direito de greve seja direito assegurado na Constituição (art. 9º), é certo que nos serviços ou atividades essenciais, os sindicatos, os empregadores e os trabalhadores "ficam obrigados de comum acordo, a garantir, durante a greve, a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade", diz o caput do art. 11, da Lei de Greve. O parágrafo único desse dispositivo reza que "são necessidades inadiáveis da comunidade aquelas que, não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população". Por fim, o caput do art. 7º, da Lei nº 7.783/89, declara que as relações obrigacionais durante o período de greve serão regidas "pelo acordo, convenção, laudo arbitral ou decisão da Justiça do Trabalho".

VI - Entendo perfeitamente caracterizados os pressupostos do fumus boni iuris e do periculum in mora, invocados pelo Ministério Público do Trabalho.

VII - ANTE O EXPOSTO, defiro, inaudita altera pars, o pedido liminar para determinar:

(a) que os requeridos (Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará, Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém e CTBEL - Companhia de Transportes Municipais de Belém) garantam a prestação dos serviços indispensáveis no que diz respeito ao transporte coletivo, no âmbito dos Municípios do Pará, com pelo menos quarenta por cento (40%) dos empregados de cada empresa que trabalham nestes setores, devendo o sindicato profissional apresentar o número de empregados suficientes para o serviço, nos termos ora determinados, durante o período de duração da greve;

(b) que na hipótese de o sindicato profissional não liberar da greve os empregados na quantidade acima estabelecida, as empresas farão convocação para a complementação de pessoal, comunicando o fato ao sindicato profissional e ao Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para as providências legais;

(c) que as empresas fiquem impedidas de contratar trabalhadores, salvo se o Sindicato profissional não liberar os empregados necessários ao cumprimento do item "a" (parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 7.783/89);

(d) que sejam os requeridos notificados dos termos da presente ação, nos endereços indicados na inicial, para que a contestem, no prazo legal, querendo, bem como para que tenham ciência do deferimento da liminar;

(e) que em caso de desobediência ou descumprimento à ordem judicial, o(s) sindicato(s) recalcitrante(s) pagará(m) multa no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais) por dia, a ser revertida em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, a ser suportada pelo(s) responsável(is) pelo não cumprimento.

VIII - De-se ciência, publique-se e cumpra-se com urgência, dando-se, ainda, ampla divulgação na imprensa, para conhecimento da comunidade.

Belém, 30 de abril de 2001

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Juíza-Presidente

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Titular da MM 2ª Vara do Trabalho de Belém-PA.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, manda notificar a empresa HOKEM SISTEMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª VT-121/2000-0 em que o reclamante JOSÉ CARLOS DE MELO MENDES, para tomar ciência do seguinte:

"COMPROVAR NOS AUTOS, EM 10 (DEZ) DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, RELATIVOS A ESTES AUTOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO."

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede desta MM 2ª Vara do Trabalho de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 30 dias do mês de abril do ano 2001. Eu, Rosana Oliveira de Aragão, Técnico Judiciário, digitei o presente.

ANTÔNIO DE JESUS

Diretor de Secretaria da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado as empresas EMPREITEIRA DOM JESUS LTDA. E KOM ENGENHARIA LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, reclamadas nos autos do Processo nº 2ª VT-283/2001-1, em que o reclamante JOSÉ COSTA VIEIRA, a: COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 16.05.2001, ÀS 09:30 HORAS, SITO À TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - UMARIZAL, REFERENTE AO PROCESSO ACIMA MENCIONADO. O NÃO COMPARECIMENTO DE V. SA. A ESTA IMPLICARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ V. SA. ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DOS FATOS CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O DEPOENTE DEVEDO APRESENTAR AS PROVAS QUE JULGAR

NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 3 (TRÊS). ANTE O EXPOSTO REQUER: DA DEVOLUÇÃO DA CTPS, COM COMUNICAÇÃO AO INSS/DRT; AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO 1999 PROPORCIONAL 02/12; 13º SALÁRIO 2000 PROPORCIONAL 5/12; FÉRIAS PROPORCIONAIS 7/12 + 1/3; FGTS + 40%; MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT; SEGURO DESEMPREGO EM 03 PARCELAS; HORAS EXTRAS; REFLEXOS DAS H. E. NAS VERBAS RESCISÓRIAS E JCM. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª Vara do Trabalho de Belém, à Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 27 de abril de 2001. Eu, Claudio A. M. Silva, Analista Judiciário, digitei o presente e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscreevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz da Trabalho, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 014/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MACOR MADEIRAS DO PARÁ LTDA., atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 14ª VTB-0688/2001-6, em que é reclamante SINVAL DA SILVA CORREA, para comparecer na sede da 14ª Vara do Trabalho de Belém, sita na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência no dia 15.05.2001 às 10h 40 min, visando à instrução e julgamento do processo no qual o reclamante pleiteia a seguinte parcela:

Levantamento FGTS por alvará (líquido)	R\$	42,14
TOTAL	R\$	42,14

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de duas. O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigará a proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e um (23.04.2001). Eu, Rosilene da Conceição Ribeiro de Lima e Silva, Analista Judiciário, digitei. E eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscreevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE SENTENÇA

COM PRAZO DE OITO DIAS Nº. 015/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS BIOENSAIOS S/C LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamanda nos autos do processo nº 14ª VTB-167/2001-0, em que é reclamante IZAIAS WANZELER RODRIGUES, que no dia 16.02.2001 às 17h58min, foi publicada a sentença nos autos em epígrafe, cuja conclusão possui o seguinte teor:

"Ante o exposto, decide o MM. Juízo Colegiado da Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém, à unanimidade, na reclamação trabalhista proposta por ISAIAS WANZELER RODRIGUES contra LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS BIOENSAIOS S/C LTDA., acolher em parte os pedidos formulados na petição de ingresso, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a quantia R\$3.813,81 (três mil oitocentos e treze reais e oitenta e um centavos), a título de aviso prévio, gratificação natalina de 1999 e proporcional de 2000, férias simples 99/2000 e férias proporcionais/2000, ambas com acréscimo do terço constitucional, saldo de salário em dobro, multa do art. 477, § 8º, da CLT, FGTS+40% de todo pacto laboral, e indenização substitutiva do seguro-desemprego, mais juros e correção monetária, compensando-se a verba fundiária que se encontrar depositada em conta vinculada. Contribuições previdenciárias e imposto de renda a cargo das partes, observada a legislação reitoria da matéria. A Secretaria efetuará a baixa contratual no documento profissional do reclamante, independentemente do trânsito em julgado. Rejeitados os demais pedidos, por falta de amparo legal. Tudo nos termos e limites dos fundamentos. Custas, pelo reclamado, em R\$-75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos), calculadas sobre o valor arbitrado para a condenação, de R\$3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais). As partes devem ser notificadas. Nada mais. Belém, 16 de fevereiro de 2001, às 17h58min." A PJAC.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e um (25.04.2001). Eu, Rosilene de C. Ribeiro de L. Silva, Analista Judiciário, digitei. E eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscreevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14ª-VT-112/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 01.06.2001, às 13:05 horas, na sede desta Vara, sita na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14ª-VT-313/97-5, entre partes, WALTER OLIVEIRA DA SILVA, exequente, e JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT, executado, constante de: 01 (UM) TERRENO EDIFICADO COM O PRÉDIO COLETADO SOB O Nº 669, ANTIGO Nº 142, OUTORA Nº 97, PRIMITIVO Nº 99, SITUADO NA AV. SENADOR LEMOS, TRECHO CONHECIDO COMO PRAÇA BRASIL, ANTIGA CHEFE DA ESQUADRA PEDRO CUNHA, FAZENDO ÂNGULO COM A TRAVESSA D.

PEDRO PRIMEIRO, NESTA CIDADE, MEDINDO 6,90m DE FRENTE AO CORRER DA PRAÇA, POR 33,32m DE FUNDOS AO CORRER DA TRAVESSA, TENDO A LINHA TRAVESSA DOS FUNDOS 5,90m DE LARGURA, CONFINANDO DE UM LADO COM O IMÓVEL Nº 141, DE OUTRO LADO, COM A CITADA TRAVESSA E AOS FUNDOS COM TERRENO DE AGOSTO PEREIRA DA SILVA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA 476, FOLHAS 476, LIVRO Nº 2-DA, NO ESTADO, VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscreevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14ª-VT-121/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 01.06.2001, às 13:15 horas, na sede desta Vara, sita na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14ª-VT-328/99-X, entre partes, MARIA FRANCISCA LOBATO PINTO, exequente, e CARLOS ANTONIO XERFAN & COMPANHIA LTDA., executada, constante de: - TAFETÁ DE SEDA PURA COM 1,40M DE LARGURA, 1,100 METROS (MIL E CEM METROS). TECIDO NOVO, EM PERFITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO O METRO EM R\$-16,37 (DEZESSEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-18.607,00 (DEZOITO MIL E SETE REAIS). - TAFETÁ DE SEDA PURA COM 1,60MS, COM 1,40M DE LARGURA, TECIDO NOVO, EM PERFITO ESTADO. AVALIADO O METRO EM R\$-44,00 (QUARENTA E QUATRO REAIS). FAZENDO O TOTAL DE R\$-7.040,00 (SETE MIL E QUARENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-25.047,00 (VINTE E CINCO MIL E QUARENTA E SETE REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscreevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14ª-VT-124/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 04.06.2001, às 13:15 horas, na sede desta Vara, sita na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14ª-VT-1226/2000-X, entre partes, RICARDO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS, exequente, e JOSÉ FERREIRA DA SILVA, executado, constante de: - 10 (DEZ) GUARDA ROUPAS, FABRICADOS EM MACARANDUBA, CONSTITUÍDO DE DUAS PORTAS, UM GAVETÃO E DUAS GAVETAS PEQUENAS, NO VALOR DE R\$-50,00 CADA, TOTALIZANDO R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS). - 10 (DEZ) CAMAS DE CASAL GUARNECIDAS COM OS RESPECTIVOS COLCHÕES, NO VALOR DE R\$-60,00 CADA, TOTALIZANDO R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.100,00 (MIL E CEM REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deveyr comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscreevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14ª-VT-125/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 04.06.2001, às 13:25 horas, na sede desta Vara, sita na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14ª-VT-1645/2000-5, entre partes, KÁTIA REGINA SIQUEIRA MONTEIRO, exequente, e ANALÍDIA DE LIMA CHAVES, executada, constante de: - 01 (UMA) GELADIEIRA DA MARCA CONTINENTAL, MODELO ELEGANCE - RC2951, NA COR BRANCA, FUNCIONANDO, BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$-380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS). - 01 (UM) VÍDEO CASSETTE DA MARCA TOSHIBA, 4 CABEÇAS (4 HEAD), QUICK ACCESS - VHS - OSP, FUNCIONANDO, RAZOÁVEL ESTADO. AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscreevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vari do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14-VT-127/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04.06.2001, às 13:35 horas, na sede desta Vara, sita na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14-VT-044/2001-6, entre partes, CELSO SANTOS RAHOL, exequente, e NEW SHOPPING CAR, executada, constante de: - 01 (UM) SOFÁ DE DOIS LUGARES NA COR CINZA, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS); - 01 (UMA) MESA DE MADEIRA, COM PÉS DE FERRO E TRÊS GAVETAS, EM RAZOÁVEL ESTADO, AVALIADA EM R\$-70,00 (SETENTA REAIS); - 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA, COM BRACOS, COM ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO VERDE, EM RAZOÁVEL ESTADO, AVALIADA EM R\$-40,00 (QUARENTA REAIS); - 01 (UM) CONJUNTO DE MESA, EM FÓRMICA, COM TRÊS GAVETAS, E ARMÁRIO, EM FÓRMICA, COM DUAS PORTAS, EM RAZOÁVEL ESTADO, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); - 01 (UMA) MESINHA DE CANTO, EM MADEIRA E VIDRO, EM RAZOÁVEL ESTADO, AVALIADA EM R\$-40,00 (QUARENTA REAIS); - 01 (UM) FILTRO ELÉTRICO DA MARCA BELIERE, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); - 01 (UM) ASPIRADOR DA MARCA WAF TURBO 1001, COR: PRETO E AMARELO ESCURO, RAZOÁVEL ESTADO, ELÉTRICO, AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS); - 01 (UM) BAIXÃO DE CANTO, EM FÓRMICA, COM UMA GAVETA, ACOPLADO COM EXPOSITOR DE CIGARROS, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14-VT-128/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 04.06.2001, às 13:05 horas, na sede desta Vara, sita na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14-VT-1724/2000-4, entre partes, GISELY ROCHA MIRANDA, exequente, e CLÍNICA SIANANDO LTDA., executada, constante de: - 01 (UM) CONJUNTO DE SALA COMPOSTO POR UM SOFÁ DOIS LUGARES, UM SOFÁ TRÊS LUGARES, DUAS MESAS DE CENTRO EM MOGO COM TAMPO EM VIDRO, DUAS CADEIRAS DE APROXIMAÇÃO EM MOGO COM ESTOPADO EM TECIDO, QUATRO BANQUETAS EM MOGO COM ESTOPADO EM TECIDO, UM BAR EM MOGO E ESPELHO, COM TRÊS BANCOS EM MOGO, UM RACK (ESTANTE PARA SOM) EM MOGO, AVALIADO EM R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); - 01 (UM) CONJUNTO DE SOM MARCA MITSUBISHI COM RÁDIO, DUPLA TOCA-FITA, TOCA-CD (CD PLAYER), TOCA-DISCOS E DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, MODELO SS604 - 100W, SÉRIES WCI3710, US32530, US32530, DO CD PLAYER, DO RÁDIO, DO TOCA-DISCOS E DO TOCA-FITA, RESPECTIVAMENTE, AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS); - 01 (UMA) MESA LATERAL EM MOGO COM TAMPO EM VIDRO, AVALIADA EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14-VT-122/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 01.06.2001, às 13:25 horas, na sede desta Vara, sita na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14-VT-1501/98-7, entre partes, MARIA DAS GRACAS PASSOS DOS SANTOS, exequente, e EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA., executada, constante de: - UM IMÓVEL TIPO APARTAMENTO Nº 301 DO EDIFÍCIO "BANLAVOURA" NA TRAV. CAMPOS SALES 198, CORRESPONDENTE A PRAÇA IDEAL DE 0,033209 AVÓS DO DOMÍNIO UTIL. DO TERRENO, MEDINDO 13,20M POR 30,80M, E ÁREA TOTAL DE 406,56 M2 ONDE FOI CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO. CONTÉM 03 (TRÊS) SALAS, COPA- COZINHA E BANHEIRO, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 65M2. REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BELÉM, LIVRO 2-CV, FLS. 238, MATRÍCULA 29938. AVALIAÇÃO: R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14-VT-123/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 01.06.2001, às 13:35 horas, na sede desta Vara, sita na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14-VT-1721/99-6, entre partes, HILDOMAR CRUZ DA SILVA E OUTRO, exequentes, e EQUIPE ENGENHARIA LTDA., executada, constante de: - UM MICROCOMPUTADOR COMPLETO, COMPOSTO DE VISOR METRON, GABINETE 328 MAX, PENTIUM 586, KIT MULTIMÍDIA, TECLADO E

IMPRESSORA COLORIDA CANON BJC-4200, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS); - UM MICROCOMPUTADOR PENTIUM 586, COM KIT MULTIMÍDIA, COMPOSTO DE VISOR, GABINETE E TECLADO, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, INTEL, AVALIADO EM R\$-1.100,00 (MIL E CEM REAIS); TOTAL DA AVALIAÇÃO: 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14-VT-126/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 01.06.2001, às 13:45 horas, na sede desta Vara, sita na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14-VT-997/2000-1, entre partes, MERIAN DE LIMA ALVES DE SOUZA, exequente, e BELÉM SOM E INFORMÁTICA LTDA., executada, constante de: - UM TELEFONE SEM FIO COM SECRETARIA ELETRÔNICA DIGITAL, MARCA TOSHIBA, NA COR PRETA, FT 9006, ESTADO DE NOVO, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); - UM APARELHO DE SOM PORTÁTI, MARCA TOSHIBA, COM CD/RÁDIO AM/FM, RG-8155CD, 45 W, FM/FM, EM ESTADO DE NOVO, PERFEITO ESTADO, DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

PAUTA DE JULGAMENTO DA
1ª TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 08.05.2001, TERÇA-FEIRA
 COMÍNÍCIO A PARTIR DAS 14:00 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 1955/2001. RECORRENTES: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e REGINALDO PINHEIRO PANTOJA. Dr. Glaírson Dias Figueiredo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 2051/2001. RECORRENTE: COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. RECORRIDOS: JONILSON DE ARAÚJO PINTO e OUTROS. Dr. Geraldo Fernandez Vasques. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

03. PROCESSO TRT RO 2054/2001. RECORRENTE: MARCOS RONALDO SILVA DA CUNHA. Dr. Francisco Soares Napoleão. RECORRIDO: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Testes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

04. PROCESSO TRT RO 0570/2001. RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A. Dr. Livia Cunha Chermont. RECORRIDA: HELEEN CLÁUDIA DE ARAÚJO MENEZES DA COSTA. Dr. Jozinaldo de Aguiar Maia. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 0478/2001. RECORRENTES: ORIONEL CARDOSO MONTEIRO. Dra. Dinemir Pimenta Oliveira e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Luciana Pinto Passos. RECORRIDOS: OS MESMOS e VOLT'S ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

06. PROCESSO TRT AP 6845/2000. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington Lima Piná. AGRAVADO: ALAMIR DE JESUS DA PAZ MARINHO. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDAS: Juíza Maria Joaquina Rebelo e Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

07. PROCESSO TRT RO 0638/2001. RECORRENTE: EDITORA GLOBO S/A. Dra. Erika Moreira Bechara. RECORRIDOS: DANIELE COUTINHO MATOS. Dr. Francisco Soares Napoleão e QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT AP 1114/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Procuradora: Dr. Caroline Teixeira da Silva Profeti. AGRAVADOS: ELÁDIO PACHECO DE SA e OUTROS. Dr. Elizabeth Costa Coutinho. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

09. PROCESSO TRT AP 1317/2001. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Paulo César V. Barbosa. AGRAVADOS: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL. Procuradora: Dra. Lúcia Pampolina Santa Brígida e

MADEIREIRA ARAGUAIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. José Vargas Subrinho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

10. PROCESSO TRT RO 0822/2001. RECORRENTES: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. Dr. Patricia Henrique dos Santos e HELVIO JORGE DA SILVA. Dr. Marcos Benedito Farias Rodrigues. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 1252/2001. RECORRENTE: JORGE LUIS ALBUQUERQUE. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDO: N. F. SOUZA & CIA. LTDA. Dr. Pedro Paulo da Mota G. Chermont Júnior. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT AP 0603/2001. AGRAVANTE: MOYSÉS ISAAC BENCHIMOL. Dr. Erika Moreira Bechara. AGRAVADO: ESPÓLIO DE ODOMÁRIO PEREIRA DOS SANTOS representado pela Sr. MARIA ALICE DA SILVA SANTANA. Dr. Edmundo Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT AP 1415/2001. AGRAVANTE: BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A. Dr. Abu Antunis Amate Peres. AGRAVADA: MARIA LUCILENE DE SOUZA. Dr. José Benedito dos B. Guimarães. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 0629/2001. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Eliane Sabbá Lopes. AGRAVADOS: CARLOS ALBERTO FURTADO BASTOS e REGINALDO SAMPAIO DOS SANTOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT AP 1081/2001. AGRAVANTE: JAMIE NUNES FERNANDES RENDEIRO. Dr. Patricia Henrique dos Santos. AGRAVADOS: JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e POSTO NAZARÉ LTDA e ESPÓLIO DE JOÃO NUNES FERNANDES RENDEIRO representado pela Sr. NEUCI PEREIRA RENDEIRO. Dr. Mendel Eliasquevic. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT AI 1356/2001. AGRAVANTE: J.S. ENGENHARIA LTDA. Dr. Djalmir Nunes Fernandes Júnior. AGRAVADO: EDIMAR FERREIRA OLIVEIRA. Dr. Isabel Pereira Cruz. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

Belém, 02 de maio de 2001.
 TARCILA GUEDES TOURINHO
 Secretária da 1ª Turma

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VARA-45/2000-0

Exequente: JOÃO CARLOS DA SILVA ANDRADE
 Advogado: OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
 Executado: N.G. ENGENHARIA LTDA.
 Advogado: ELY FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA
 Conteúdo: Ao PATRONOS DAS PARTES — Tomar ciência de que os presentes autos foram incluídos em pauta de AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, que realizará-se a no dia 11/05/2001 às 14:30h.

PROCESSO Nº 8ª VARA-2215/00-9

EXEQUENTE: MARIA ALBERTINA SIQUEIRA CHAVES
 Advogado: FRANCIMAR BENTES GOMES
 EXECUTADO: ASSELAGÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
 Advogado: WELLINGTON FARIAS MACHADO
 Conteúdo: Ao REQUENTE — Manifestar-se, no prazo legal, acerca da indicação de bens à penhora e proposta de parcelamento do débito constante às fls. 39/40 pela executada.

PROCESSO Nº 8ª VARA-355/2001-0

Reclamante: MAURO MARCELO COSTA DA LUZ
 Advogado: PAULO FLÁVIO MARÇAL
 Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA.
 Advogado: AGNEILO MAROJA DE SOUZA
 Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-307/2001-0

Reclamante: JORGE DA SILVA GARCIA
 Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Reclamado: REDE CELPA — CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Advogado: LUCIANA PINTO PASSOS
 Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo. Ao RECLAMADO — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-243/2001-0

Reclamante: SILVIO PAULO FERREIRA GOMES
 Advogado: SETIMA LÚCIA LOPES
 Reclamado: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
 Advogado: ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
 Conteúdo: Ao RECLAMADO — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-215/2001-6

Reclamante: ANDREMILSON CABRAL DE MATOS
 Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA.
 Advogado: MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA
 Conteúdo: Ao RECLAMADO — Tomar ciência de que foi NEGADO SEGUIMENTO ao recurso ordinário interposto, pois DESERTO.

PROCESSO Nº 8ª VARA-457/2001-8

Reclamante: SIVIRINO LUCILÍDUS DE CARVALHO

Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Reclamado: DÉBORA MAIA CRESPO
Advogado: YDICE RANDOL ANDRADE NASCIMENTO
Conteúdo: AO RECLAMADO — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-76/2001-7

Reclamantes: FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALESIDOU e outros
Advogado: HERMÍNIO LUIS DA SILVA
Reclamados: BANCO DA AMAZÔNIA S/A e CAPAF
Advogado: JOSÉ UBIRACI ROCHA DA SILVA (BASA) e ANA RACHEL SANTOS THXHIRA CAVALCANTE (CAPAF)
Conteúdo: Aos RECLAMANTES — Contraminutar RECURSOS ORDINÁRIOS interpostos pelos reclamados BASA e CAPAF, no prazo legal, querendo. Ao RECLAMADO BASA — Contraminutar RECURSOS ORDINÁRIOS interpostos pelos reclamantes e pela reclamada CAPAF, no prazo legal, querendo. A RECLAMADA CAPAF — Contraminutar RECURSOS ORDINÁRIOS interpostos pelos reclamantes e pelo reclamado BASA, no prazo legal, querendo.

PROC 8ª VTB-1984/92-X

Reclamante: LAURO AMADOR SOLHEIRO E OUTROS
Advogado: ADILSON GALVAO VERCOSA
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
Conteúdo: PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM EM 10 DIAS ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS 1591.

PROC 8ª VTB-1421/98-8

Reclamante: FRANCISCO TRINDADE ROCHA JUNIOR
Reclamado: RIO TIFE NAVEGACAO E TRANSPORTE LTDA
Advogado: BRASILINO SANTOS CORREA
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS 213.

PROCESSO 8ª VT-BEL-1641/1999-7

Exequente: CLASSE BARBOSA SERRÃO
Advogado: DR. JOÃO VICENTE PINHEIRO CALANDRINI
Executados: CASA ALEMANHA LTDA e G P PNEUS LTDA
Advogado: DR. CARLOS PEDRO PAIVA FURTADO
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DATA DA PRAÇA PARA A VENDA DOS BENS PENHORADOS: DIA 22/06/2001, ÀS 15:00 HORAS, NA SECRETARIA DA OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

PROCESSO 8ª VT-BEL-0133/1997-2

Exequente: ANTÔNIO QUEIROZ PEREIRA
Advogada: DR. ERLIENE GONÇALVES LIMA
Executada: EMPESCA S.A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO
Advogada: DR. MÔNICA DOS SANTOS STORINO
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DATA DA PRAÇA PARA A VENDA DOS BENS PENHORADOS: DIA 22/06/2001, ÀS 15:00 HORAS, NA SECRETARIA DA OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

PROCESSO 8ª VT-BEL-1226/1998-X

Exequentes: AMAURY DIAS NEGRÃO E OUTROS
Advogado: DR. JADER KAHWAGE DAVID
Executada: CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA e ENGESIET
Advogado: DR. JOSÉ MARIA TUMA HABER
Conteúdo 1: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DATA DA PRAÇA PARA A VENDA DOS BENS PENHORADOS: DIA 22/06/2001, ÀS 15:00 HORAS, NA SECRETARIA DA OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.
Conteúdo 2: AOS EXEQUENTES PARA INDICAREM BENS DAS EXECUTADAS COMO REFORÇO DE PENHORA.

PROC 8ª VTB-809/93-5

Reclamante: MARIA DO SOCORRO CASTRO DOS SANTOS
Advogado: INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
Reclamado: INTERFRIOS INTERCAMBIO DE FRIOS S.A
Conteúdo: PARA A RECLAMANTE SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS 461, DA MM 10ª VTB.

PROC 8ª VTB-738/98-X

Reclamante: CESAR AUGUSTO DURANS DE OLIVEIRA
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado: HENRIETH MARIA DE MOURA CUTRIM
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO FISCAL E PREVIDENCIÁRIO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INEXECUÇÃO.

PROC 8ª VTB-1564/99-4

Reclamante: RONALDO COLARES VASCONCELOS
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: PONTE IRMAO E CIA LTDA
Advogado: JUAREZ RABELO SORIANO DE MELO
Conteúdo: PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS 2613.

PROC 8ª VTB-1083/00-2

Reclamante: SAUL DE BRITO COELHO
Reclamado: ENGTEH. ENG CIVIL BIEIR TELECOM LTDA
Advogado: SEBASTIAO FARCONARA
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA APRESENTAR COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO (PARTE DA EMPRESA, R\$ 244,79).

PROC 8ª VTB-1033/98-X

Reclamante: INSS
Reclamado: CENTRO DE DIAGNOSTICO SAO FELIPE S.C. LTDA
Advogado: NILSON PAIXAO GOMES
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DO AUTOR AS FLS 144.

PROC 8ª VTB-1483/97-1

Reclamante: BENEDITO PAULO LEITE DE CASTRO
Advogado: ROSILENE SILVA DE SOUZA

Reclamado: ESCOLA ABELARDO GENTIL LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DA SEDUC, AS FLS 149.

PROC 8ª VTB-2048/00-5

Reclamante: NADER MUNIZ EL MASRI
Advogado: ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Conteúdo: AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DA INFRAERO, AS FLS 28.

PROC 8ª VTB-2004/00-7

Reclamante: LUCIANO JOSE COSTA MENDONÇA
Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA
Advogado: NILRED LIMA PITTMAN
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO PRAZO DE DEZ DIAS, COMO SOLICITADO AS FLS 24.

PROCESSO 8ª VT-BEL-1932/2000-X

Exequente: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
Advogado: DR. PAULO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
Executado: BELCONAV S/A
Advogado: DR. HILDER WANDERLEY OLIVEIRA
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DATA DA PRAÇA PARA A VENDA DOS BENS PENHORADOS: DIA 22/06/2001, ÀS 15:00 HORAS, NA SECRETARIA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

PROCESSO 8ª VT-BEL-0903/1995-X

Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: ICOARACY COMERCIAL LTDA
Advogado: DR. JACI MONTEIRO COLARES
Conteúdo: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DATA DA PRAÇA PARA A VENDA DO BEM PENHORADO: DIA 22/06/2001, ÀS 15:00 HORAS, NA SECRETARIA DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS)

PROCESSO Nº 727/1999-1
EXEQUENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS T. DA
CONCEIÇÃO
EXECUTADA: GABRIEL DA SILVA DINIZ

Pelo presente EDITAL fica notificado o EXECUTADO supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, A TOMAR CIÊNCIA DE QUE, DIANTE DA SUA INÉRCIA EM APRESENTAR O BEM FALTANTE, V. Sª FOI CONSIDERADO INFIEL NO EXERCÍCIO DO SEU ENCARGO DE DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO, DEVENDO SER CONDUZIDO AO PRESÍDIO DE MARITUBA POR 06 (SEIS) MESES, SALVO SE PAGAR O VALOR RESPECTIVO OU APRESENTAR O BEM, CONFORME O ART. 5º, LXVII DA CF/C O ART. 904 DO CPC.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VT-B-0967/2000-2
EXEQUENTE: ANTÔNIO SIQUEIRA DE SOUZA
EXECUTADA: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Pelo presente EDITAL fica notificado a EXECUTADA supracitada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, A TOMAR CIÊNCIA DE QUE A QUANTIA DE R\$ 1.040,00, DEPOSITADA À FL. 54, DOS AUTOS, REFERENTE A BLOQUEIO JUNTO A CTBIL, FOI CONVOLADA EM PENHORA.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho Substituta

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VT-Bel-1632/1999-6

EXEQUENTE: ADRIANA DA COSTA LIMA
EXECUTADA: DELÍCIAS DA LÓ

Pelo presente EDITAL fica notificado a Sr. CLEIDA SANTOS, DEPOSITÁRIA DO BEM PENHORADO, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, A APRESENTAR O BEM PENHORADO, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE PRISÃO.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Secretaria da 08ª Vara do Trabalho de Belém.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza do Trabalho

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VT-Bel-1641/1999-7
EXEQUENTE: CLASSE BARBOSA SERRÃO
EXECUTADOS: CASA ALEMANHA LTDA e G P PNEUS LTDA
A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/06/2001, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): 05 (CINCO) ESCAPAMENTOS WIEIST, REF. 3089, EM ESTADO REGULAR DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO CADA UM POR R\$60,00, NUM TOTAL DE R\$300,00; 20 (VINTE) ESCAPAMENTOS WIEIST, REF. 3031, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO CADA UM POR R\$58,00, NUM TOTAL DE R\$1.160,00; 10 (DEZ) ESCAPAMENTOS WIEIST, REF. 3177, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO CADA UM POR R\$76,00, NUM TOTAL DE R\$760,00. VALOR TOTAL DA PENHORA E AVALIAÇÃO: R\$2.220,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VT-Bel-0133/1997-2
EXEQUENTE: ANTÔNIO QUEIROZ PEREIRA
EXECUTADO: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/06/2001, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): EMBARCAÇÃO PISQUEIRA, DENOMINADA "EMPESCA XX", REGISTRADA NA CAPITANIA DOS PORTOS DE NATAL - RN, MEDINDO 19,20 MTS DE COMPRIMENTO, COM 75,717 DE TONELAGEM BRUTA, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE 267 HP, MARCA SCANIA VABIS, REG. Nº 3544 - DATA 29.03.79, DIVISÃO "2", AVALIADO EM R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VT-Bel-1226/1998-X
EXEQUENTE: AMAURY DIAS NEGRÃO E OUTROS
EXECUTADO: CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA e ENGESIET

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/06/2001, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, Nº 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UM TELEVISOR MARCA SANYO, EM CORES, ESTERIO, 27 POLEGADAS, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS); UM VÍDEO CASSETTE, MARCA SONY, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); TOTAL PENHORADO: R\$1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO Nº 8ª VT-Bel-1932/2000-X
EXEQUENTE: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA
EXECUTADA: BELCONAV S.A.

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no

Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/06/2001, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, N° 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): DEZ (10) MÁQUINAS DE SOLDAR, MODELO RETIFICADOR SUPER BANTAN, 400 DC, LOCALIZADAS NO GALPÃO DA EXECUTADA, AVALIADAS EM R\$1.400,00 CADA UMA.

TOTAL PENHORADO DE R\$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, à Trav. Dom. Pedro I, n° 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIJA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

PROCESSO N° 8ª VT-Bel-0903/1998-X

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADA: ICOARACY COMERCIAL LTDA

A Doutora CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, Juíza do Trabalho Substituta, no Exercício da Titularidade da 08ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22/06/2001, às 15:00 horas, na Secretaria desta Vara, à TRAV. D. PEDRO I, N° 746 - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s): UMA IMPRESSORA EPSON, MODELO STYLUS COLOR II, SÉRIE 293312, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Vara, à Trav. Dom. Pedro I, n° 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA dias do mês de ABRIL de 2001. Eu (GERALDA DO SOCORRO BAIJA FERREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA
Juíza Substituta, no exercício da Titularidade

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO N° 9A VTB-1254/00

Reclamante: ROSÂNGELA COSTA FERREIRA

Advogado(a): DRA. OSCARINA DE MIRANDA BRUNO (FLS.07)

Reclamado(a): B P DISTRIBUIDORA LTDA

Conteúdo: A EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

PROCESSO N° 9A VTB-1441/98

Reclamante: BEATRIZ MOLLER PARRY

Advogado(a): DR. JOSÉ RAIMUNDO WEYL A COSTA (FLS.06)

Reclamado(a): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Advogado(a): DRA. CARLA NAZARÉ JORGEMIEL EM SOUZA (FLS.11 V)

Conteúdo: A RECLAMADA, PARA RECEBER CRÉDITO EM NOME DE SUAS PATRONAS DRAS. HENRIETH MARIA DE MOURA CUTRIM E/OU SHIRLEY DA COSTA PINHEIRO.

PROCESSO N° 9A VTB-1620/96

Exequente: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a): DR. OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA (FLS.05)

Executado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Advogado(a): DR. EDGARD MARIO MEDEIROS JUNIOR (FLS.284)

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO CUA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO A PRELIMINAR DE INTIMPESTIVIDADE PARA, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA CONTRA SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ, DE MODO A ECLUIR DA CONTA OS JUROS VINCENDOS. OUTROSSIM, NENHUMA PENA SE APLICA A EMBARGANTE, UMA VEZ QUE NÃO RESTOU CONFIGURADA A LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. SEM CUSTAS NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
N° 100/01. PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica (m) notificado (as) TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA, executado nos autos do processo n° 9a VTB-1149/00, em que são partes: ANDRÉ DANTAS VALENTE, exequente (s) e TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA, executado (as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICAR CIENTE DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPÓSITO DE FLS.29 DOS AUTOS.

Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 2 de maio de 2001. Eu,.....< Maria Raimunda dos Santos >, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu,.....< Marcos Josimar Alves de Lima >, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91 751-1148

E-mail:

www.sec.abaetetuba@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHO

PROCESSO N° 101-1936/1999-6

Exqte: RAIMUNDO DE JESUS FERREIRA

Adv: ANTONIO OLIVIO R. SERRANO

Excdat: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Adv: WANESSA RODRIGUES

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA FEITA PELA EXECUTADA ÀS FLS. 364.

PROCESSO N° 101-696/2000-X

Exqte: BENEDITO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA

Adv: ANGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES

Excdat: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA

Adv: JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA FEITA PELA EXECUTADA ÀS FLS. 167.

PROCESSO N° 101-1551/1999-8

Embqte: RIO CAPIAM CAULIM S/A

Adv: ANTONIO OLIVIO R. SERRANO

Embqdo: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ.

Adv: MARY MACHADO SCALERCIO

DESPACHO: AO EMBARGADO PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO, INTERPOSTOS NOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO N° 101-429/1998-X

Exqte: MILTON DOS SANTOS

Adv: LUIS CARLOS S. MENDONÇA

Excdat: YVONE DE FÁTIMA DA SILVA MIRANDA

Adv: EVANDRO BARROS WATANABE

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO NESTES AUTOS FOI ARREMATADO NOS AUTOS DO PROCESSO N° 101-759/97-2, E DE QUE HÁ MAIS 02 (DOIS) PROCESSOS PARA OS QUAIS A PENHORA FOI EXTENDIDA, SENDO QUE NÃO RESTA SALDO PARA ABANDONAMENTO A ESTE FEITO. DIANTE DO EXPOSTO, DEVE O EXEQUENTE INDICAR OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI N° 6.830/80.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA O RECLAMADO PARANAENSE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE NOS AUTOS DO PROC. N° 101-00628/2001-0, EM QUE É RECLAMANTE CLODOALDO MELO DA COSTA, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, A VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, POR UNANIMIDADE, DECLARA A A INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL EM RELAÇÃO A RECLAMADA PALMARES IND. E COM. LTDA, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO SEM A ANÁLISE DO MÉRITO EM RELAÇÃO A ESTA. TAMBÉM, POR UNANIMIDADE, JULGA PROCEDENTE, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE CLODOALDO MELO DA COSTA, CONDENANDO A RECLAMADA PARANAENSE IND. COM. E SERVIÇOS LTDA A PAGAR: AVISO PRÉVIO INDENIZADO (R\$-200,30); 01/12 AVOS DE 13% PROPORCIONAL DE 99 E 08/12 AVOS RELATIVOS A 2000 (R\$-150,49); 08/12 AVOS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS RELATIVAS AO PERÍODO DE 99/00, ACRESCIDAS DE 1/3 (R\$-178,05); INDENIZAÇÃO PELA AUSÊNCIA DE DEPÓSITOS DO FGTS, ACRESCIDO DA MULTA DE 40% (R\$-224,70); INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO DESEMPREGO (R\$-480,73). BEM COMO JUROS A CONTAR DO AJUIZAMENTO (R\$-14,16). DEVERÁ A RECLAMADA, AINDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDER A RETIFICAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, FAZENDO CONSTAR COMO DATA DE INÍCIO DO CONTRATO DE TRABALHO 01.12.99, E NÃO O FAZENDO, QUE O FAÇA A SECRETARIA DESTA VARA. COM O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS SOBRE O QUE FOR PERTINENTE, FICANDO, DESDE LOGO, AUTORIZADA A REITER AO RECLAMANTE AQUELO QUE FOR DEVIDO A ESTE TÍTULO E A DE IMPOSTO DE RENDA. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-25,60, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ORA SE ARBITRA EM R\$-1.248,43. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E UM (30.04.2001). EU, ANTONIO LUIS SILVA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N° TRT RC-027/2001

RECLAMANTE: MARILENE PINHEIRO DA COSTA. RECLAMADO: EXMO. SR. JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. D E C I S Ã O: "Ante o exposto, julgo totalmente improcedente a reclamação, correção à falta de amparo legal. Publique-se nos termos do parágrafo único, do

Art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada. Belém, 02 de maio de 2001. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor."

PROCESSO N° TRT RC-030/2001

RECLAMANTE INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro e outro. RECLAMADA: EXMA. SRA. JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Dra. Ângela Maria Manóes D E C I S Ã O: "Ante o exposto, havendo declaração in judicando do r. Juiz da Execução e a previsão legal para a formação do agravo de instrumento em autos apartados, indefere-se a petição inicial nos termos do Art. 48 de nosso Regimento Interno. Publique-se para a ciência dos interessados, e encaminhe-se cópia desta r. decisão à autoridade judicial reclamada. Belém, 02 de maio de 2001. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor."

Liomar Gonzaga do N. Souza
Assistente de Juiz

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA N° 108/2001
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO N° 7ª VT-974/2000-X

Exequente: MARCELO DA SILVA PIRES

Advogado: ROSANE BAGGIO DAMMSKI

Executada: SANTA MARINA MADEIRAS E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado:

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 18/JUNHO/2001, às 14:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- 80 CAIXILHOS PARA PORTAS FEITOS EM MADEIRA ANGELIM PEDRA DE 1ª QUALIDADE, COM 10 CENTÍMETROS DE LARGURA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,50 (DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

- 75 JOGOS DE CAIXILHOS PARA JANELAS EM ANGELIM PEDRA; DE 1ª QUALIDADE, COM 10 CENTÍMETROS DE LARGURA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,00 (OITO REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.560,00 (UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e um: Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA N° 109/2001
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO N° 7ª VT-1356/2000-0

Exequente: ELIANE CARLA DA COSTA MIRANDA

Advogado: ALÍPIO RODRIGUES SIERRA

Executada: SILVIA SHEILA PRINTES DA SILVA

Advogado:

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 18/JUNHO/2001, às 14:20, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- UM APARELHO DE SOM, MARCA GRADIENTE, COR CINZA, COM CAPACIDADE PARA 03 CDs, 02 DECKS, RÁDIO AM/FM, SÉRIE N° 49P140743A9G, MODELO E-650, ACOMPANHA DUAS CAIXAS DE SOM, MARCA GRADIENTE SE-650 3 WAY, SPEAKER SYSTEM, N° DE SÉRIE 54P179149A9G E 54P179150A9G, AMBAS NA COR CINZA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO NORMALMENTE. AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CIENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e um: Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA N° 110/2001
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO N° 7ª VT-2026/1999-3

Exequente: MICHELLE DO NASCIMENTO COUTINHO

Advogado:

Executada: JOSÉ REGINALDO ANDRADE

Advogado:

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem,

que no dia 19/JUNHO/2001, às 14:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- UM APARELHO DE FAX PANASONIC, Nº 9ABRA001090, 120 V, 60 HZ, KX-F134, CORCINZA, EM FUNCIONAMENTO, SEMI NOVO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

- UM APARELHO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUs, MARCA CONSUL, NO ESTADO, COM AVARIAS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 111/2001
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 7ª VT-1998/2000-7

Exequente: CLEBERSON BATISTA DE MATOS

Advogado: CARLA LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executada: KIM ENGENHARIA LTDA.

Advogado:-

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 19/JUNHO/2001, às 14:20, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- UM MICROCOMPUTADOR, MARCA DA CPU DIGITRON, 366MAX, MONITOR MARCA ALICABYT, TECLADO, MOUSE, AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);

- UM TELEVISOR A CORES, DE 29 POLEGADAS, MARCA LG, MODELO CINEMASTER CLOSERD CAPTION, COM CONTROLE REMOTO E ANTENA, COR PRETA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA Nº 112/2001
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº 7ª VT-1549/2000-8

Exequente: JUAREZ MARTINS VIEIRA

Advogado: ANTONIO DE PADUA TUMA HABER

Executada: MULTICAISA LTDA.

Advogado:-

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 20/JUNHO/2001, às 14:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- UM VEÍCULO MARCA GM, MODELO VECTRA GLS, NA COR PRATA, A GASOLINA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1997/1998, PLACA JTX 5809, CHASSINº 9BGJK1BBWYR500210, REGISTRADO EM NOME DO SÓCIO DA EXECUTADA, SENHOR ANTONIO PAIVA BANDEIRA, AVALIADO EM R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 113/2001

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado VIPLAC INDÚSTRIAS DE COMPENSADOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 7ª VT-293/2001-4, onde figura como reclamante HELIO MEIRA SALES, a fim de tomar ciência da sentença, prolatada nos autos

supramencionados, cujo teor conclusivo segue abaixo:

"ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO. PROPOSTA POR HELIO MEIRA SALES CONTRA VIPLAC INDÚSTRIAS DE COMPENSADOS LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS 2/12 + 1/3, 13º SALÁRIO, 29 INTEGRAL E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2/12, FGTS + 40%, SALÁRIOS RETIDOS, EM DOBRO, MULTA RESCISÓRIA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. INDEFERIMOS OS PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO E DE GRATIFICAÇÃO RELATIVA AO MÊS DE NOVEMBRO/99. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$ 3.400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 17.000,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVELADA MAIS.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7ª Vara de Belém

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA
RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 316/2001

RECORRENTE: ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Advogados: Drª Wanessa Kelym Correia Lima Amaral Rodrigues e outros

RECORRIDOS: LUIZ CARLOS MARTINS BARBOSA

Advogada: Drª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

ASERVIR - AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Arma-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 100/108 que, mantendo a r. sentença a quo, condenou-a, subsidiariamente, ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas, face o inadimplemento da primeira reclamada.

III - Alega que é parte ilegítima para figurar no polo passivo da demanda, ao argumento de que o recorrido jamais foi seu empregado, pois, quem o contratou foi a empresa ASERVIR - Automação de Serviços Industriais Ltda, entendendo que o mesmo é carecedor de ação contra si, pugnano pela sua exclusão da lide, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Afirma que a responsabilidade subsidiária só poderia ser reconhecida se as partes contratantes admitissem-na expressamente, conforme dispõe o art. 896, do Código Civil, aduzindo que, in casu, não houve contrato formal de prestação de serviços entre as empresas demandadas, uma vez que os trabalhos foram executados mediante Autorizações de Serviços - AS, porque de pequenos valores. Alega tratar-se de terceirização de atividade-meio, sem subordinação, fiscalização ou ingerência, autorizada pelo item III do Enunciado nº 331/TST. Conclui dizendo que a r. decisão viola os arts. 5º, II, XXXVI e 114, § 3º, da Lex Mater. Colaciona arestos.

IV - Inadmissível o apelo. O d. Colegiado concluiu que o serviço prestado diz respeito à atividade-fim da recorrente, e que esta não provou a idoneidade financeira da empresa terceirizada. Portanto, para se chegar à conclusão diversa daquela expendida no v. acórdão hostilizado, indispensável o revolvimento de fatos e provas, o que atira a incidência do Enunciado nº 126/TST. Ademais, o r. decisum está acorde com o Enunciado nº 331, IV, da Corte Superior Trabalhista, o que inviabiliza o apelo com fulcro no § 4º, do art. 896, da CLT, e torna irrelevante a análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação. E, finalmente, porque a razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão impugnado atira a incidência do Enunciado nº 221/TST. Ademais, a ofensa ao art. 5º, II, da Lex Fundamental, encontra óbice no entendimento do Excelso Pretório, que declara ser esse preceito de caráter genérico (RE 185.441-3 - SC - Relator Min. Néri da Silveira. In: FRANCO FILHO, Georgeton de Sousa. Direito do Trabalho no STF (I). São Paulo, LTr, 1998, pp. 17-8), o que obsta a admissão do presente apelo.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 26 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 556/2001

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogados: Dr. Gilson Pereira da Silva e outros

RECORRIDO: ANTONIO DE SOUZA PEREIRA

Advogados: Drª Leslie Fernanda Franchetti e outro

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do artigo 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Regional que, mantendo a r. sentença de 1º grau, julgou improcedente a reconvenção aviada contra o reclamante.

III - Informa que propôs reconvenção nos autos da reclamação trabalhista proposta pelo recorrido, pleiteando a condenação do seu ex-empregado ao pagamento da quantia de R\$-1.465,62, a título de reparação dos prejuízos que lhe causou. Alega que sua pretensão tem respaldo nos arts. 159, do Código Civil, 5º e 9º, da Lei nº 8.429/92, que tratam de lesão ao patrimônio público, improbidade administrativa, e da obrigação de reparar o dano, aduzindo que o v. acórdão, ao indeferir o pleito reconvenicional, afrontou os dispositivos legais referidos. Transcreve aresto.

IV - O r. decisum esclareceu que não é possível deferir o ressarcimento pretendido, mediante reconvenção, porque, face o reconhecimento da justa causa, o obreiro não tem crédito junto à reclamada, o que inviabiliza a compensação de obrigações. Entende, ainda, que a reclamada pode pleitear a reparação dos danos causados pelo reclamante através da ação competente na Justiça Comum.

V - Em que pesem as razões sustentadas pela recorrente, não merece acolhida o seu apelo. O tema implica interpretação legal. E a exegese adotada no v. acórdão guerreado está nos limites da razoabilidade de que trata o Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a admissibilidade do recurso por violação legal. Ademais, a recorrente não demonstrou dissenso jurisprudencial, eis que o aresto trazido à colação é inservível, porque inespecífico.

VI - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 26 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO 717/2001

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO RIBEIRO FERNANDES

Advogada: Drª Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogados: Drª Eliane Sabbá Lopes e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da E. 2ª Turma deste Regional que, reformando a r. sentença de 1º grau, julgou improcedente a reclamação, cuja ementa está assim vazada: "O salário in natura caracteriza-se pela concessão pelo empregador de um benefício ao empregado sem qualquer ônus para este. Tendo o reclamante pago parte do consumo de energia elétrica em sua residência, não pode ser considerada utilidade à parte não paga".

III - Em suas razões de recurso, aduz a recorrente que a vantagem concedida pela sua ex-empregadora decorria do contrato de trabalho, e não para o exercício da atividade contratada. Ou seja, o benefício não era indispensável à realização da atividade laboral, pelo que entende ser um plus salarial.

IV - O apelo merece ser admitido. A recorrente invoca a seu favor, entre outras questões, o conflito jurisprudencial acerca do tema, demonstrando interpretação diversa de outro Tribunal e da E. SBDI-1 do CTST, através dos arestos colacionados à fl. 294, ensejando a admissibilidade da revista, com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT. Indispensável a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, nos termos do Enunciado nº 285/TST.

IV - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 26 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO 343/2001

RECORRENTE: MANOEL FERNANDO DE SOUZA FONSECA

Advogada: Drª Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogados: Dr. Dennis de Almeida Alves e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da E. 3ª Turma deste Regional que, reformando a r. sentença de 1º grau, julgou improcedente a reclamação, cuja ementa está assim vazada: "SALÁRIO IN NATURA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. DESCONTO NA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA. AUSÊNCIA DO REQUISITO GRATUIDADE - Se o empregador - empresa distribuidora de energia elétrica - arca com 50% do consumo na conta mensal de energia do empregado, e este arca com o restante da referida conta, não há que se falar em salário in natura ante a ausência do requisito gratuidade".

III - Em suas razões de recurso, aduz a recorrente que a vantagem concedida pela sua ex-empregadora decorria do contrato de trabalho, e não para o exercício da atividade contratada. Ou seja, o benefício não era indispensável à realização da atividade laboral, pelo que entende ser um plus salarial.

IV - O apelo merece ser admitido. A recorrente invoca a seu favor, entre outras questões, o conflito jurisprudencial acerca do tema, demonstrando interpretação diversa de outro Tribunal e da E. SBDI-1 do CTST, através dos arestos colacionados à fl. 228, ensejando a admissibilidade da revista, com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT. Indispensável a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, nos termos do Enunciado nº 285/TST.

IV - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 26 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 00258/2001

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE

ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS

Procuradores: Drª Rosilene Palheta Botelho e outros

RECORRIDOS: ALCYONE BEATRIZ DE OLIVEIRA, ELIAS ALVES FERNANDES, JOÃO EDENILSON SORIANO PANTOJA, LUCILEANO NOBREDO ESPÍRITO SANTO, MANOEL RAMOS DA LUZ FILHO, MIRIAN DA SILVA DIAS MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA VEIGA, NILZA MARIA DA COSTA NASCIMENTO, ORLANDO DA SILVA, PAULO ROBERTO DOS SANTOS FARIAS

Advogados: Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros

DESPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 510/515, da Egrégia 3ª Turma deste Regional, que determinou os cálculos dos juros de mora e da correção monetária até a data do efetivo pagamento do débito, conforme o disposto no artigo 3º e seus parágrafos da Lei nº 8.177/91.

III - Alega infração ao § 1º do art. 100, da Constituição da República, ao argumento de que não cabem juros de mora na atualização de precatório complementar. Resulta de que não constitui retardo no adimplemento da obrigação, o lapso temporal derivado da tramitação do precatório, decorrente de norma constitucional imperativa, que não gera direito a juros. Transcreve arestos.

IV - Trata-se de atualização de crédito trabalhista, em sede de execução, contra ente de direito público, via precatório requisitório. No particular, a interpretação dada pela r. decisão hostilizada à matéria não autoriza o seguimento do presente apelo, ex vi do Enunciado nº 221/TST. In casu, os juros de mora e a correção monetária somente cessam com o efetivo pagamento do débito; a mera expedição de precatório não afasta, por si só, a necessidade de sua atualização. Vale ressaltar, por outro lado, que é pacífico o entendimento no sentido de que o ente público é equiparado ao empregador comum, submetendo-se à norma inserta no art. 39 da Lei nº 8.177/91, sem que isso vulnere as determinações da atual Carta Magna. Dessarte, inexistiu violação aos dispositivos constitucionais apontados pela recorrente.

V - Com efeito, a admissibilidade do recurso de revista na fase de execução volta-se, exclusivamente, contra a violação direta de normas constitucionais, nos moldes do § 2º, do art. 896, da CLT, o que não se vislumbra no caso sub examen. Despiciendo o exame dos arestos transcritos.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 26 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 1502/2001

RECORRENTE: W. C. COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E

DERIVADOS LTDA

Advogados: Dr. Hélio de Barros Faracho Alves e outro.
RECORRIDO: ANTONIO DELSON SARGES
Advogados: Dr. Admar Soares da Silva e outros
DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896 e suas alíneas, da CLT.
II - A reclamada recorre de revista, insatisfeita com a respeitável decisão da Egrégia 3ª Turma deste Regional, cujos termos se encontram na Certidão de Julgamento de folha 61, que, ao dar apenas provimento parcial a seu recurso ordinário, manteve na condenação as parcelas de: aviso prévio, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional, FGTS + 40% e indenização do seguro desemprego, ao considerar da iniciativa da reclamada a extinção do contrato de trabalho.
III - Alega a recorrente, que, diferentemente do que entendeu as instâncias inferiores, a extinção do contrato de trabalho entre os litigantes, deu-se por iniciativa do reclamante, cuidando as provas constantes dos autos de assim o demonstrar. Aduz que, no bojo dos autos, há pedido de demissão firmado pelo empregado que não nega ser sua a assinatura, e que prova documental não pode ser desconstituída por prova testemunhal ou sequer por confissão ficta. Alude violação ao § 1º e ao caput do artigo 477, da CLT, e inciso I, do artigo 400, do CPC.
IV - O recurso não merece admissibilidade. É que o exame em questão implica, necessariamente, no revolvimento fático-probatório, procedimento defeso nesta fase recursal, a teor do Enunciado nº 126, do C. Tribunal Superior do Trabalho. Por outro lado, sendo a revista um recurso de natureza excepcional, sua admissibilidade está condicionada ao preenchimento de pressupostos intrínsecos, previstos no art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, o que, neste caso, incorreu, limitando-se o recorrente a apontar violações de legislação infraconstitucional, como fundamento de seu apelo revisional, em processo que abraça rito sumaríssimo. Com efeito, nas causas sujeitas a tal procedimento, somente será admitido recurso de revista por contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e violação direta à norma da Constituição da República (artigo 896, § 6º, consolidado), pressupostos específicos não preenchidos no caso sub exame.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 23 de abril de 2001

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 01095/2001

RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Advogados: Dr. Carlos Tadeu Vaz Moreira e outros
RECORRIDA: CARMELITA AMORIM COSTA
Advogados: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro
DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no § 6º, do art. 896, consolidado.
II - A inconformação da recorrente é contra a r. decisão da Egrégia 1ª Turma deste Regional, consubstanciada na Certidão de Julgamento de fl. 122, que, reformando, em parte, a r. sentença a quo, deferiu ao autor o pagamento da parcela de participação nos lucros e resultados de 1998, no valor de R\$857,98 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
III - Alega violação aos arts. 5º, § 5º, caput, inciso II, 7º, IV e XXX, da Constituição da República, além de divergência jurisprudencial. Sustenta que observou as determinações legais quanto à matéria, estabelecendo pacto com seus empregados, a fim de estabelecer critérios para percepção e distribuição na Participação nos Lucros e Resultados. Aduz que há de ser observado o princípio da autonomia da vontade das partes contratantes, conforme dispõem os arts. 85 e 1.090, do Código Civil Brasileiro.
IV - Inadmissível o apelo. A decisão de 1º grau, mantida pela E. Turma, entendeu que "o acordo para participação nos resultados, acostado aos autos, fere o princípio da isonomia, ao impedir que empregados, ou melhor dizendo, ex-empregados, da reclamada, não somente pelo fato de não terem trabalhado até 31.12.1998, apesar de terem laborado durante quase todo o ano, como é o caso da reclamante, ajudando, sem dúvida, a empresa a atingir os objetivos por ela traçados, não tenham direito ao recebimento do benefício, enquanto que outros, admitidos no próprio ano de 1998, recebam-no, simplesmente porque permaneceram trabalhando até o final do ano" (fl. 59). A razoabilidade desse entendimento, portanto, afasta a possibilidade de acolhimento do apelo à teor do Enunciado 221 do C. TST. Ademais, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, que é o rito imposto a este processo, a admissibilidade do recurso de revista somente é possível por contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e violação direta à norma da Constituição da República (art. 896, § 6º, da CLT), pressupostos específicos não preenchidos no caso sub exame.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 25 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. ED/RO Nº 1122/2001

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogados: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros.
RECORRIDOS: MARIA DE FÁTIMA NUNES BAHIA
Advogada: Dr. Danielle Maranhão Jesus e outros e
VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Advogados: Dr. Evandro Barros Watanabe e outros
DESPACHO

I - Com espeque no § 6º, do art. 896, da CLT, o reclamado/recorrente interpõe recurso de revista contra a r. decisão da Egrégia 3ª Turma deste Regional, consubstanciada na certidão de julgamento de fl. 159/161. Embora tempestivo e com representação regular, o apelo não merece ser admitido, porque deserto.
II - O recorrente, ao interpor recurso ordinário, às fls. 128/139, depositou a quantia de R\$ 2.000,00 (fl. 140), referente ao valor da condenação, efetuando, ainda, convenientemente, o recolhimento do valor atribuído às custas processuais, no importe de R\$40,00 (fl. 141).
III - Não lhe sendo favorável a decisão, insurgiu-se de revista (fls. 170/178), deixando, no entanto, de efetuar o valor do depósito recursal (R\$5.915,62), ou mesmo a diferença (R\$74,98) que, adicionada à quantia do depósito do recurso ordinário, atingisse o total atribuído à condenação pela Egrégia Turma em sua decisão (R\$ 2.074,98).
IV - Nesse passo, restou desatendida a exigência preconizada pela alínea "b", do item II, da Instrução Normativa nº 3/93, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que trata do depósito recursal. Em arremate, assinala-se que a Orientação Jurisprudencial nº 139, da Seção de Dissídios Individuais daquele Órgão Superior não permite mais dúvidas quanto ao depósito recursal, na medida em que expõe que a parte recorrente está obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção, sendo certo que, depositado o valor total da condenação, nenhum depósito é mais exigido, o que, ressalta-se, não

é a hipótese destes autos.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 25 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 0713/2001
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogado(s): Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros
RECORRIDA: APARECIDA NAZARÉ DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros
DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do artigo 896, da CLT.
II - Inconforma-se a recorrente contra o v. Acórdão da Egrégia 2ª Turma deste E. Regional que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, limitou o desconto na rescisão a um mês de remuneração da reclamante, e, via de consequência, condenou a reclamada/recorrente a devolver, de forma simples, ao autor a quantia de R\$ 3.180,73 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), com juros e correção monetária. A tese de que se louvou o E. Colegiado para assim decidir está erigida na ementa à fl. 142: "A compensação efetuada na homologação contratual em favor do empregador deverá ser limitada a um mês de remuneração do empregado, conforme preceitua o artigo 477, parágrafo 5º, da CLT".
III - Sustenta que a compensação dos débitos contraídos pelo empregado, em razão de assistência médica e odontológica e que foram pagos, integralmente, pela empresa, como forma de adiantamento, tem apoio em lei, restando, ainda, in casu, não haver dúvida de que a reclamante conscientemente contraiu a dívida, concordou com ela e teve, durante algum tempo, desconto em seu contracheque parte desse débito, na base prevista no Manual do Plano de Benefícios vigente na empresa. Aduz que, na base prevista no Manual do Plano de Benefícios vigente na empresa, Aduz que não se discute, no caso sub exame, a legalidade da dívida, eis que a recorrente confessa tê-la contraído, mas apenas a legalidade do desconto em relação ao valor superior ao quantitativo da remuneração. Alude que sua atitude está amparada pelo artigo 462 consolidado, sendo, também, por analogia, aplicável ao presente caso o Enunciado 342/TST, restando violado, nesse passo, além do supracitado dispositivo legal, o princípio da legalidade contido no artigo 5º, II, da Constituição da República. Colaciona arestos pretendendo demonstrar o dissenso pretoriano.
IV - Em que pesem as razões expendidas pela recorrente, o apelo não merece prosperar. O r. decisório firmou entendimento no sentido de que os descontos que podem ser procedidos na rescisão contratual devem ser limitados ao valor da remuneração do empregado, de acordo com o § 5º, do art. 477, da CLT, e, nesse aspecto, a razoabilidade da exegese nele adotada, inviabiliza o apelo por violação legal, a teor do Enunciado nº 221/TST. Por outro lado, a alegação de ofensa ao artigo 5º, II, da Lei Maior, não enseja, de igual modo, a admissibilidade do apelo, porquanto trata-se de regra genérica, sendo este o entendimento do Excelso Pretório (RE 185.441-3-SC, Relator: Ministro Néri da Silveira, in Franco Filho, Georgenor de Sousa, Direito do Trabalho no STF (I), São Paulo, LTr, 1998, pp. 17-8). Quanto aos arestos trazidos à colação, encontram óbice no Enunciado nº 226 do C. TST, eis que se apresentam inespecíficos à tese adotada no decisum, o que obsta a admissibilidade da revista por divergência jurisprudencial.
V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 24 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 6328/2000

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
Advogados: Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros.

RECORRIDOS: JOSE NUNES DOSSANTOS

ROBERTO FERREIRA REIS DAMASCENO

Advogados: Dr. João José Soares Geraldo e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra o r. decisório da E. 4ª Turma deste Regional que, confirmando a r. sentença de embargos à execução (decisão agravada - fl. 639), considerou válida a penhora sobre crédito do devedor, ao entendê-lo enquadrado na ordem de preferência do artigo 655. O r. decisum contempla a seguinte ementa (fl. 671): PENHORA. ORDEM DE PREFERÊNCIA PREVISTA EM LEI. O Código de Processo Civil, em seu artigo 655, estabelece a ordem de preferência dos bens a serem penhorados, estando o dinheiro em primeiro lugar.
III - Alega, em sede de preliminar, nulidade por inversão do devido processo legal e parcialidade do Juízo. Afirma que, para a garantia da execução indicou bens à penhora denominados ELETCS, quando foi sugerido que fossem penhorados créditos da empresa junto à "Camargo Corrêa", assim sendo feito. Aduz que tal penhora, além de irregular, foi levada a efeito pelo Juízo sem que tivesse sido sugerida pelo advogado dos recorridos, e, que agindo dessa forma, o Juízo colocou-se ao lado dos exequentes, ferindo o seu dever de imparcialidade, porque foi a um só tempo, autor e juiz. Aduz que a execução, na Justiça do Trabalho, só é movida ex-offício quando a parte utiliza-se do jus postulandi. Estando a parte representada por profissional do Direito, é dever desta movimentar a execução. Não o fazendo, entretanto, assevera o recorrente descair ao Juízo suprir a omissão em benefício da parte, sob pena de tornar-se parcial. Ressalta, por fim, não ter sido obedecido o princípio da supremacia do interesse público sobre o individual, considerando-se que a recorrente é sociedade de economia mista, pertencente à administração pública, o que mais revela a necessidade do cumprimento da norma constitucional.
IV - No mérito, insurgiu-se contra a própria penhora de créditos levada a efeito na execução, que compromete substancialmente a folha de pagamento e a manutenção de seus equipamentos, e que se apresenta injusta na medida em que poderia ela recair sobre bens outros da empresa, de forma menos gravosa, consoante princípio previsto no artigo 620 do CPC, enfatizando, por derradeiro, que a penhora em fatura da empresa é medida excepcional, que só se justifica pela inexistência de outros bens do devedor, o que não é o caso do presente processo. Transcreve ementa em abono de sua tese.
V - Quanto a preliminar do recorrente, articulada em momento de injustificável descontrolado, agride a ética e a dignidade da Justiça a que todos nós, juizes, advogados e partes, devemos respeito, sendo feita, ainda, em momento inoportuno, eis que efetuado a destempe o objeto de seu clamor, não fora o fato de, no particular, laborar em nome equivocado. Com efeito, o Juízo da execução somente determinou o bloqueio dos créditos da executada, após a recusa formal aos bens oferecidos em garantia da execução e a indicação dos créditos pelo próprio exequente (fl. 617), não sendo verdadeira a afirmação de que teria partido do Juízo a iniciativa da penhora. Ressalte-se, no particular, que, mesmo que partisse do Juízo a iniciativa para a constituição dos créditos, seria ela feita com base no poder de iniciativa que lhe empresta o artigo 878, consolidado, que, ao contrário do que afirma o recorrente, não se limita as causas em que a parte faz uso do "jus postulandi", portanto

plenamente regular. Por outro lado, a matéria tratada na preliminar não foi objeto de impugnação no momento próprio, não sendo, ademais, tratada no agravo de petição. E, passada a oportunidade para apresentação de seus fundamentos, preclusa está a possibilidade de a devedora suscitar, em sede de revista, argumentos dirigidos à sua nulidade. Há que se aduzir, além disso, à vista do que acentua a recorrente nos itens 5 e 5.1, à fl. 678 do apelo revisional, que seria recomendável a frequência às obras de direito processual do trabalho, mesmo as mais remotas e de edições antigas, a fim de que a parte, ao exercer suas razões, buscasse recordar os princípios que informam o processo do trabalho. Ao Juízo não se pode exigir conhecimento, que, centamente, tem os que defendem o recorrente.

VI - No que diz respeito à penhora dos créditos, matéria de mérito, melhor sorte não lhe assiste. A tese do r. decisório se encontra muito bem fundamentada, dispondo ter sido a constituição judicial efetivada com observância ao disposto no artigo 655 do CPC, que estabelece a ordem de preferência dos bens a serem penhorados, estando o dinheiro em primeiro lugar, ao mesmo tempo em que assevera não restar provado que a penhora tenha o condão de abalar a estrutura financeira da devedora, a ponto de deixar em segundo plano a satisfação de um débito de natureza alimentar, ainda mais quando se trata de uma empresa de grande potencial financeiro. A razoabilidade desse entendimento, portanto, afasta a possibilidade de acolhimento do apelo à teor do Enunciado nº 221 do C. TST. Ademais, embora a recorrente fundamente o seu recurso na alínea c, do art. 896, da CLT, colacionando aresto para demonstração de divergência jurisprudencial, a tentativa é igualmente rechaçada, sabido que na fase de execução de sentença, a admissibilidade do recurso de revista, está adstrita, unicamente, à violação direta da Constituição da República (art. 896, § 2º, da CLT), o que não se vislumbra, in casu.

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 25 de abril de 2001

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. ED/AP Nº 4782/2000

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros

RECORRIDO: GERCY DE ABREU PENTEADO

Advogado: Dr. José Carlos Jorge Melém

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", a § 2º, do artigo 896, consolidado.
II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão da Egrégia 3ª Turma deste Regional que não conheceu do Agravo de Petição, por falta de delimitação dos valores impugnados, conforme previsto do § 1º, do art. 897 consolidado. A tese do r. decisum atacado está erigida em sua ementa, com o seguinte teor: "Agravo de Petição. Não Conhecimento. Falta de delimitação justificada dos valores impugnados. Não se conhece de agravo de petição em que a parte não tenha delimitado, justificada e atualizadamente, os valores impugnados. Aplicação do artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho".
III - Alude o recorrente, preliminarmente, nulidade do processo por negativa de prestação jurisdicional, alega, ainda, ofensa direta e literal aos artigos 5º, II, LIV e LV, da Constituição da República. Argumenta, que a lei, em nenhum momento, determina que os valores da execução devam ser atualizados, para que se cumpram os requisitos de admissibilidade do agravo de petição, e, que, além disso, não procedeu a atualização por estar a execução integralmente garantida em dinheiro, depositado em conta remunerada (aplicação financeira-RDO) à disposição do Juízo. Entende que, como a atualização dos cálculos é feita até a data do efetivo depósito para garantia do Juízo, quando este é feito em dinheiro, a correção é feita automaticamente pela conta, como previsto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 6.830/80, cessando, portanto, a sua responsabilidade pela atualização monetária e juros de mora. Transcreve arestos em prol de sua tese.

IV - O apelo não merece ser admitido. O v. Acórdão atacado, às fls. 725/730, deixa claro que a alegação de erro de cálculo, atrai a incidência da regra do artigo 897, § 1º consolidado, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 8.432/92, segundo o qual "o agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitindo a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença". Aduz que o agravante, ora recorrente, delimitou a matéria, chegando a trazer tabela dos valores por ele considerados corretos, porém não o fez de forma justificada, não os apresentando atualizados, de modo a se poder concluir o que poderá haver como valor remanescente incontroverso, a viabilizar a continuidade da execução. E, nesse passo, descumpriu requisito, objetivo de admissibilidade previsto no supracitado dispositivo legal. Com efeito, cabia ao agravante, a delimitação justificada dos valores impugnados até a data de ingresso do agravo de petição, constituindo-se essa delimitação um requisito a mais à interposição do agravo de petição, com o propósito de se agilizarem os procedimentos executórios, e desse encargo o recorrente não se desincumbiu. Ademais, embora o recorrente, também, fundamente o seu recurso na alínea c do art. 896, da CLT, colacionando aresto para demonstração de divergência jurisprudencial, a tentativa é de pronto rechaçada, sabido que, na fase de execução de sentença, a admissibilidade do recurso de revista, está adstrita, unicamente, à violação direta e literal à norma da Constituição da República, a teor do disposto no artigo 896, § 2º, da CLT, violação essa que, igualmente, na hipótese tratada nestes autos, não vislumbro.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 23 de abril de 2001

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. AI Nº 00322/2001

RECORRENTE: LILIAN LÚCIA CABRAL CAMPOS, ROSELÉA MORAES CABRAL MELO, VÂNIA LÍGIA MORAES CABRAL, KÁTIA MARIA MORAES CABRAL GOUVEIA
Advogados: Dr. Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros

RECORRIDO: ANTONIO DA SILVA LIMA

Advogada: Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

DESPACHO

I - O recurso, interposto no prazo legal, está suscitado por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 72/75, da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que manteve a decisão agravada, quanto à intempestividade do agravo de petição.
III - Inadmissível o apelo. Não obstante os argumentos constantes das razões recursais, ante o disposto no art. 896, caput, da CLT, bem como o Enunciado n. 218, do C. TST, é vedada a interposição de recurso de revista contra decisões proferidas em agravo de instrumento. Despiciendo, portanto, o exame das razões da presente revista.
IV - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 26 de abril de 2001

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

II - Volta-se a recorrer contra a r. decisão que, após rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e a prejudicial de inexistência de vínculo empregatício, manteve a r. sentença de primeiro grau em todos os seus termos quanto ao reconhecimento do vínculo empregatício e a condenação subsidiária.

III - Alega violação aos arts. 3º, 442 e 818, da CLT, contrariedade ao Enunciado n. 331, IV, do C. TST, além de divergência jurisprudencial. Aduz que o recorrido confessou em seu depoimento que recebeu todas as importâncias consignadas no recibo de fls. 18/23 diretamente da COOPPEPA. Acentua que o acórdão contrariou a norma inserta na Orientação Jurisprudencial n. 160, da E. SDI/TST, vez que menosprezou as provas dos autos, violando o art. 818/CLT. Transcreve arestos às fls. 250, 254/355 para demonstrar dissenso pretoriano. Entende que não pode ser considerada empregadora porque nunca tomou a prestação de serviços diretamente, mas por meio de interposta pessoa, cabendo-lhe a responsabilidade subsidiária, nos termos do Enunciado n. 331/TST. Aduz que a indenização do seguro-desemprego é descabida, pois a parcela não tem natureza indenizatória, tratando-se de verba previdenciária, a qual foge competência à Justiça do Trabalho para apreciar a matéria nesse aspecto, nos termos do art. 114 da Lei Maior. Entende que restou violado o disposto no art. 830, da CLT, vez que o v. acórdão recorrido apreciou baseado em documentos que não se revestem das formalidades legais.

IV - Inadmissível o apelo. Quanto ao reconhecimento do vínculo empregatício, tal decisão decorreu do exame do depoimento do recorrido, além dos documentos trazidos à colação pela recorrente (fl. 242). Logo, para concluir-se diversamente dessa decisão, inevitável o revolvimento de fatos e provas. Nesse sentido, o apelo é inaceitável, nos termos do Enunciado n. 126/TST. Aliás, da simples leitura das razões recursais, a própria recorrente acentua que a r. decisão impugnada não teria examinado adequadamente as provas dos autos, sobretudo a documental. Por outro lado, não conseguiu a recorrente demonstrar a existência de dissenso pretoriano, vez que o aresto transcrito à fl. 250 mostra-se inespecífico, a teor do Enunciado n. 296/TST, e os de fls. 251, 254/255 não servem para demonstrar divergência jurisprudencial, porque, além da inespecificidade apresentada, referem-se ao instituto da prova. Incidência dos Enunciados n. 296 e 126/TST.

V - No que refere à responsabilidade solidária, não vislumbro ofensa ao Enunciado n. 331/TST, eis que a condenação decorreu do reconhecimento, pelas provas dos autos, da inidoneidade da COOPPEPA, decorrente de fraude em sua constituição, como ressaltado pelo v. acórdão: "Impõe-se o reconhecimento do vínculo de emprego, solidariamente com empresa beneficiária do trabalho, uma vez declarada a fraude na constituição da Cooperativa e presentes os elementos caracterizadores da relação de trabalho dispostos no artigo 3º consolidado" (fl. 240). Nesse caso, não há que se falar em condenação subsidiária, mas solidária. Correto, pois, a tese do v. acórdão recorrido.

VI - Em relação à indenização do seguro-desemprego, o apelo, da mesma forma, não merece prosseguir, eis que a r. decisão está em consonância com as Orientações Jurisprudenciais da E. SDI/TST n. 210 e 211, verbis:

"210. SEGURO-DESEMPREGO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO".

"211. SEGURO-DESEMPREGO. GUIAS. NÃO-LIBERAÇÃO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA - O não-fornecimento pelo empregador da guia necessária para o recebimento do seguro-desemprego dá origem ao direito à indenização".

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 26 de abril de 2001.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 0047/2001

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): Dr. Washington Lima Prata e outros

RECORRIDO: REGINALDO CANTO ALVES

Advogado(s): Dr. Antonio Eder Jonh de Sousa Coelho e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, interposto com fulcro no § 2º do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da Egrégia 3ª Turma deste Regional que não conheceu do seu agravo de petição, por ausência de delimitação dos valores, na forma do § 1º do artigo 897, da CLT.

III - Suscita a preliminar de negação de prestação jurisdicional e, no mérito, alega violação ao artigo 5º, incisos II e XXXV, da Constituição da República.

IV - Quanto à preliminar, entende que o v. julgado, ao contrário do que afirma o recorrente, prestou a tutela jurisdicional devida, ao se manifestar sobre todas as matérias ventiladas nos embargos de declaração. Aliás, o que ali pretendeu o recorrente era típico de reforma do julgado, o que não poderia ser obtido por aquela via.

V - Insubordina-se, ainda, o recorrente contra a imputação da multa de 1% sobre o valor da condenação. Alega que a decisão do Juízo ad quem afrontou o art. 5º, XXXV, da Carta Magna. A esse respeito, venifico que inexistiu o prequestionamento regular, nos termos do Enunciado n. 297/TST. O recorrente deveria ter focalizado o assunto nos seus embargos declaratórios para efeito de prequestionamento, mas não o fez, caracterizando-se, então, o instituto da preclusão, ou seja, a perda do direito de praticar um ato processual, por não tê-lo feito em momento adequado. Desta forma, não vislumbro configurada a negativa de prestação jurisdicional pretendida, capaz de viabilizar a admissibilidade do apelo, no particular.

VI - Quanto ao mérito, a posição adotada pelo v. acórdão recorrido foi sintetizada através da seguinte fundamentação: "Verifica-se, de fato, que o agravante deixou de delimitar, integralmente, quais os valores impugnados, porquanto, embora tenha apresentado demonstrativo de cálculos que entendia escorreitos, os valores apresentados encontram-se desatualizados, uma vez que os cálculos estão atualizados até julho de 2000 (folhas 410/411) e o agravo de petição foi protocolado em 13 de novembro de 2000 (folha 405), tornando-se impossível se saber qual o valor que pretende seja suprimido, reduzido ou alterado nos cálculos de liquidação e impossibilitando a liquidação da parte incontroversa com sua imediata execução" (fl. 454).

VII - Inadmissível o apelo. De fato, cabendo ao recorrente tal delimitação justificada, sob pena de sequer ser admitido o agravo de petição (artigo 897, § 1º, da CLT), é evidente que essa orientação legal passou a se constituir em mais um requisito à apresentação de agravo de petição, tudo com a finalidade de agilizar o procedimento de execução. No caso, a recorrente não especificou qual o valor que pretende seja suprimido, reduzido ou alterado nos cálculos de liquidação, conforme salientado pelo v. acórdão regional. Consequentemente, a decisão recorrida não viola, como alega o recorrente, os princípios constitucionais invocados, o que inviabiliza o cabimento da revista, na fase executória, com fulcro no § 2º, do art. 896, da CLT.

VIII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 26 de abril de 2001.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 6790/2000

RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

Advogado(s): Dr. Carlos Thadeu Naz Moreira e outros

RECORRIDO: MÁRCIO RAMOS CORDEIRO

Advogado(s): Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

DESPACHO

I - Embora interposto dentro do prazo, o recurso não pode ser conhecido porque subscrito por advogado não habilitado nos autos.

II - Com efeito, é inadmissível a interposição de recurso por advogado sem instrumento de mandato nos autos, a teor do que dispõe o art. 37 do CPC. No presente caso, não há que se cogitar sequer da hipótese de mandato lúcido.

III - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 26 de abril de 2001.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 0442/2001

RECORRENTE: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA

Advogado(s): Dr. Mario Sergio Pinto Tostes e outros

RECORRIDA: JONES FIGUEIRA BRAGA

Advogado(s): Dr. Maria Taina Brasil da Nóbrega

DESPACHO

I - O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, interposto com fulcro nas alíneas "a" e "b", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente quanto ao pagamento de horas extras. Sustenta nas razões recursais que o extraordinário não se presume, se prova, e o v. acórdão regional não analisou corretamente a prova dos autos, tanto para deferir horas extras como indeferir a quitação de 13º salário e férias.

III - O apelo não merece prosperar. É evidente que a reclamada ao fazer a alegação substitutiva do direito do autor, atribuiu ônus da prova. Dessa forma, a interpretação dada pelo v. acórdão recorrido à distribuição do ônus da prova, atrela a incidência do Enunciado 221 do C. TST, sendo certo também que o deferimento da parcela em apelo e seus consectários, envolve o reexame de fatos e provas, o que é vedado em sede de recurso de revista, à luz do Enunciado 126 do C. TST. Logo, irrelevantes os arestos indicados para confronto jurisprudencial. Ademais, a recorrente não indica, direta e objetivamente, o dispositivo legal que entende tenha sido violado pelo v. acórdão impugnado, conforme recomenda o Precedente Jurisprudencial nº 94 do C. TST.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 26 de abril de 2001.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 1368/2001

RECORRENTE: MARJORIE COMÉRCIO LTDA.

MARIA IOLANDA DE SA BRAGA

Advogado(s): Dr. Rosomiro Arrais e outros

RECORRIDA: MARIA DE FÁTIMA TAVARES SOARES

Advogado(s): Dr. Eunício de Almeida Cavalcante Junior

DESPACHO

I - O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, interposto com fulcro no § 1º do artigo 896, da CLT, quando o correto seria o § 6º, já que se trata de lúcido submetido ao procedimento sumariíssimo.

II - Conforme certidão de julgamento à fl. 84, este E. Tribunal decidiu manter a r. sentença de 1º grau que reconheceu a existência de relação de emprego entre os litigantes. Inconformada, a recorrente ingressou com recurso de revista visando a total improcedência da reclamatória. Ao perseguir essa modificação, a recorrente se restringiu a argumentar que a existência da relação entre as partes era de natureza simplesmente doméstica.

III - O recurso não merece ser admitido. A discussão aqui travada possui natureza eminentemente fático-probatória, pelo que insuscetível de reexame em recurso de revista, segundo orienta o Enunciado 126/TST. Ademais, nas causas sujeitas ao procedimento sumariíssimo, somente será admitido recurso de revista por contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e violação direta a norma da Constituição da República (art. 896, § 6º, da CLT - acréscimo feito pela Lei nº 9.957/2000), pressupostos específicos não preenchidos no caso sub exame.

IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 26 de abril de 2001.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 0441/2001

RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Advogado(s): Dr. Wanessa Kelya Correia Lima Amaral Rodrigues

RECORRIDOS: EDSON VIEGAS FAGUNDES

Advogado(s): Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

ASERVIR - AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.

DESPACHO

I - O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, interposto com fulcro nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da Egrégia 1ª Turma deste Regional, que, confirmando a r. sentença de 1º grau, a condenou, de forma subsidiária, ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas.

III - A questão discutida nestes autos foi resumida pelo E. Regional através da seguinte ementa: "CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRINCIPAL PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - Evidenciado nos autos que a Empresa principal - ALBRAS - se beneficiou da força de trabalho do Reclamante, mesmo sendo este empregado da Empresa Interposta, é mais do que justo, em face da teleologia ou dos princípios que regem o Direito e o Processo do Trabalho, que a condenação seja de caráter subsidiário. Mantém-se a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da Recorrente pelos créditos trabalhistas do Reclamante" (fl. 110).

IV - Pugna pela reforma do r. decisum para que seja excluída do pólo passivo da relação processual. Sustenta que, in casu, o reclamante jamais foi seu empregado e, sim, da ASERVIR. De sorte que, decretando-se a responsabilidade subsidiária nas prestações de serviços, está-se fulminando a independência da personalidade e responsabilidade jurídica de cada empresa, uma vez que a ASERVIR possui autonomia jurídica, estando legalmente constituída, não tendo seus atos administrativos nenhum vínculo ou subordinação com a recorrente. Colaciona arestos.

V - Inadmissível o apelo. Primeiro, porque para o deslinde da questão, far-se-ia necessário o reexame de fatos e provas, inacabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Segundo, porque o v. acórdão recorrido decidiu em consonância com o Enunciado nº 331, IV, do C. TST, o que inviabiliza o apelo com fulcro no § 4º, do art. 896, da CLT, e torna irrelevante a análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação. E, finalmente, porque a razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão impugnado atrela a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza o recurso de revista por violação legal.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 26 de abril de 2001.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 0059/2001

RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (reclamado)

Advogado(s): Dr. Shirley da Costa Pinheiro e outros
RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO REAL FREIRE ROMAN, C I L A ARAÚJO LAMEIRA, ENIR DE JESUS PELO GAMA, FERNANDO AUGUSTO BOTELHO PONTES, JAIRO DE BRAGANÇA BARATA JÚNIOR, J O S B PAULO DA SILVA FREIRE, CLÁUDIO CESAR LOPES LUCAS, HAROLDO ANGELIM MENDES (reclamantes)

Advogado(s): Dr. Adilson Galvão Verçosa e outros e
VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (inconsorte)

Advogado(s): Dr. Bernardino Lobato Greco e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro no § 2º do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente quanto a elaboração dos cálculos de liquidação, pois, a seu ver, não foi observada a r. decisão transitada em julgado, o que ofende o inciso XXXVI do artigo 5º, da Constituição da República. Vejamos os assuntos pela rigorosa ordem apresentada no apelo, pelo Banco recorrente.

III - Sustenta o recorrente que as promoções, em face da expressa determinação do v. acórdão transitado em julgado, devem ser calculadas a partir 01.01.1992. Portanto, se a isonomia foi deferida a contar dessa data, entende que as promoções também devem ser concedidas, em seu aspecto pecuniário, a partir de janeiro/92. Nesse passo, o v. acórdão regional levou em conta a prescrição quinquenal declarada pelo v. acórdão exequendo, para considerar que "... os efeitos financeiros somente se fazem sentir a partir de 17.08.87". Trata-se, assim, de mera aplicação do instituto da prescrição. Dessa forma, considero inadmissível o apelo frente a razoável interpretação oferecida pelo v. acórdão recorrido (Enunciado nº 221/TST).

IV - Com referência à Licença-Prêmio, insiste o recorrente na tese de que somente devem ser calculados dois meses, conforme, aliás, requerido na peça exordial. Aduz o v. acórdão recorrido que na petição inicial o pedido da licença prêmio é vencido e vincendo. Dai a razão de não ter sido aceita a limitação almejada pelo recorrente. Portanto, a razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão impugnado atrela a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a admissibilidade do apelo.

V - Quanto à Gratificação de Função, o v. acórdão recorrido enfatiza, que, ao contrário do que entende o recorrido, essa vantagem foi incluída como componente do salário normal, logo, integrante dos cálculos elaborados pelo Juízo da Execução. Dessa forma, a razoabilidade da exegese adotada pelo v. acórdão é mais um motivo que impossibilita a admissibilidade do recurso de revista por violação legal. (Enunciado nº 221/TST).

VI - Em relação ao aspecto pertinente à delimitação da matéria e dos valores, considero prejudicada a apreciação, tendo em vista a circunstância de ter sido conhecido o agravo de petição.

VII - A seguir, o recorrente se insurge -, e o faz apenas no final -, contra o v. acórdão regional que rejeitou a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa. A esse respeito, volta esclarecer que, "... o Juízo da Execução ao determinar que se procedesse a penhora de dinheiro, não concordando com a nomeação dos bens indicados pelo executado (fls. 1460/1462), não fundamentou sua decisão, ainda mais por se tratar de decisão interlocutória. Ademais, sequer o executado foi intimado da decisão, tomando ciência somente por ocasião do mandado de penhora e levantamento da quantia executada" (fls. 1860). Sobre o aspecto, o v. acórdão recorrido esclareceu: "O executado ofereceu à penhora diversos imóveis conforme petição de fls. 1460/1462. Os exequentes não aceitaram o deferimento e pediram o bloqueio de crédito na conta bancária do Executado, para fins de penhora, no que foram atendidos, conforme despacho de fl. 1486, tendo sido penhorada a quantia de R\$ 505.294,55 (quinhentos e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)" (fl. 1849).

VIII - O apelo, no particular, não merece prosperar. Tem sido cristalizado o entendimento de que, sendo o executado instituição financeira, não se justifica que a garantia da execução recaia sobre qualquer outro bem que não seja dinheiro, eis que este se encontra em primeiro lugar na ordem legal expressamente posta pelo art. 655 do CPC, de aplicação na execução trabalhista, conforme exegese adotada pelas instâncias ordinárias, o que, a teor do Enunciado 221/TST, obsta a admissibilidade do apelo.

IX - Ainda, a respeito de todos os assuntos aqui abordados, convém lembrar que a admissibilidade do recurso de revista na fase da execução trabalhista está adstrita à violação direta da Constituição da República, a teor do § 2º, do art. 896, da CLT, o que não vislumbro no caso sub exame.

X - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 26 de abril de 2001.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 0217/2001

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procuradora: Dr. Annie Maria Vianna Alvares e outros

RECORRIDOS: PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA, JEFFERSON

QUINTAIROS JACOB e MARIA DA CONCEIÇÃO MAGNO BENTES

Advogado(s): Dr. Léda Livia de Almeida Brito e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro no § 2º do art. 896, da CLT.

II - Inconforma-se a recorrente contra o v. acórdão regional que manteve a condenação do pagamento de custas processuais. Sustenta que no âmbito desta Justiça Especializada, a Lei nº 9.028/95, com suas alterações posteriores, inclusive a Medida Provisória 1984-23 e suas reedições, deixa cristalina a isenção das autarquias em custas. Alega violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República.

III - O apelo não merece prosperar. Com efeito, no processo trabalhista, as normas procedimentais aplicáveis aos entes públicos que não explorem atividade econômica são aquelas previstas no Decreto-Lei nº 779/69, o qual dispõe que somente a União Federal não pagará custas. Quanto às demais entidades, inclusive as autarquias, as custas serão pagas ao final, tudo de conformidade como decidiu o v. acórdão impugnado.

IV - Não vislumbro, portanto, nenhum maltrato aos dispositivos constitucionais apontados, até porque a discussão em torno de isenção do pagamento das custas está ligada ao âmbito processual. Nesse passo, ao se cuidar de matéria processual, o debate se restringe ao plano infraconstitucional, o que inviabiliza a admissibilidade da via excepcional, a teor do § 2º do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 26 de abril de 2001.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Togado, no impedimento da Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira,
no exercício da Vice-Presidência